

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 17/2021

Data: 08/02/2021

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: ROGERIO VIAL
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO -
Destinação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR **Identificação:**

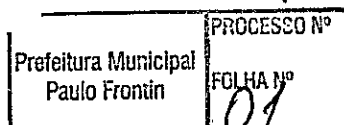
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	900	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES (28892)	0,0000	0,00
2	500	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES (28891)	0,0000	0,00
3	200	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIÂMETRO INTERNO - TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIÂMETRO INTERNO, PAI TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES). (28893)	0,0000	0,00
4	100	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIÂMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIÂMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS	0,0000	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL:

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 17/2021

Data: 08/02/2021

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES) (28888)		
5	60	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES (28890)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 13/2021

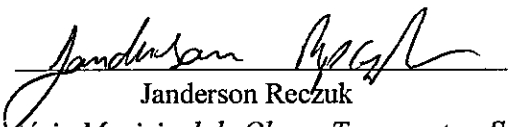
Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2021.

De SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin-PR

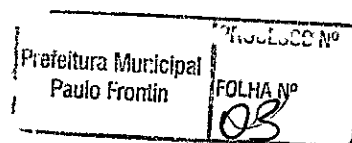
Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.



Janderson Reczuk

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do município de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do município de Paulo Frontin/PR, suas Secretarias e Setores. Atendimento das secretarias: Governo, Educação, Assistência Social, Obras, Saúde e Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	U	900
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	U	500
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	U	200
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE	U	100



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	DIAMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).		
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO, PAI COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	U	60

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

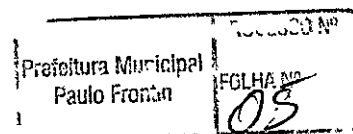
4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

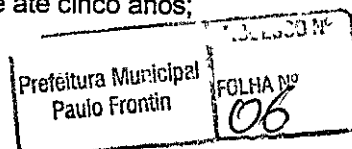
7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2021.


ROGERIO VIAL
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ 37.007.474/0001-20

Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 - Paulo Frontin - PARANÁ

Fone: 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço

Aquisição de Tubos de Concreto para manutenção de ruas e estradas do município de Paulo Frontin-PR

Fornecedor: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**
 Endereço: **WALFRIDO SOARES DOS SANTOS Nº 543**
ÁREA INDUSTRIAL - Porto UNIAO - SC
 Telefone: (42) 3522 3248

7216

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	40,00	28892
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	80,00	28891
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	240,00	28893
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	320,00	28885
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	650,00	28890

Data

21/01/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ

Walter M. Weber
 80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
 CONCRETO LTDA

WALFRIDO SOARES DOS SANTOS
 ÁREA INDUSTRIAL - PORTO UNIAO - SC

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

108

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Tubos de Concreto para manutenção de ruas e estradas do município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor:	06.938.670/0001-30 KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA
Endereço:	Rua: Marechal Deodoro, 8000 - Cx P. 268 Divisa c/ Bairro Limeira - B. Vice King
Telefone:	CEP 89400-000 - Porto União - SC

9738

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	38.00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	71.00
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	240.00
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	285.00
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIÂMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	530.00

PS1

PS1

178000

Data: 20/01/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

[Assinatura manuscrita]

06.938.670/0001-30 KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA Rua: Marechal Deodoro, 8000 - Cx P. 268 Divisa c/ Bairro Limeira - B. Vice King CEP 89400-000 - Porto União - SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 09

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Tubos de Concreto para manutenção de ruas e estradas do município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: Santorine Artefatos de Concreto

Endereço: Rua Alvir Sérgio Licheski, 1070 – Palmeirinha – São Mateus do Sul/PR

Telefone: (42) 3532-6713 / (42) 98819-5364

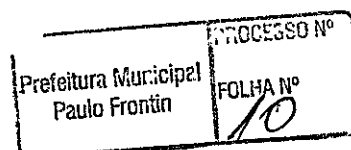
14431

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	R\$ 57,25
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	R\$ 96,33
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	PC	R\$ 247,50
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIÂMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	R\$ 299,32
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIÂMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	PC	R\$ 554,05

212 365

Data: 20/01/2021

Assinatura e carimbo c/ CNPJ: Santorine Artefatos de Concreto, CNPJ:
15.516.005/0001-49.



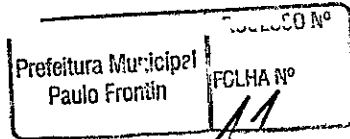
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2021 a 08/02/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 28888 - TUBO DE CONCRETO DE 1.00 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
4	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		100,000	285,0000	28.500,00	Sim
4	SANTORINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CON - (14131)		100,000	299,3200	29.932,00	Não
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		100,000	320,0000	32.000,00	Não
Material: 28890 - TUBO DE CONCRETO DE 1.50M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
5	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		60,000	530,0000	31.800,00	Sim
5	SANTORINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CON - (14131)		60,000	554,0500	33.243,00	Não
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		60,000	650,0000	39.000,00	Não
Material: 28891 - TUBO DE CONCRETO DE 0.60 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
2	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		500,000	71,0000	35.500,00	Sim
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		500,000	80,0000	40.000,00	Não
2	SANTORINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CON - (14131)		500,000	96,3300	48.165,00	Não
Material: 28892 - TUBO DE CONCRETO DE 0.40 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
1	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		900,000	38,0000	34.200,00	Sim
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		900,000	40,0000	36.000,00	Não
1	SANTORINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CON - (14131)		900,000	57,2500	51.525,00	Não
Material: 28893 - TUBO DE CONCRETO DE 0.80 M DE DIAMETRO INTERNO Unid.: U						
3	KERBER PRE MOLDADOS LTDA - (9738)		200,000	240,0000	48.000,00	Sim
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - (7216)		200,000	240,0000	48.000,00	Não
3	SANTORINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CON - (14131)		200,000	247,5000	49.500,00	Não
Total da Coleta:					178.000,00	



Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2021.

Patricia Juczkowski

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 8/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2021.

Jamil Pech

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 08/2021

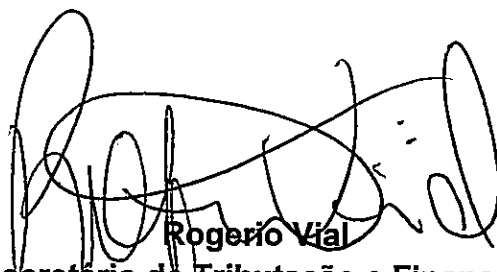
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,

QUANTIDADE: 5 ITENS

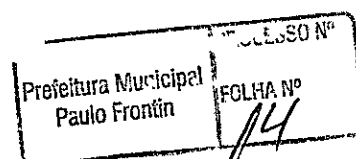
VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL: R\$193.698,48

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentarias.


Rogerio Vial
Secretário de Tributação e Finanças

Em 29 de janeiro de 2021





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 11/2021 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 008/2021

Nº Processo: 008/2021

Objeto Solicitado: Aquisição de tubos de concreto objetivando a manutenção, reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do Município de Paulo Frontin-Pr;

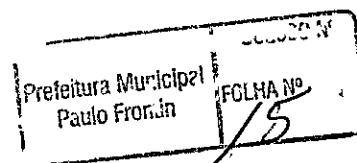
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Valor Previsto
260	000	0207	2072	3.3.90.30	R\$ 193.698,00
TOTAL					R\$ 193.698,00

Paulo Frontin, 02 de fevereiro de 2021.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 05/02/2021
Assinatura: *Estivânia Borella*





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Paulo Frontin**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 09 de março de 2021 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 09 de março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Erro! Nome de arquivo não válido.

CORRIGIR - USAR DOTAÇÃO Nº
COMPOZUE
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 16

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

17



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma de art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar

Paulo Frontin
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
RECEBIDA Nº
21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

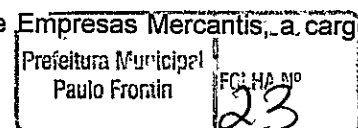
13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

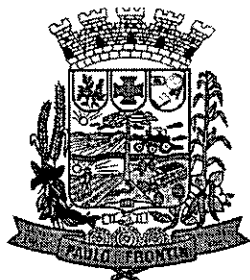
14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

Paulo Frontin
FOLHA Nº 24



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

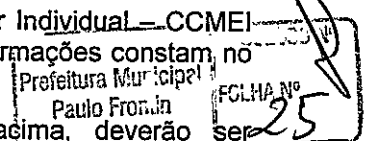
I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

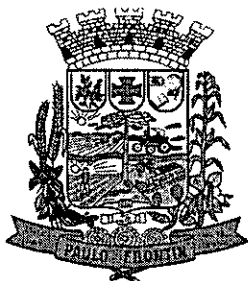
II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

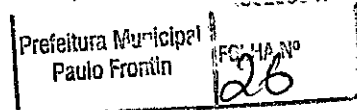
I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, ~~de acordo com a fase do~~ procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

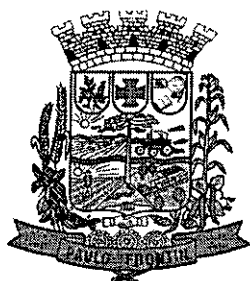
18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Paulo Frontin
28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não mantiver a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

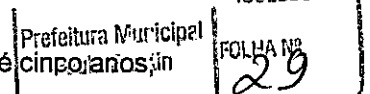
Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)-pela-conduta-do-licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

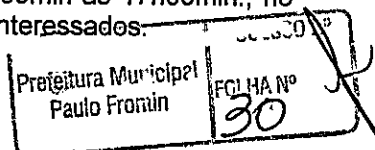
24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

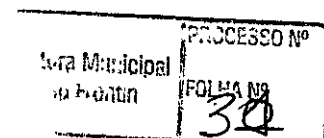
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2021


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

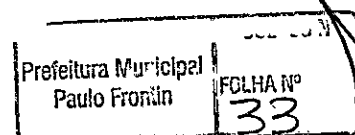
DECLARAÇÃO

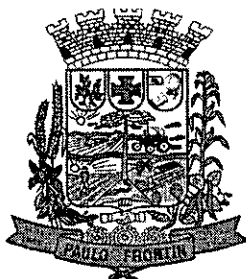
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

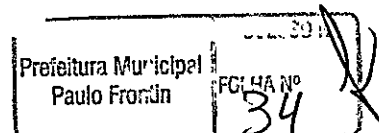
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

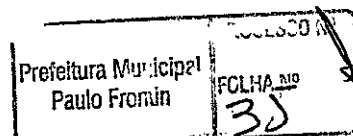
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

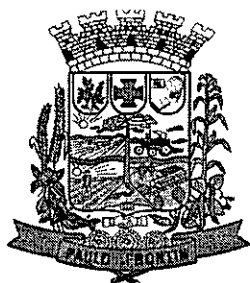
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

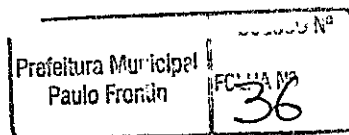
3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 10 (dez) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

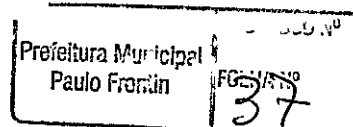
6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

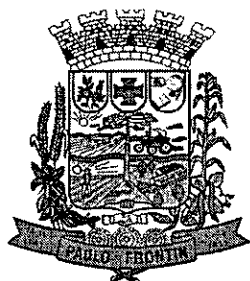
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

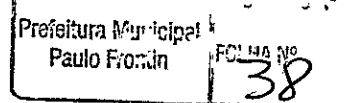
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa-jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Ficará a cargo do servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

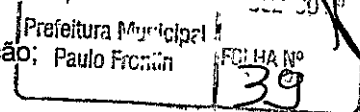
- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

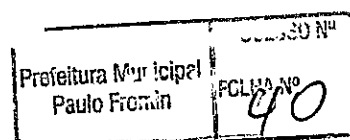
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


IRACELIO CARLOTTO

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

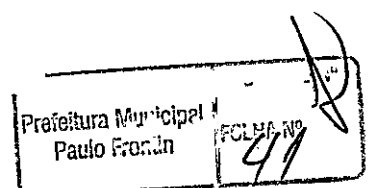
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 10 de Fevereiro de 2021

JAMIL PECH

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

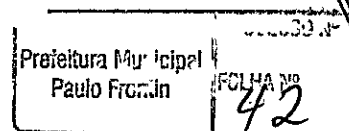
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

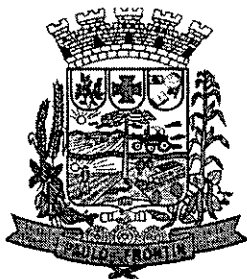
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

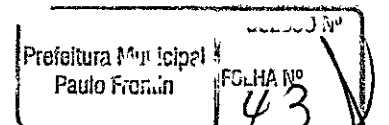
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

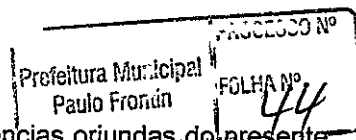
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

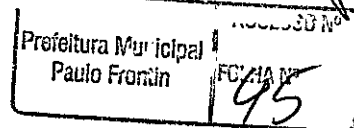
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

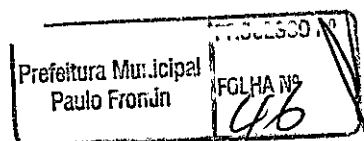
Pregão Presencial n.º 1/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, ... de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2021

~~Senhor Fornecedor, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.~~

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

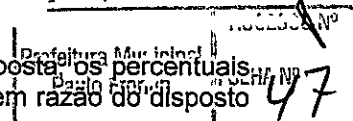
9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

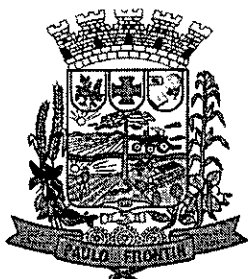
a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

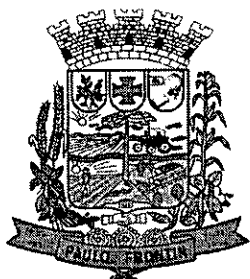
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2021

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	900	45,0800
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	500	82,4400
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	200	242,5000
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	100	301,4400
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	60	578,0200



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90. | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

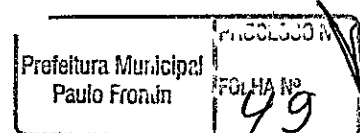
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Jamil Pech

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Steimach

Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO N° 009/2021

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei n° 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1° - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Camila Dallazen Opaloski – Membro;

Marizete Aparecida Kmita Wagner – Membro;

Alecio Maroli – Membro;

Patrícia Gruczkowski – Membro.

Paragrafo Único: No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro a Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner.

Art.2° - Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

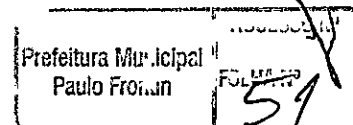
II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 18 de Janeiro de 2021.


Jamil Pech
Prefeito Municipal



Parecer Jurídico: nº. 28/2021 Pregão Presencial nº. 01/2021

Processo Administrativo nº. 8/2021

Processo Licitatório nº. 12/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de tubos de contrato para o Município de Paulo Frontin/PR*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 8/2021, Processo de Compra 12/2021, do Pregão nº. 01/2021, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e atuado. fls. 01 a 51 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a melhorias nas vias públicas no território de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 13 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 36 a 40 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 52

Parecer Jurídico: nº. 28/2021 Pregão Presencial nº. 01/2021

Processo Administrativo nº. 8/2021

Processo Licitatório nº. 12/2021

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 41 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 50 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 20/21 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, conforme fls. 14 e 15 dos autos.

2.10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 51 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 16 a 51 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram

Biblioteca Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53

Parecer Jurídico: nº. 28/2021 Pregão Presencial nº. 01/2021

Processo Administrativo nº. 8/2021

Processo Licitatório nº. 12/2021

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 37, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 37, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em verificação ao item 4.1 do Edital, fl. 16 dos autos, deve haver a inserção de dotação orçamentária, conforme parecer contábil de fl. 15 dos autos. Desse modo deve haver a regularização neste tocante.

4.2. inserir item 8.3. do Edital, que a verificação do enquadramento de ME/EPP se dará pela verificação do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Notas Explicativas ao Final de cada exercício, conforme à regulamentação da contabilidade das ME/EPP, prevista na Resolução nº. 1.418/2012 (nova numeração NBC TG 1000 R1, de 01/11/16).

4.3. Conste o valor total de cada item, alterando a Planilha Quantitativa de Custos – Anexo IX do Edital.

4.4. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54

3 de 4

Parecer Jurídico: nº. 28/2021 Pregão Presencial nº. 01/2021

Processo Administrativo nº. 8/2021

Processo Licitatório nº. 12/2021

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

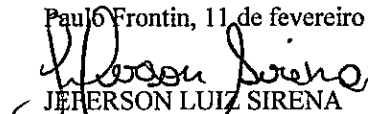
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 193.698,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município e no Jornal de Circulação Local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 11 de fevereiro de 2021


JEHERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 11 de março de 2021 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 11 de março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3.3.90.30	000	260/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Séc Mun de Viação, Obras e Urbanismo.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4. A verificação do enquadramento de ME/EPP se dará pela verificação do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e Notas Explicativas ao Final de cada exercício, conforme à regulamentação da contabilidade das ME/EPP, prevista na Resolução n.º 1.418/2012 (nova numeração NBE-TG-1000, de 01/11/2016).

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO N.º
FOLHA Nº
58

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 1/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 59

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

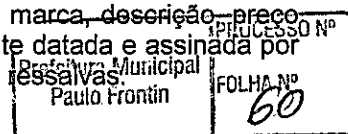
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

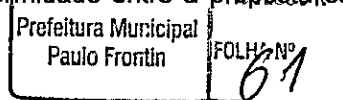
11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº

62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

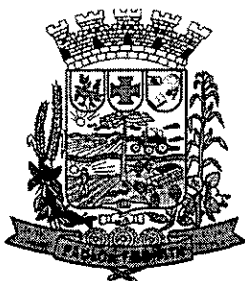
13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

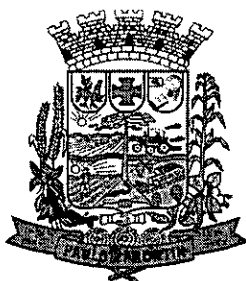
- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

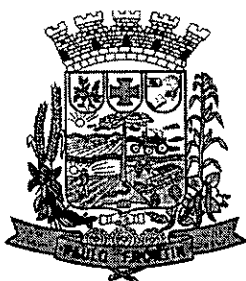
I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

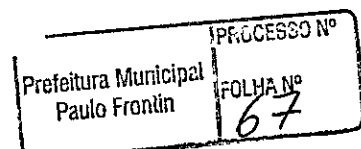
16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



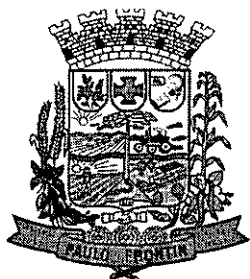
18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

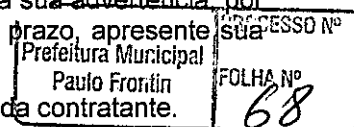
22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

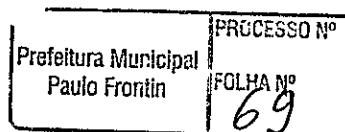
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;



Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) Adiar a data da sessão pública;

IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

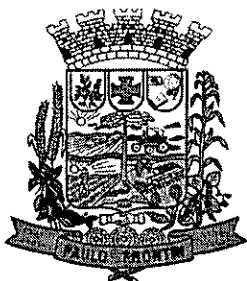
24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 70



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

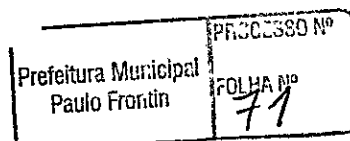
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021


EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

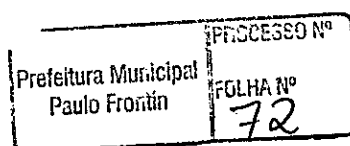
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

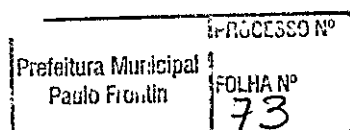
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

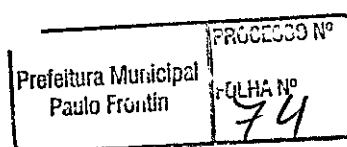
Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

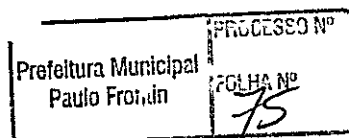
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 10 (dez) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

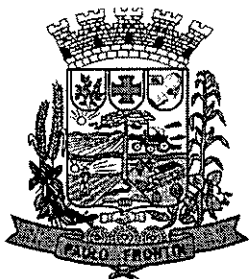
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 77



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

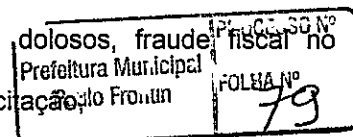
- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

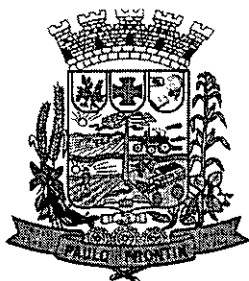
III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


IRCELIO CARLOTTO

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 22 de Fevereiro de 2021


JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PRoCessO nº FOLHA Nº 81



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

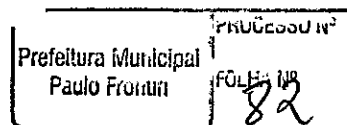
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

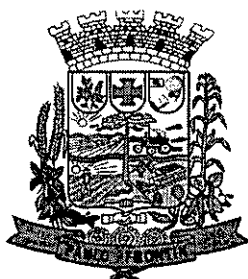
3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

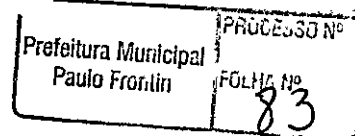
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 84



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

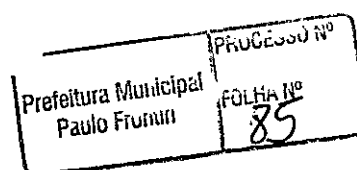
Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

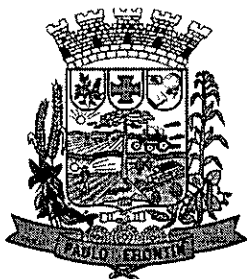
JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

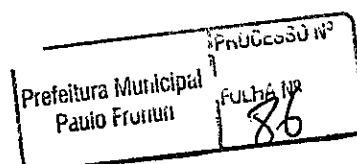
Pregão Presencial n.º 1/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, ... de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

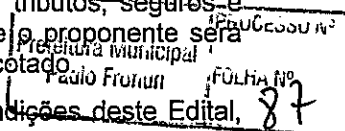
9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

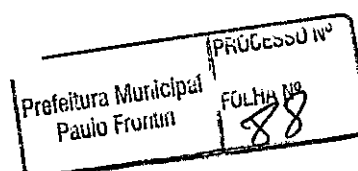
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2021

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	900	45,0800	40.572,00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	500	82,4400	41.220,00
03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	200	242,5000	48.500,00
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	100	301,4400	30.144,00
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	60	578,0200	34.681,20





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 1/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

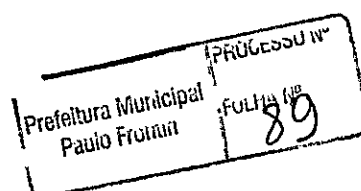
RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 1/2021 DO PROCESSO Nº 13/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 11/03/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

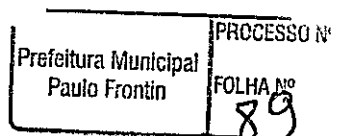
Paulo Frontin – PR – 22/02/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8859DA5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2021. Edição 2207

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Milho no Monjolo

Odilon Muncinelli
colunista@jornalcomercio.com

THE FACTS

QUEM LEVOU ESSE LEÃO DO BALNEÁRIO DE PORTO UNIÃO, QUE EU GRAFEI EM 1990, E QUE REMONTA A FAMOSA FEIRA INDUSTRIAL MERCAL DE PORTO UNIÃO DE 1928, QUE FOI O MAIOR ACONTECIMENTO DAQUELES TEMPOS? O POVO PRECISA DE INFORMAÇÕES PRECISAS. PISTAS: 1- Não só o Leão desapareceu, pois esse sobrado que havia, onde costumava haver morador e que também, em tempos tinha um bar, foi desmanchado. Por quem e por quê? 2- Alguém juntou num dos grupos de fotos e história, aqui no facebook, que a internet levou-o para recuperar. Será verdade? Será que vão pintar a do leão para colocá-lo onde? 3 - Depois das enchentes, quando o balneário ficou abandonado, um senhor de apelido Sablá e que já antenava, em Porto União, interessou-se e recuperava essa por duas vezes que estive lá, porque estava ausente. Logo não o acho. 4 - Já comentários, na rede social, criticava que a Prefeitura de Porto União não está dando o cuidado que lá merece. É verdade? Em fevereiro de 2020, estive fotografando o lugar que estava uma praça, com a grama toda cortada e pessoas confraternizando-se na churrasqueira que lá existia. Não é uma crítica que faço, mas despertar para a preservação do bem público e da nossa história, já antes da enchente de 1983, esse lugar representava UM PARQUE QUÁTICO, LADEADO POR UM RECANTO DA NATUREZA, onde havia encontros, promoções e festas". (Texto do pesquisador Nivaldo do Olskovicz, no Livro de Rosto).

RESSORA EM DESTAQUE

Decreto Legislativo nº 681, de 18 de dezembro de 2019, concedendo o título de Cidadã Benemérita de Porto União, Santa Catarina, pelos bons serviços prestados à Educação e ao Progresso do Município. A entrega da honraria teria sido feita em sessão Solene da Câmara de Vereadores de Porto União, no dia 17 de maio de 2020, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Porto União, Santa Catarina. No entanto, o evento foi cancelado, em atenção à Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) para evitar reuniões de pessoas em recinto fechado. Desde então, aguarda-se que uma nova data seja marcada.

15 EM DESTAQUE

EM DESTAQUE
linhas das mais variadas ocupações profissionais de nossas
tes Irmãs – Porto União (SC) e União da Vitória (PR) – foram home-
tes e retratadas pelos nossos renomados artistas plásticos. Vale
rar, no ano de 2017, às 20 “Mulheres Que Fizeram e Fazem a His-
do Contestado”. No ano de 2019, numa 1ª edição, as 27 “Mulhe-
ue Fizeram Porto União da Vitória”. No ano, passado (2020), numa
ção, as 08 “Mulheres Que Fizeram Porto União Vitória”, ocasião
ue seriam homenageadas – Maria Salete Rodrigues de Melo, Luci
Irmã Dionísia Ladeka, Maria Eduarda Adamo, Cleonilde Schena
n, Salete Maria Lima Venâncio, Adelaide Barbosa (em memória) e
Carvalho Martins, “a Bebel”, (em memória). Mas não o foram em
da pandemia. Passado quase um ano, aguarda-se que uma nova
seja marcada.

Ira do Iguaçu, Fevereiro de 2.021
Ilon Muncinelli é ALVI, IHGPR e AJEBPR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2021 PROCESSO nº. 20/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de plantão de 12 horas em conformidade com as atribuições e necessidades de atendimentos específicos no plantão do Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade, em seus itens com especificações constantes do Anexo I deste edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 15:00 a 23/02/2021 às 09:00 horas do dia 11/03/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 9:01 às 09:29 horas do dia 11/03/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 do dia 11/03/2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.com.br "Acesso Identificado ou - licitações". **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **FORMA DE JULGAMENTO:** OR PREÇO POR ITEM O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.com.br, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site www.premun.gov.br link licitações. Cruz Machado, 22 de fevereiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021
PROCESSO nº 19/2021
ANEXO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível 24 horas situado na cidade de São Mateus do Sul – PR ou proximidades, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 23/02/2021 às 09:00 horas do dia 10/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 10/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/03/2021 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa da Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.blocompras.com Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.blocompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcem.pr.gov.br link licitações. Cruz Machado, 22 de fevereiro de 2021

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021
PROCESSO nº 18/2021
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando o fornecimento de peças e acessórios originais (PO) peças e acessórios genuínas (PG) destinados a reparos nos veículos da linha leve, veículos pesados (caminhões e ônibus) e veículos utilitários pertencentes à frota municipal, através de organização eletrônica pelo sistema AUTATEX, em seus termos conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. **CARACTERÍSTICA:** Com cota de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 147/2014 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16:00 da dia 23/02/2021 às 09:00 horas da dia 09/03/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:29 horas da dia 09/03/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas da dia 09/03/2021 **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.blicompras.com *Acesso Identificado no link - licitações". **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **FORMA DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.blicompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmpm-cruz.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 22 de fevereiro de 2021

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admissíveis e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHIA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 08h00min do dia 11/03/2021 e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, das 08h às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.

E-mail: licitacao.paulofrontin@notmal.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 720/2021.

Eder Renato Steimach



Cooperativa de Comercialização de Produtos de Refor.
Agrário do Contestado - COOPERCONTESTADO
CNPJ: 10.347.315/0001 - IE: 90.468.810-93
Assentamento Buenc. Los Orla
Barragem - PR CEP: 83.640-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A Cooperative de Comercialização dos Produtos do Reforma Agrária do Condado de Cooper Contestado, em virtude de seu plano Diretor, Presidência e Conselho Administrativo, propôs no uso de suas atribuições que as Sanções para o Estado Social desta entidade de todos vigentes CONVOCAÇÃO das reuniões cooperativas para Participação da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de Maio de 2021, na Câmara Municipal de Burruana localizada na Av. Dr. César Cayre, 680 - Centro, Burruana-PR com a primeira convocação às 19:00 horas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Cooperados, em segunda convocação de 15:15 horas com a presença mínima de metade mais um dos cooperados e se não houver a terceira convocação às 13:00 horas, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Cooperados, após a validação destes respectivamente, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas do ano de 2019 e ano de 2020;
2. Cumprimento do Plano gestor de 2019 e 2020;
3. Plano Gestor para o ano de 2021;
4. Eleições da Nova Direção para o período de 2021 a 2023;
5. Composição do Conselho Fiscal para o Ano de 2021;
6. Atualização dos Novos Sócios;

Na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ordem a ser cumprida será a seguinte:

- 1- Alteração Estatutária
- 2- Assuntos Gerais

Todos os comparecidos devem estar pontualmente, usando máscara facial.

Barra, PR, 18 de Fevereiro de 2002

Benedito R. de Oliveira
Fonizé Raulencil Vengozini
Coordenadora Geral - Presidente do COOPERCONTESTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Senhores e Senhoras Acionistas da empresa FAERBER GERAÇÃO S.A. de acordo com o artigo 131, parágrafo único, da Lei 6404/76, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de março de 2021, às 14:00 horas, na residência da Acionista e Diretora, na cidade de Curitiba, Paraná, Rua Faerber, nº 135, Distrito de São Miguel da Serra, em Porto União (1 - Assembleia Geral Ordinária (Art. 132 da Lei 6404/76):

- Ordem do Dia:
1. Prestação de contas dos Administradores, referente ao exercício de 2020, com o objetivo de examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 2. Trabalho para a ampliação;
 3. Deliberação sobre formação de caixa de emergência;
 4. Eleição e posse dos Diretores.
 5. Planejamento dos trabalhos da diretoria para 2021 e planos de investimentos;
 6. Outros assuntos de interesse da sociedade.
- De acordo com o Art. 133 da Lei 6404/76, acham-se à disposição dos Acionistas, no endereço acima, o relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos de 2020, cópia das Demonstrações Financeiras e demais documentos pertinentes à ordem do Dia.
- Porto União (SC), 23 de fevereiro de 2021.

Diretor-Administrativo Inácio Faerber
Diretora-Financeira Juliane Faerber

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER UNIÃO

EDIFICIO EXECUTIVE CENTER UNIAO
Avenida Getulio Vargas, 128, 5º andar, sala 51 - FONE: (0042) 3522-3248.

IBELMAR SELEME
Prefeito
Agente Delegado
CPF 006.384.003-49
Paulo Frontin
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

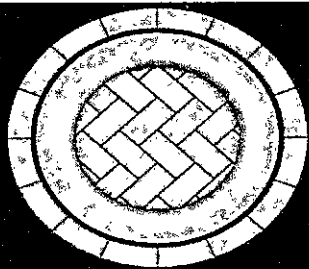
Notificação de MÓVEIS CIMO S/A.

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóvel da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos que virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos do art. 212 e 213 da Lei nº 8.015/73 (Lei dos Registros Públicos), **NOTIFICAR MOVEIS CINO S/A**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuidade" ou "impugnação" ao pedido de **INSERÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÃO** interposto extrajudicialmente por Julia Salvatti Ravanello, Oscar Rava (Espólio), José Ravanello e Elia Catarina Leonard Ravanello, em um lot terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculado sob nº 18.700, das Óficio de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, engenheiro civil Cassiporé Santos Matta - CREAPR 14138/D, faz necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se-á confirmada a anuidade desta. Eventual discordância posterior ao transcurso prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória, aos 12 de fevereiro de 2021.-

O REGISTRADOR

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PRAEIS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
92

Porto União – SC 09 de março de 2021.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC
SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

em dia

10/03/2021 às 06:25h

Waldemar Roberto Moreira

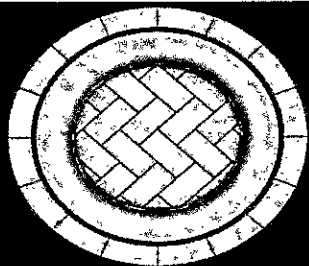


1º Tabellionato de Notas e Protestos de Títulos de Paulo Martins de Souza - Tabellão Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

REC. Nº: 209883 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de: (1) ODAIR MAURICIO WEBER
Porto União, 09 de março de 2021

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,44 -
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GEXB/288-3MBJ
Confira os dados do ato em: sed.leg.br





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO II

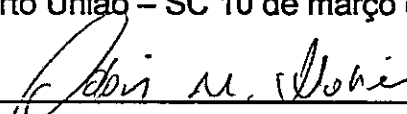
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União – SC 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93



ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

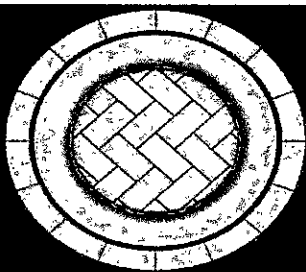
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINA

Data 10/03/2021



Nome / Assinatura



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO VII

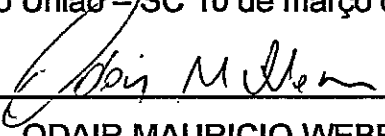
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob nº 057.901.689-73, cumpre os requisitos legais para qualificação como EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Porto União - SC 10 de março de 2021.


ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob nº 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94

80.455.819/0001-82

**WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA**

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

01/03/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/01/1988	
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS		NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 10:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 95

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Fabricação de artefatos e peças de cimento, comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção. **A partir deste ato passa a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm83wCdb30WocQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER



WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000;
ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

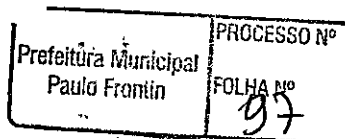
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



16/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftexdvXl83wCAd30Wcc8chavez=Ug8cmwspH_-ckGj5CvU1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl83wCAd30WQc08chave2=Ug8cmwspH_-ckGj50vulRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1988**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

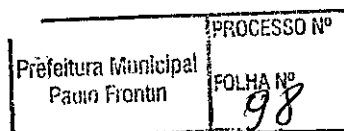
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER	47.500	R\$ 47.500,00	95
ODAIR MAURICIO WEBER	2.500	R\$ 2.500,00	5
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

4

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\\cftexdvx\\83w3cab30W0C0&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "*De Cujus*", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ODAIR MAURICIO WEBER e MARIA LÚCIA JASKIU WEBER** dispensados de prestar caução.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdvXMB3wCab30WQc&chave2=Jg8cwwsph_-ckgj5Cvu1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER 171285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

[Assinatura]

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtExdxXl83Wcad30WQcQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckgj5CvuiRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

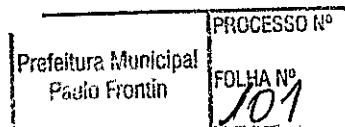
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto União - SC, 03 de julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196131294

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
PROTOCOLO	196131294 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

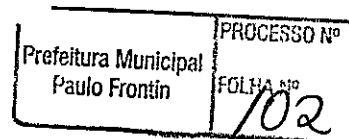
MATRIZ

NIRE 42201023398
CNPJ 80.455.819/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019
SOB N: 20196131294

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 05790168973 - ODAIR MAURICIO WEBER
CpE 71285903900 - MARIA LUCIA JASKIU WEBER

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.064.513** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/ABR/2012**

NOME **ODAIR MAURÍCIO WEBER**

FILIAÇÃO **VITOR WEBER**
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER

NATURALIDADE **UNIÃO DA VITÓRIA PR** DATA DE NASCIMENTO **14/JAN/1991**

DOC. ORGEM **CERT. NASC. 16859 LV A-56 FL-132**
CART. CLIVATTI - UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF **057.901.689-73**

Mariane Roveda Hellwinkel
Papiloscopista-II/IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC

LEI N.º 116 DE 29-02-2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO OCIAL DE FÉRICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ODAIR MAURÍCIO WEBER

DATA DE NASCIMENTO **14/01/1991**

CPF **057.901.689-73**

CARTÃO DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
057.901.689-73

Nome
ODAIR MAURICIO WEBER

Nascimento
14/01/1991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ODAIR MAURICIO WEBER

DATA DE NASCIMENTO **14/01/1991** Nº INSCRIÇÃO **0542 7650 0908** ZONA **025** SEÇÃO **0049**

MUNICÍPIO / UF **PORTO UNIÃO/SC** DATA DE EMISSÃO **28/02/2018**

JUIZ ELEITORAL
Paulo Frontin

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº **103**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Líquida de Vendas		R\$ 490.341,67	R\$ 713.138,46
Vendas a Vista		R\$ 487.276,72	R\$ 472.099,26
Vendas a Prazo		R\$ 40.464,75	R\$ 208.284,32
Mao de Obra a Vista		R\$ 0,00	R\$ 92.244,88
(-) Desp.c/Vendas Simples		R\$ (37.399,80)	R\$ (59.490,00)
Nacional			
(-) Custo dos Produtos Fabricados		R\$ (348.112,04)	R\$ (311.630,52)
(-) Mercadorias		R\$ (160.587,19)	R\$ (101.754,05)
(-) Mercadorias a Prazo		R\$ (92.995,07)	R\$ (152.129,06)
(-) Mercadorias Devolução		R\$ (0,00)	R\$ (3.590,00)
(-) Mercadorias Fretes		R\$ (12.195,39)	R\$ (20.132,84)
(-) Mercadorias Brindes		R\$ (0,00)	R\$ (474,35)
(-) Estoque Inicial		R\$ (320.350,00)	R\$ (359.985,00)
Estoque Final		R\$ 359.985,00	R\$ 504.827,93
(-) Salários e Ordenados		R\$ (43.062,61)	R\$ (76.654,87)
(-) Fgts		R\$ (8.634,03)	R\$ (7.192,79)
(-) Uniformes e Equip. Segurança		R\$ (395,23)	R\$ (0,00)
(-) Inss		R\$ (6.484,76)	R\$ (7.135,55)
(-) Instalações		R\$ (12.210,35)	R\$ (0,00)
(-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (11.619,39)	R\$ (35.731,28)
(-) Energia Elétrica		R\$ (19.871,11)	R\$ (14.964,46)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.590,81)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (2.964,56)	R\$ (8.825,18)
(-) Custo c/ Ferias		R\$ (10.338,66)	R\$ (15.954,52)
(-) Custo c/ 13º Salario		R\$ (4.002,85)	R\$ (6.815,04)
(-) Custo c/ Encargos		R\$ (2.385,84)	R\$ (2.398,65)
Lucro Bruto		R\$ 142.229,63	R\$ 401.507,94
(-) Receitas/Despesas Operacionais		R\$ (182.240,15)	R\$ (292.400,15)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (166.607,00)	R\$ (277.273,67)
(-) Despesas c/Retirada de Pro-		R\$ (30.000,00)	R\$ (36.000,00)
Labore			
(-) Desp.c/Salários e Ordenados		R\$ (28.526,31)	R\$ (37.208,76)
(-) Desp.c/Ferías		R\$ (2.892,74)	R\$ (4.250,42)
(-) Desp.c/Fgts		R\$ (2.289,01)	R\$ (2.985,01)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
104

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Desp.c/Inss		R\$ (5.023,96)	R\$ (4.809,01)
Equipamentos (-) Desp.c/Maquinas e		R\$ (0,00)	R\$ (1.338,65)
(-) Desp.c/Sofwares		R\$ (1.639,45)	R\$ (849,25)
(-) Desp.c/Mat. de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (19.527,41)
Formulários (-) Desp.c/Impressos e		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) Desp.c/Telefone		R\$ (1.425,22)	R\$ (1.096,60)
(-) Desp.c/Mat.Expediente		R\$ (0,00)	R\$ (588,00)
(-) Desp.Postais		R\$ (121,52)	R\$ (0,00)
Lubrificantes (-) Desp.c/Combustíveis e		R\$ (1.629,57)	R\$ (0,00)
(-) Desp.c/Seguros		R\$ (1.374,01)	R\$ (1.353,99)
(-) Desp.c/Juros e Multas		R\$ (1.776,37)	R\$ (593,80)
Apontamentos (-) Desp.c/Cartorios e		R\$ (100,20)	R\$ (0,00)
(-) Desp.c/Infrações de Transito		R\$ (0,00)	R\$ (156,19)
(-) Desp.c/Depreciação		R\$ (79.927,64)	R\$ (138.237,75)
(-) Desp. c/Internet		R\$ (875,30)	R\$ (1.660,00)
(-) Desp.c/Alar mes e Segurança		R\$ (2.015,00)	R\$ (745,00)
Produto (-) Despesas c/Certificação de		R\$ (6.311,00)	R\$ (5.771,50)
(-) Desp. c/ Serviços de Terceiros		R\$ (479,70)	R\$ (20.102,33)
(-) Despesas Tributarias		R\$ (15.633,15)	R\$ (15.126,48)
Empregados (-) Desp.c/Sindicato dos		R\$ (472,60)	R\$ (888,10)
(-) Desp.c/Sindicato Patronal		R\$ (231,00)	R\$ (0,00)
(-) Desp.c/Taxas e Serviços		R\$ (12.381,32)	R\$ (14.204,65)
Publicos (-) Desp.c/DIFALI		R\$ (2.548,23)	R\$ (33,73)
Outras Receitas/Despesas		R\$ 591.248,80	R\$ 122.337,20
Outras Receitas		R\$ 591.248,80	R\$ 122.337,20
Descontos Obtidos		R\$ 48,62	R\$ 0,00
Ganhos no Mercado Financeiro		R\$ 577.788,88	R\$ 104.601,11
Indenizações		R\$ 0,00	R\$ 154,54
Reversão de Provisão		R\$ 13.411,30	R\$ 17.581,55
Resultado antes das Receitas/Despesas		R\$ 551.238,28	R\$ 231.444,99
Financeiras (-) Despesas Financeiras		R\$ 77.044,14	R\$ (20.369,78)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 105

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas c/Perdas		R\$ (0,00)	R\$ (8.701,13)
(-) Desp.Bancárias		R\$ (77.044,14)	R\$ (11.668,65)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro		R\$ 474.194,14	R\$ 211.075,21
(-) Provisões		R\$ (6.871,60)	R\$ (12.815,76)
(-) Despesas c/Férias		R\$ (3.219,22)	R\$ (4.631,59)
(-) Despesas c/13º Salário		R\$ (2.504,93)	R\$ (5.008,47)
(-) Despesas c/Encargos		R\$ (1.147,45)	R\$ (3.175,70)
Resultado Líquido das Operações Continuadas		R\$ 467.322,54	R\$ 198.259,45
Resultado Líq. Após Trib. das Oper. Descontinuadas		R\$ 467.322,54	R\$ 198.259,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 467.322,54	R\$ 198.259,45

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 106

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.846.801,72	R\$ 4.368.760,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.523.792,35	R\$ 2.990.232,21
DISPONIVEL		R\$ 2.139.275,59	R\$ 2.353.891,28
NUMERARIO		R\$ 32.675,53	R\$ 2.811,46
Caixa		R\$ 32.675,53	R\$ 2.811,46
BANCO C/MOVIMENTO		R\$ 612.604,69	R\$ 418.542,62
Banco Itaú C/C 07302-5		R\$ 612.604,69	R\$ 409.693,20
SICOOB C/C 51.568-0		R\$ 0,00	R\$ 8.849,42
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.493.995,37	R\$ 1.932.537,20
Banco Itaú c/ Aplicação CDB DI		R\$ 1.232.104,25	R\$ 1.932.537,20
Banco Itaú c/Aplicação Compromissada DI		R\$ 261.891,12	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 15.830,63	R\$ 131.513,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 131.513,00
A M MULLER EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 733,00
ANDRADE E SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 146,00
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE		R\$ 0,00	R\$ 3.360,00
BENEFICIENCIA - COLEGIO SANTOS ...		R\$ 0,00	R\$ 47.758,00
CEGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 979,98
DIOGENES DA SILVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 8.908,26
FERNANDO FERNANDES LUIZ		R\$ 0,00	R\$ 1.590,00
FUNDEPAR COLEGIO ESTADUAL DR		R\$ 0,00	R\$ 190,94
LAURO MULLER SOARES FR		R\$ 0,00	R\$ 245,64
GILBERTO PADILHA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.560,00
GISELE HEY		R\$ 0,00	R\$ 547,50
ITAMAR EDILSON DOMBOROSSKI		R\$ 0,00	R\$ 5.909,42
LARI PEDRO HENZ		R\$ 0,00	R\$ 5.068,36
LORIZIANE ELVIRA MARCONDES		R\$ 0,00	R\$ 1.197,94
ALBUQUERQUE		R\$ 0,00	R\$ 1.493,94
LUCIANA CLAUSEN		R\$ 0,00	R\$ 2.286,98
LUIS ANTONIO WEBER		R\$ 0,00	R\$ 900,00
MAURO DEMEDA		R\$ 0,00	R\$ 2.276,00
MIRIAN TEREZINHA SCHWARTZ WEBER		R\$ 0,00	
ONDINE GEME AGOSTINI DALMAZ		R\$ 0,00	
PARANA SUL TRATORES LTDA		R\$ 0,00	

 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

107

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

- Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 37.161,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 2.801,90
QUIMIVAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
RODRIGO EANS OTTO		R\$ 0,00	R\$ 1.160,00
WERNER FREDERICO CLAUSEN E OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 483,00
WILMAR COMNISKY		R\$ 0,00	R\$ 2.794,44
BANCO CONTA INVESTIMENTO		R\$ 15.830,63	R\$ 0,00
Título de Capitalização		R\$ 15.830,63	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 359.985,00	R\$ 504.827,93
MATERIA PRIMA		R\$ 23.065,00	R\$ 9.195,00
Estoque de Materia Prima		R\$ 23.065,00	R\$ 9.195,00
PRODUTOS EM FABRICAÇÃO		R\$ 16.920,00	R\$ 28.490,40
Estoque de Produtos em Elaboração		R\$ 16.920,00	R\$ 28.490,40
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 320.000,00	R\$ 467.142,53
Estoque de Produtos Acabados		R\$ 320.000,00	R\$ 467.142,53
OUTROS CREDITOS		R\$ 8.701,13	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 8.701,13	R\$ 0,00
Antecipações de Impostos		R\$ 989,25	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 5.719,52	R\$ 0,00
Despesas Incorridas a Compensar		R\$ 1.992,36	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.322.404,93	R\$ 1.378.528,53
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
AÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Cota Capital Banco Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.762.436,85	R\$ 1.956.098,20
IMOVEIS E TERRENOS		R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00
Imoveis e Terrenos		R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00
EDIFICIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 833.061,92	R\$ 833.061,92
Barracao Industrial		R\$ 713.061,92	R\$ 713.061,92
Instalações		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 685.154,93	R\$ 858.816,28

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
108

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

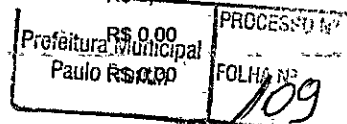
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Maquinas e Equipamentos		R\$ 41.544,01	R\$ 858.816,28
Maquinas e Equipamentos		R\$ 643.610,92	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
Móveis e Utensílios		R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
VEICULOS		R\$ 110.200,00	R\$ 130.200,00
Veículos		R\$ 110.200,00	R\$ 130.200,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (440.031,92)	R\$ (577.869,67)
(-) (-) DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (194,89)	R\$ (296,89)
(-) (-) Deprec. s/Móveis e Utensílios		R\$ (194,89)	R\$ (296,89)
(-) (-) DEPREC. S/ VEICULOS		R\$ (103.983,07)	R\$ (110.677,77)
(-) (-) Deprec.s/ Veículos		R\$ (103.983,07)	R\$ (110.677,77)
(-) (-) DEPREC. S/ INSTALAÇÕES		R\$ (53.646,25)	R\$ (130.117,41)
(-) (-) Deprec. s/ Edifícios		R\$ (53.200,00)	R\$ (57.600,00)
(-) (-) Deprec. s/Instalações		R\$ (446,25)	R\$ (72.517,41)
(-) (-) DEPREC. S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (282.207,71)	R\$ (336.777,60)
(-) (-) Deprec. s/ Maquinas e Equipamentos		R\$ (282.207,71)	R\$ (336.777,60)
CÓNTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
Mercadorias/bens em consertos ou reparos		R\$ 604,44	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 3.846.801,72	R\$ 4.368.760,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.770,70	R\$ 348.074,71
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 23.770,70	R\$ 348.074,71
FORNECEDORES		R\$ 5.115,98	R\$ 55.483,95
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND		R\$ 0,00	R\$ 1.603,58
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 79,95	R\$ 0,00
DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 12.422,81
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55,50
FACCHINI S/A		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 815,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRAFICA FLORIANO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 150,00
LOG GESTÃO DE OBRAS LTDA EPP		R\$ 1.454,67	R\$ 0,00
MENEGOTTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.840,00
MINERADORA PORTO IGUACU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.384,76
MJR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 108,09
OI S.A.		R\$ 0,00	R\$ 246,94
POLISOFTWARE DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 366,68
POLISOFTWARE DO BRASIL LTDA		R\$ 169,85	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSPORTADORA ROD.DE CARGAS S/		R\$ 0,00	R\$ 50,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.340,59
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 215,00	R\$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA.		R\$ 2.302,50	R\$ 0,00
UNICOMPEN LTDA - EPP		R\$ 894,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 7.074,39	R\$ 13.252,98
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 1.111,14	R\$ 140,00
Fgts a Recolher		R\$ 888,76	R\$ 1.438,52
Inss a Recolher		R\$ 2.461,94	R\$ 2.405,62
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 6.656,29
Pró-Labore a Pagar		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 4.534,39	R\$ 1.732,28
Irrf a Recolher		R\$ 184,45	R\$ 148,36
Simplex Nacional a recolher		R\$ 2.305,72	R\$ 1.559,50
Difali a Recolher		R\$ 1.987,95	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL s/NF a Recolher		R\$ 56,27	R\$ 24,42
PARCELAMENTOS A RECOLHER		R\$ 3.724,78	R\$ 0,00
Parcelamento Prefeitura Nº 515518		R\$ 3.724,78	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS A AMORTIZAR S/PARCELAMENTOS		R\$ (589,74)	R\$ 0,00
(-) (-) Custos a Amort. Parc Prefeitura Nº 515518		R\$ (589,74)	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ 3.910,90	R\$ 277.605,50

PRESEMANAL Paulo Frontin R\$ 3.910,90	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

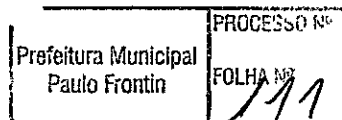
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Férias a Pagar		R\$ 2.439,46	R\$ 3.938,32
Encargos s/Férias e 13º Salário a Pagar		R\$ 1.471,44	R\$ 1.667,18
Empréstimos c/Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 272.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 3.822.426,58	R\$ 4.020.686,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.822.426,58	R\$ 4.020.686,03
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.923.787,54	R\$ 3.122.046,99
Lucros (Prejuízos) Acumulados		R\$ 2.923.787,54	R\$ 3.122.046,99
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 848.639,04	R\$ 848.639,04
Reservas de Lucros		R\$ 848.639,04	R\$ 848.639,04
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
Mercadorias/Bens em reparos/conserto		R\$ 604,44	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 80.455.819/0001-82, constituída em 08/01/1988, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, comércio varejista e atacadista de materiais de construção geral, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, comércio atacadista de cimento. Com sede a Rua Walfrido Soares dos santos, 543, no bairro Área Industrial, no município de Porto União – SC CEP: 89.400-000.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n.º 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n.º 750/1993, n.º 1.255/2009 e 1.282/2010.

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa, por não possuir ativos ou passivos a longo prazo.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

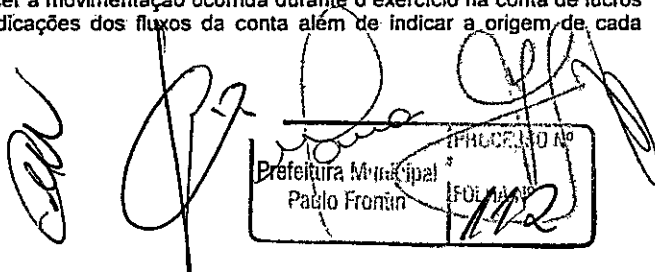
A Demonstração do Resultado tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

10. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

A demonstração dos lucros e prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros e prejuízos acumulados pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.


PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 112

NOTAS EXPLICATIVAS

12. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa.

13. ATIVO CIRCULANTE (10001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.*

14. ESTOQUES (10070)

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico de acordo com a respectiva documentação de compra, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributados por esses mesmos impostos, quando aplicados, e estão lançados conforme Livro de Registro de Inventário. Segundo a administração da sociedade, os valores apurados em estoque encontram-se a valor realizável, não sendo relevante a realização os efetivos testes.

15. ATIVO NÃO CIRCULANTE (10660)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

16. IMOBILIZADO (10410)

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

17. DEPRECIAÇÃO (10500)

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

18. PASSIVO CIRCULANTE (20001)

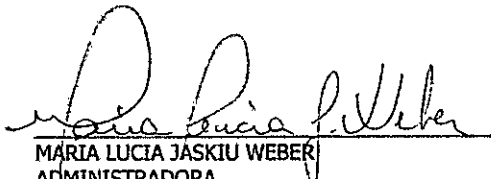
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.*

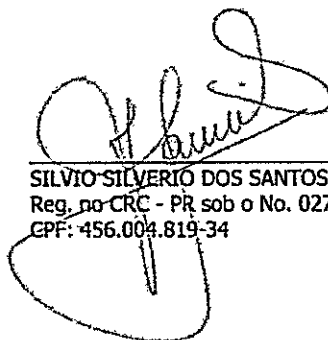
19. EMPRESTIMOS COM TERCEIROS (20015)

Valores correspondentes a empréstimos tomados com terceiros, a fim de ampliar o fluxo de caixa.

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (20070)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo 50.000 quotas correspondentes a R\$ 50.000,00, integralizado pelos sócios, sendo formado por 47.500 quotas (95%) de Maria Lucia Jaskiu Weber e por 2.500 quotas (5%) de Odair Mauricio Weber.


MÁRIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00


SILVIO SILVERIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. 02742107
CPF: 456.004.819-34



PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
113

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS

	2019	2018
Resultado do período	198.259,45	467.322,54
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	137.837,75	75.927,64
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	336.097,20	543.250,18
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(106.981,24)	42.201,00
(Aumento) Redução nos estoques	(144.238,49)	(39.635,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	50.367,97	(445.671,45)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	273.331,60	8.075,84
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00	1.631.981,73
Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00	(19.970,09)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	408.577,04	1.720.232,21
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	408.577,04	1.720.232,21
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	408.577,04	1.720.232,21

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(193.661,35)	(41.544,01)
Aquisição de ações/cotas	(300,00)	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(193.961,35)	(41.544,01)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

214.615,69	1.678.688,20
2.139.275,59	460.587,39
2.353.891,28	2.139.275,59

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

SÍLVIO SILVERIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. 02742107
CPF: 456.004.819-34

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/00001-82. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251617742
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543 SALA
BAIRRO AREA INDUSTRIAL
PORTO UNIÃO
SANTA CATARINA
CEP 89.400-000

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

1-CÁLCULO ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 2.990.232,21

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 0,00

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 348.074,71

PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 0,00

LIQUIDEZ GERAL: 8,59

Índice de Liquidez Geral é de **8,59** de conformidade com o Balanço Patrimonial 2019.

2-CÁLCULO ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL: R\$ 4.368.760,74

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 348.074,71

PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 0,00

SOLVÊNCIA GERAL: 12,55

Índice de Solvência Geral é de **12,55** de conformidade com o Balanço Patrimonial 2019.

3-CÁLCULO ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

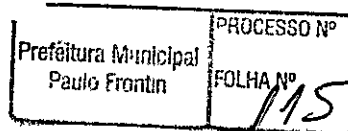
ATIVO CIRCULANTE: R\$ 2.990.232,21

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 348.074,71

LIQUIDEZ CORRENTE: 8,59

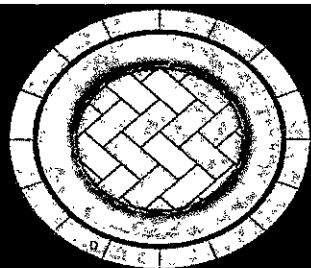
Índice de Liquidez Corrente é de **8,59**, de conformidade com o Balanço Patrimonial 2019.

Porto União SC, 29 de Janeiro de 2020.




WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
ADMINISTRADOR





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVES

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

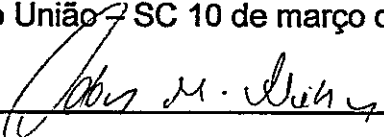
ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União - SC 10 de março de 2021.


ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82


80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
À Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Instrumento Particular de Mandato)

Prezados(as) Senhores (as)

Pela presente, a Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP CNPJ 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União – SC, neste ato representada pelo seu **proprietário** Sr. Saulo Marcel dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e CPF sob nº 820.472.009-20 credencia-se perante o Município de Paulo Frontin – PR, como detentor de amplos poderes para representar está em fins licitatórios, confere-os com o fim específico de representar o outorgante, na modalidade Pregão Presencial n.º 1/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Porto União (SC), 09 de março de 2021.



PROTOCOLO

Recebi do departamento

em dia

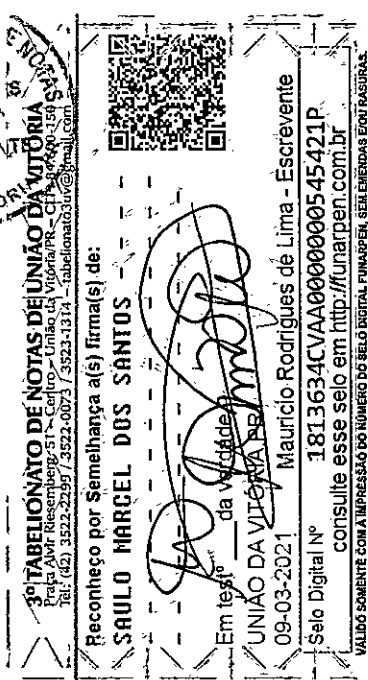
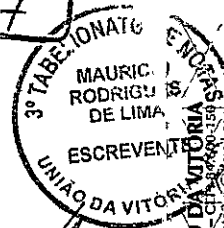
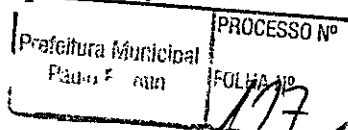
11/03/2021 às 08:30hs

Maurício Rodrigues de Lima

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ SAURO LEMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativar) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (conjugado, sem abreviaturas) SAULO MARCEL DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS		(mãe) SONIA MARIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1977	IDENTIDADE (número) 2812898	Órgão emissor II	UF SC
CPF (número) 820.472.009-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA QUINTINO BOCAIUVA			NÚMERO 90
COMPLEMENTO AP 303	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89.400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8523
MUNICIPIO PORTO UNIÃO			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 8200
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	CEP 89.400-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 8523
MUNICIPIO PORTO UNIÃO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 2330302 Atividade secundária 4213800 4120400 4211101 2330305 4744006 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADU XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/perene) SAULO MARCEL DOS SANTOS			
DATA DA ASSINATURA 03/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB Nº: 42104216250 Protocolo: 12/286997-4, DE 12/09/2012
Margarida Bialleser Mônica 724 Escritório Regional da JUCESC em Porto União	SAULO MARCEL DOS SANTOS	Blasco Borges Barcellos SECRETÁRIO GERAL
CNPJ 77.007.474/0001-90		118

14 SET. 2012 **CONFERE COM ORIGINAL**
Dia 14/09/2012
Ublina Kelen Marcha

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Empresário, SAULO MARCEL DOS SANTOS estabelecido na RUA MARECHAL DEODORO nº 8200, VICE KING, CEP: 89.400-000, PORTO UNIÃO, SC, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 316

Descrição do Ato : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORTO UNIÃO, 03 de Setembro de 2012

Assinatura : _____

Nome do Empresário : SAULO MARCEL DOS SANTOS



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

14 SET. 2012

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB Nº: 20122869982
Protocolo: 12/286998-2, DE 12/09/2012
Empresa: 42 1 0421625 0
SAULO MARCEL DOS SANTOS
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
119

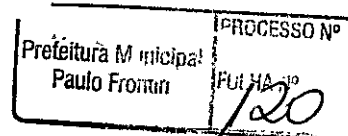
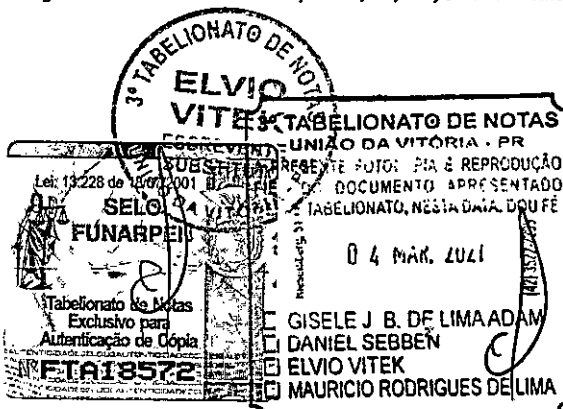
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104216250		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à SEDE) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPREENHADOR (completo sem abreviaturas) SAULO MARCEL DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILIAÇÃO SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS		SONIA MARIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1977	IDENTIFICAÇÃO Número 2812898	Órgão emissor II	UF SC
CPF (Número) 620.472.009-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente se caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR DO BOM - rua, nr, msc) RUA GENERAL BORMANN			
COMPLEMENTO CENTRO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 89400000	NÚMERO 392
MUNICÍPIO PORTO UNIAO		UF SC	
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA PORTE ☐ REENQUADRA MICROEMPRESA - ME ☐ DESENQUADRA X EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer:			
NOME DA JUNTA COMERCIAL JUCESC PORTO UNIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 ALTERAÇÃO DE DADOS		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS			
NOME FANTASIA			
LUGAR DO BOM (rua, nr, msc) RUA MARECHAL DEODORO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO / DISTRITO VICE KING	CEP 89400000	NÚMERO 8200
MUNICÍPIO PORTO UNIAO		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CAVE) Atividade principal 2330302 Atividades secundárias 2330305 4120400 4211101 4213800 4744005	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/09/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.854.821/0001-25	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXX	UF XXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENHADOR (ou pelo representante autorizado) (campo de preenchimento facultativo) SAULO MARCEL DOS SANTOS			
DATA DA ASSINATURA 20/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFEITO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

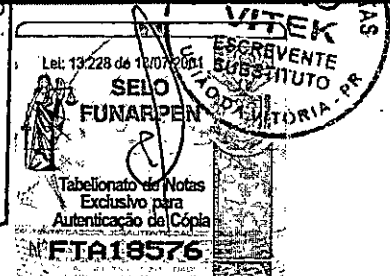
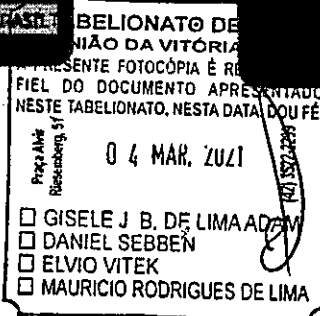
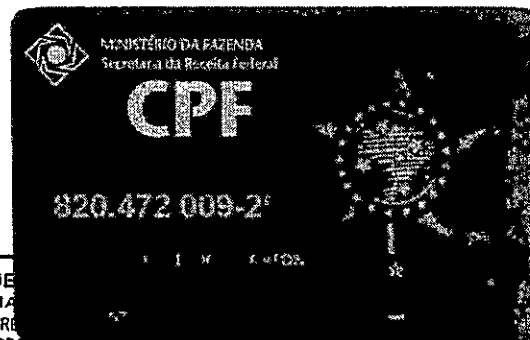
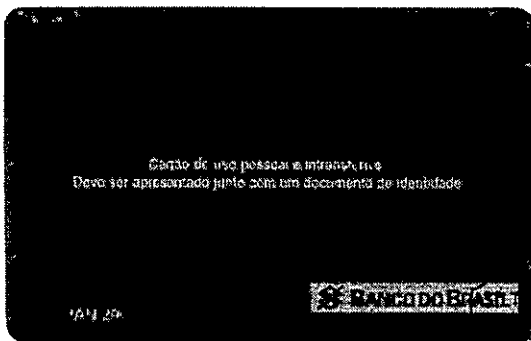
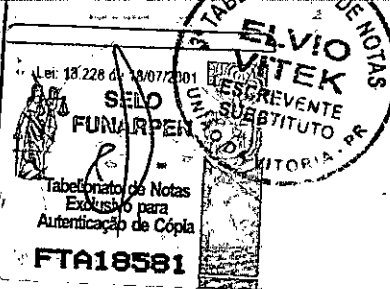
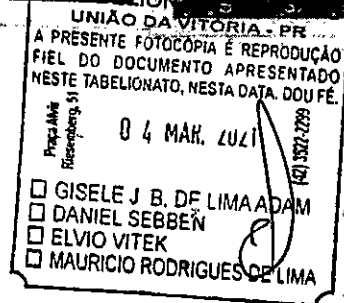
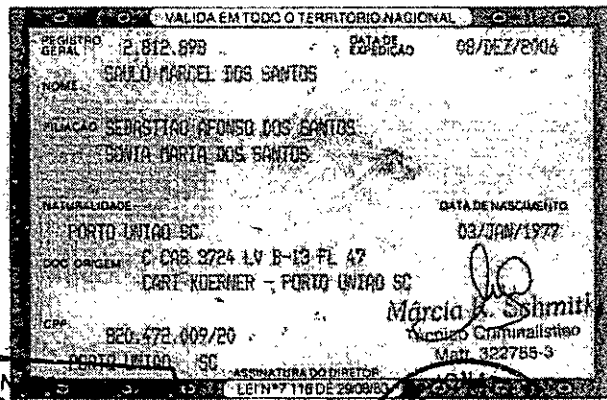


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 13/11/2018
 Arquivamento 20180025490 Protocolo 180025490 de 13/11/2018 NIRE 42104216250
 Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 277129305243843
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

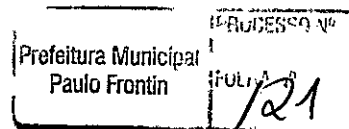
13/11/2018



[Assinaturas manuscritas]



EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAULO MARCEL DOS SANTOS Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0421625-0	CNPJ 16.854.821/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2012	Data de Início de Atividade 03/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL DEODORO, 8200, VICE KING, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 07/01/2019 Ato: COMUNICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL Evento(s): AVERBAÇÃO DE PROCURAÇÃO - PROVIMENTO CNJ 42/2014		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SAULO MARCEL DOS SANTOS Identidade: 2812898-11/SC Estado Civil: CASADO CPF: 820.472.009-20 Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL			

Florianópolis - SC, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal Paulo Fronan	PROCESSO Nº FOLHA Nº 122

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Ref. Pregão Presencial n.º 1/2021

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002)

Pela presente, a Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União – SC, , DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Porto União (SC), 11 de março de 2021.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROFESSOR FOLHA Nº 23

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMERIA - S. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Ref. Pregão Presencial n.º 1/2021

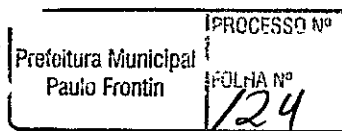
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Saulo Marcel dos Santos EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.854.821/0001-25, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Porto União (SC), 11 de março de 2021.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20



16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

10 MAR 2021
PROTÓCOLO
Recebido do departamento

em dia

11/03/21 às 8:27 hs

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
EM FAVOR DE FERNANDO MIRO FILHO, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (24/06/2019), neste distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, declarando ser capaz na forma do art. 1º do Código Civil Brasileiro/Lei 10.406 de 10.01.2002, compareceu, como Outorgante: **TUBOS PALMEIRA EIRELI- EPP**, empresa individual de responsabilidade Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, com sede na quadra nº 04, lotes 33 e 34, do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP nº 84130-00, neste ato representada pela titular: **ANA MAURA FILIPAK**, brasileira, solteira, maior de idade, assistente administrativo, portador da CI/RG nº 6.947.121-8-SSP/Pr e do CPF nº 016.116.119-70, residente e domiciliado na Rua Augusto Kupka, nº 26, Vista Alegre, Campo Largo, PR; conforme Ato Constitutivo de Transformação em Empresa Individual Responsabilidade Limitada - EIRELI e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná, conforme Terceira Alteração Contratual Consolidação e Certidão Simplificada, arquivos neste ofício sob nº 443 na pasta 014 de Arquivo de Contrato Social; reconhecida como a própria por mim Oficial Designada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por sua representante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **FERNANDO MIRO FILHO**, brasileiro, capaz, casado, nascido em 05/03/1959, gerente, portador da CI/RG nº 1.466.277-SSP/Pr, inscrito no CPF sob nº 320.740.269-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 2099-A, Centro, na cidade de Campo Largo - PR; A quem conferem poderes amplos e ilimitados para representar a outorgante perante as Juntas de Conciliações e Julgamentos de Trabalho, assinar documentos em licitações perante as Repartições Públicas, fazendo acordos e composições amigáveis, assinar correspondências da outorgante, representá-lo perante as repartições públicas em geral, requerendo e assinando o que preciso for; assinar contratos de trabalho e respectivas carteiras profissionais, assinar admissão e demissão de empregados, representá-la perante as Juntas de Conciliações e Julgamentos de Trabalho, fazer acordos e composições amigáveis, efetuar pagamentos, dando e recebendo quitação, assinar termos, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a outorgante faça ou venha fazer parte, exercendo todos os direitos e funções atribuídos a outorgante pelos respectivos contratos, enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, substabelecer, se convier. Lavrada sob minuta. A presente procuração terá validade de um 2 (dois) ano a contar desta data. Pela Outorgante, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, e acha redigida. Assim o disse e me pediu do que dou fé. E de assim o disse e me pediu do que dou fé. E pedido da outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lido achou-se conforme, outorg e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o disposto no artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. O presente encontra-se inscrito no Livro 5 de Protocolo Geral sob nº 00462/2019. Eu,

Certifico que o selo de
autenticidade dos atos

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
FERNANDO MIRO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1466277-A SESP PR

CPF
320.740.269-00

DATA NASCIMENTO
05/03/1959

FILIAÇÃO
FERNANDO MIRO
CLORIS BONIN MIRO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00520370808

VALIDADE
19/08/2024

1ª HABILITACAO
29/03/1977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1889524001

PROIBIDO PLASTIFICAR
1889524001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO LARGO, PR

DATA EMISSÃO
19/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

01426350684
PR916799268

PARANÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO LUIZ DO PURUNÃ

Conferir com o original. Dou Fé

São Luiz do Purunã - Mun. Balsa Nova

10 MAR. 2021

JANDIRA C. R. DEBAX-OFFICIAL DESIGNADA

DEIVID WAGNER PRUCHE-ESCRV. JURAMENTADO

Tabelfonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FTL17802

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº
126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.947.121-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.947.121-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2014

NOME: ANA MAURA FILIPAK

FILIAÇÃO: JORGE FILIPAK
SIRLEI DE JESUS GOMES FILIPAK

NATURALIDADE: GUAMIRANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/03/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMBITUVA/PR, GUAMIRANGA
C.NASC=8579, LIVRO=17A, FOLHA=58

CPF: 016.116.119-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTL17904

SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO LUIZ DO PURUNÃ

Confere com o original. Dou Fé

São Luiz do Purunã - Mun. Balsa Nova

01 MAR. 2021

DEVIDA C. R. DEBAX-OFICIAL DESIGNADA

DEIVID WAGNER PRUCHE-ESCRIV. JURAMENTADO

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

127

[Handwritten signature]



**TUBOS
PALMEIRA**
Artefatos de Concreto

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 CEP 84.365-000 Paulo Frontin / PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. Fernando Miró Filho, portador do RG nº 1.466.277 e inscrito no CPF sob nº 320.740.269-00, para representar esta licitação no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Paulo Frontin, 11 de março de 2021.

Tabelião de Notas
S.L. do Paraná/PR



TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP

ANA MAURA FILIPAK

R.G: 6.947.121-8

CPF: 016.116.119-70

SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128

TP TUBOS PALMEIRA **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 CEP 84.365-000 Paulo Frontin / PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paulo Frontin, 11 de março de 2021.

TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP
FERNANDO MIRÓ FILHO

R.G: 1.466.277

CPF: 320.740.269-00

Procurador Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

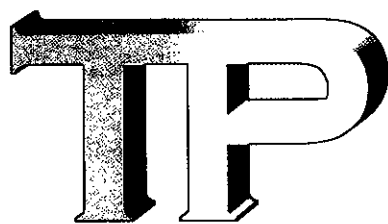
12.097.090/0001-60

INSCR. EST. 90538985 - 88

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR



**TUBOS
PALMEIRA**
Artefatos de Concreto

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 CEP 84.365-000 Paulo Frontin / PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO

A empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, sediada na Rua 04, nº 329 – Distrito Industrial na Cidade de Palmeira/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin, 11 de março de 2021.

12.097.090/0001-60

INSCR. EST. 90538985 - 88

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 84130 - 000 - PALMEIRA - PR

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

FERNANDO MIRO FILHO

R.G: 1.468.277-7

CPF: 320.740.269-00

PROCURADOR

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

130

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-140.

Única sócia da empresa TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206786313 em data de 09/06/2010, Primeira Alteração registrada sob nº 20117326682 em 25/08/2011 e Segunda Alteração registrada sob nº 20135464641 em 03/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O valor do capital social continua a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 14/10/2013 passa a constituir o capital social da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 11/03/2021

Stênio Guckowski

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 131

SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO LUIZ DO PURUNÃ
Confere com o original. Dou Fé
São Luiz do Purunã - Mun. Balsa Nova

04 FEV. 2021

JANDIRA C. R. DEBAX-OFFICIAL DESIGNADA
DEIVID WAGNER PRUCHE-ESCRV JURAMENTADO

Certifico que o selo de
Autenticidade de atos
foi afixado na última
folha deste documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será:

- Indústria de artefatos de cimento e tubos de concreto; (CNAE 2330-3/99)
- Comércio atacadista de artefatos de cimento; (CNAE 4679-6/04)
- Comércio varejista de artefatos de cimento; (CNAE 4744-0/05)
- Comércio de materiais de construção; (CNAE 4744-0/99)
- Execução de Obras de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de obras de engenharia relativas a edificações industriais, edificações comerciais, edificações residenciais, conjuntos urbanos e outras obras de construção civil e outras obras arquitetônicas; (CNAE 4120-4/00)
- Terraplanagem; (CNAE 4313-4/00)
- Pavimentação de todos os tipos; (CNAE 4213-8/00)
- Estações de bombeamento, instalações para o controle e a utilização da água, sistemas de esgoto e saneamento, instalações e equipamentos sanitários; (CNAE 4222-7/01)
- Sistemas de irrigação, drenagem e regularização dos cursos de água; (CNAE 4222-7/02)
- Locação de Caminhões com ou sem guindauto (munck); (CNAE 7719-5/99)
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para uso na construção civil; (CNAE 7732-2/01) e
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. (CNAE 4930-2/02)”

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

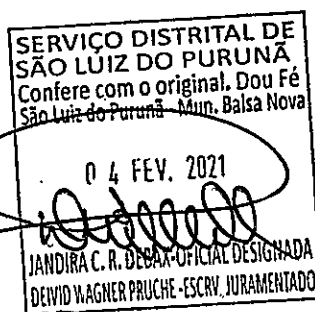
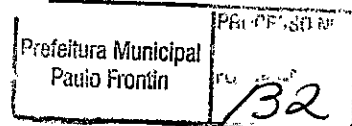
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular ANA MAURA FILIPAK, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60

ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo – PR, CEP 83.601-140.

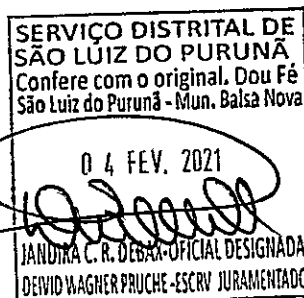
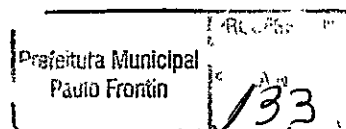
Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo Jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 14/10/2013.



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

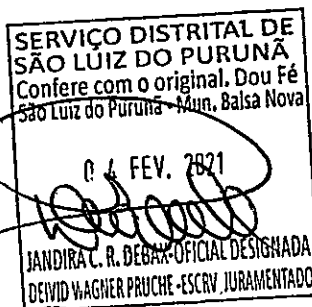
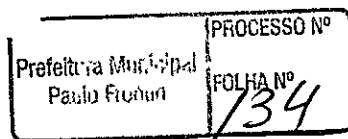
- Indústria de artefatos de cimento e tubos de concreto; (CNAE 2330-3/99)
- Comércio atacadista de artefatos de cimento; (CNAE 4679-6/04)
- Comércio varejista de artefatos de cimento; (CNAE 4744-0/05)
- Comércio de materiais de construção; (CNAE 4744-0/99)
- Execução de Obras de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de obras de engenharia relativas a edificações industriais, edificações comerciais, edificações residenciais, conjuntos urbanos e outras obras de construção civil e outras obras arquitetônicas; (CNAE 4120-4/00)
- Terraplanagem; (CNAE 4313-4/00)
- Pavimentação de todos os tipos; (CNAE 4213-8/00)
- Estações de bombeamento, instalações para o controle e a utilização da água, sistemas de esgoto e saneamento, instalações e equipamentos sanitários; (CNAE 4222-7/01)
- Sistemas de irrigação, drenagem e regularização dos cursos de água; (CNAE 4222-7/02)
- Locação de Caminhões com ou sem guindauto (munck); (CNAE 7719-5/99)
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para uso na construção civil; (CNAE 7732-2/01) e
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. (CNAE 4930-2/02)

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida por ANA MAURA FILIPAK, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

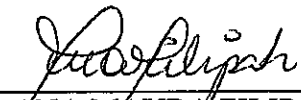
A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

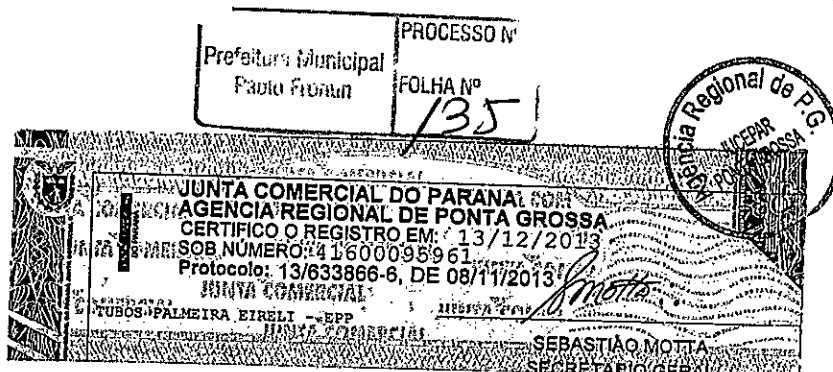
Fica eleito o foro de Palmeira – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Palmeira, 14 de outubro de 2013.



ANA MAURA FILIPAK



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-140.

Titular da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600095961 em data de 09/06/2010, resolve, alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço fica alterado para: Rua 04 nº 329, Distrito Industrial, município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000.

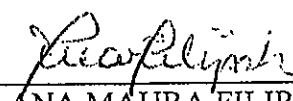
CLAUSULA SEGUNDA

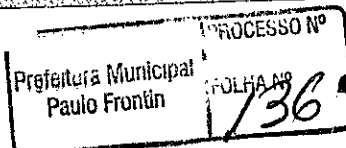
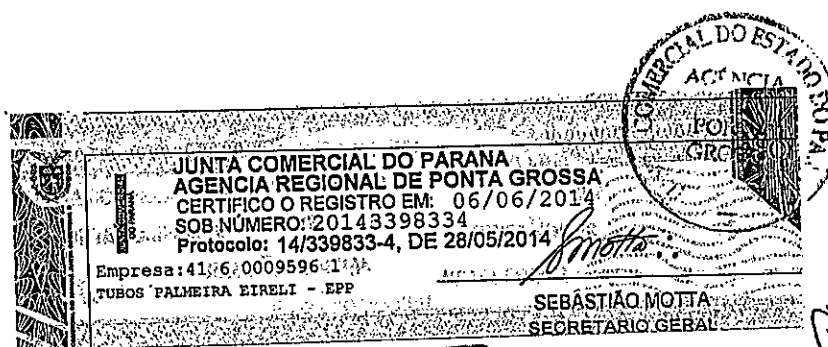
Fica eleito o foro de Palmeira - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Palmeira, 23 de maio de 2014.


ANA MAURA FILIPAK



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Pau. Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin



PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo Licitatório: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8208 CX 268 - Bairro: VICE KING

Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000

CNPJ: 16.854.821/0001-25 Inscrição Estadual: 256858683

Telefone: 4235224933 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	900,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	45,08	KPM	0,0000	43,72	39.348,00
2	500,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	82,44	KPM	0,0000	79,96	39.980,00
3	200,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	242,50	KPM	0,0000	237,36	47.472,00
	100,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	301,44	KPM	0,0000	295,40	29.540,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
139

PORTO UNIAO, 9 de Março de 2021

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8208 - CX P 268
UNIAO, CI. BAIRRO LINEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIAO - SC

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo Licitatório: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200 CX 268 - Bairro: VICE KING

Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000

CNPJ: 16.854.821/0001-25 Inscrição Estadual: 256858683

Telefone: 4235224933 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total

5 60,00 U TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES

34.200,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Declaramos estar de acordo com os termos do edital, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transporte (carga e descarga), impostos, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre contratação. Os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no edital. Validade desta proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope. Entrega imediata e fracionada e-mail: saulo.mds@gmail.com

Total Geral:

190.540,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

140

Total por Extenso: (cento e noventa mil quinhentos e quarenta reais)

16.854.821/0001-25

PORTO UNIAO, 9 de Março de 2021

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA CJ BAIRRO LIMEIRA - P. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIAO - SC

SAULO MARCEL DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

ENVELOPE



**TUBOS
PALMEIRA**
Artefatos de Concreto

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 CEP 84.365-000 Paulo Frontin / PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

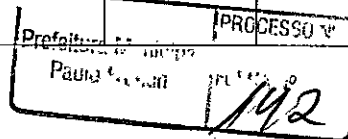
ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

1.OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidas constantes do arquivo digital "

ITEM	DESCRIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	MARCA	UNID.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS 1 TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	Própria	900	45,00	40.500,00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS 1 TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	Própria	500	82,00	41.000,00



TUBOS

03	TUBO DE CONCRETO DE 0,8 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	Própria	100	300,00	48.000,00
04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	Própria	100	300,00	30.000,00
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 TIPO MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	Própria	60	578,00	34.680,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 194.180,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de Pregão.

Paulo Frontin, 11 de março de 2021.

12.097.090/0001-60

INSCR. EST. 90538985 - 88

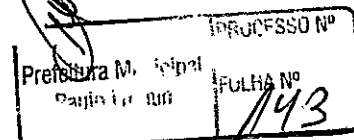
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
CNPJ/ME nº: 12.097.090/0001-60
FERNANDO MIRÓ FILHO
CPF: 320.740.269-00

RG: 1.466.277
PROCURADOR



**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2021 - PR**

Processo Administrativo: 23/2021
Processo Licitatório: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP

Endereço: RUA Nº 4, Nº 329 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

CNPJ: 12.097.090/0001-60 Inscrição Estadual: 9053898588

Telefone: 41991831190 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	900,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	45,08	PRÓPRIA	0,0000	45,00	40.500,00
2	500,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	82,44	PRÓPRIA	0,0000	82,00	41.000,00
3	200,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	242,50	PRÓPRIA	0,0000	240,00	48.000,00
4	100,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	301,44	PRÓPRIA	0,0000	300,00	30.000,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

12.097.090/0001-60

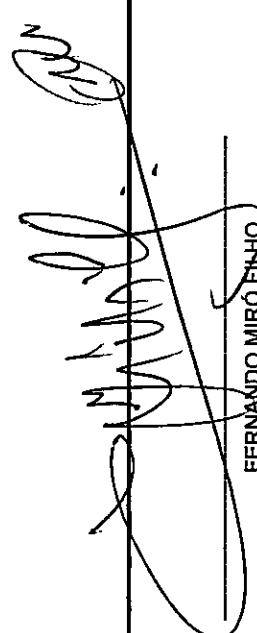
INSCR. EST. 90538985 - 88

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR

PALMEIRA, 10 de Março de 2021


FERNANDO MIRÓ FILHO
Procurador

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo Licitatório: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP

Endereço: RUA Nº 4, Nº 329 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

CNPJ: 12.097.090/0001-60 Inscrição Estadual: 9053898588

Telefone: 41991831190 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
5	60,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO. PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	578,02	PRÓPRIA	0,0000	578,00	34.680,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 194.180,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E CIENTO E OITENTA REAIS) VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

Total Geral: 194.180,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
1495

12.097.090/0001-60

INSCR. EST. 90538985 - 88

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL

CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR

Total por Extensão: (cento e noventa e quatro mil cento e oitenta reais)

PALMEIRA, 10 de Março de 2021

FERNANDO MIRÓ FILHO

Procurador

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 146

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021

Processo Licitatório: 13/2021

Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Endereço: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 - Bairro: AREA INDUSTRIAL

Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Inscrição Estadual: 251617742

Telefone: 4235223248 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	900,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO,PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	45,08	WEBER	0,0000	42,50	38.250,00
2	500,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	82,44	WEBER	0,0000	80,90	40.450,00
3	200,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	242,50	WEBER	0,0000	235,00	47.000,00
4	100,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	301,44	WEBER	0,0000	300,00	30.000,00

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

147

PORTO UNIÃO, 9 de Março de 2021

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDARUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
AREA INDUSTRIAL

CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

ODAIR MAURICIO WEBER

SOCIO GERENTE

80.455.819/0001-82

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo Licitatório: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Endereço: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 - Bairro: AREA INDUSTRIAL
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 80.455.819/0001-82 Inscrição Estadual: 251617742
Telefone: 4235223248 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descrto.	Preço Unitário	Preço Total

5	60,00	U	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	578,02	WEBER	0,0000	578,00	34.680,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) dias.

Total Geral: 190.380,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
198

Total por Extenso: (cento e noventa mil trezentos e oitenta reais)

PORTO UNIÃO, 9 de Março de 2021

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
AREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

ODAIR MAURICIO WEBER
SOCIO GERENTE

80.455.819/0001-82

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 149

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Folhas 1/9

UNIAO DA VITORIA - PR

VITE

UNIAO DA VITORIA - PR

VITE

FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO

04 MAR. 2012

NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

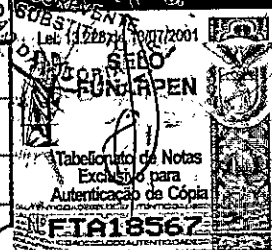
04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012

04 MAR. 2012



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

XXXXXXXXXXXXXX

NIRE DA FILIAL (preencher com)

XXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)

SAULO MARCEL DOS SANTOS

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

CASADO

SEXO

M ☒ F ☐

REGIME DE BENS (se casado)

COMUNHÃO PARCIAL

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM

☐ DANIEL SEBEN

☐ ELVIO VITEK

☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

FILHO DE (são)

SEBASTIAO AFONSO DOS SANTOS

(mãe)

SONIA MARIA DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)

03/01/1977

IDENTIDADE (número)

2812898

Órgão emissor

II

UF

SC

CPF (número)

820.472.009-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)

RUA QUINTINO BOCAIUVA

NÚMERO

90

COMPLEMENTO

AP 303

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

89.400-000

CODIGO DO MUNICIPIO (uso de)

8523

MUNICIPIO

PORTO UNIÃO

UF

SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui

outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CODIGO DO ATO

080

DESCRIÇÃO DO ATO

INSCRIÇÃO

CODIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

CODIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

CODIGO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO EVENTO

XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL

SAULO MARCEL DOS SANTOS

LOGRADOURO (rua, av., etc)

RUA MARECHAL DEODORO

NÚMERO

8200

COMPLEMENTO

XXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO

VICE KING

CEP

89.400-000

CODIGO DO MUNICIPIO

8523

MUNICIPIO

PORTO UNIÃO

UF

SC

PAIS

BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$

50.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)

CINQUENTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE

ECONÔMICA

(Cnae)

Atividade Principal

2330302

Atividade secundária

4213800

4120400

4211101

2330305

4744005

XXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE;
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

03/09/2012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE ANTERIOR

XXXXXXXXXXXXXX

UF

XX

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEPENDENTE DE

AUTORIZAÇÃO

GOVERNAMENTAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

SAULO MARCEL DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA

03/09/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

SAULO MARCEL DOS SANTOS

DATA DE USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Margarida Bialeski

Matrícula 779

Escritório Regional da JUCESC

em Porto União



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB Nº: 42104216250

Protocolo: 12/286997-4, DE 12/09/2012

SAULO MARCEL DOS SANTOS

BLASCO BORGES BARCELLOS

SECRETÁRIO GERAL

328

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Empresário, SAULO MARCEL DOS SANTOS estabelecido na RUA MARECHAL DEODORO nº 8200, , VICE KING, CEP: 89.400-000, PORTO UNIÃO, SC, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do Ato : 316

Descrição do Ato : EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORTO UNIÃO, 03 de Setembro de 2012

Assinatura : _____

Nome do Empresário : SAULO MARCEL DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

14 SET. 2012

Etiqueta de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2012 SOB Nº: 20122869982

Protocolo: 12/286998-2, DE 12/09/2012

Empresa: 42 1 0421625 0
SAULO MARCEL DOS SANTOS

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

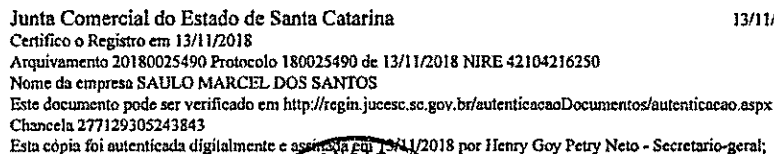
Prefeitura Municipal
Paulo Frontini

PROCESSO Nº

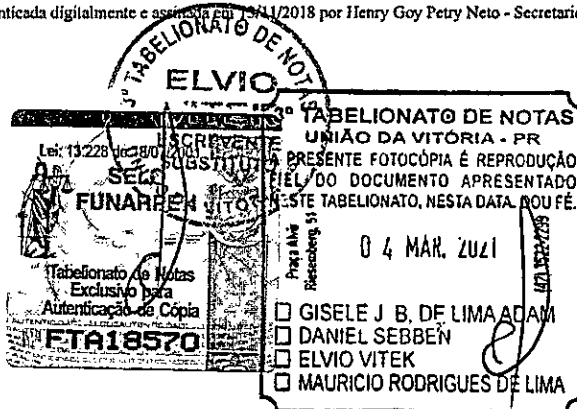
FOLHA Nº 2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

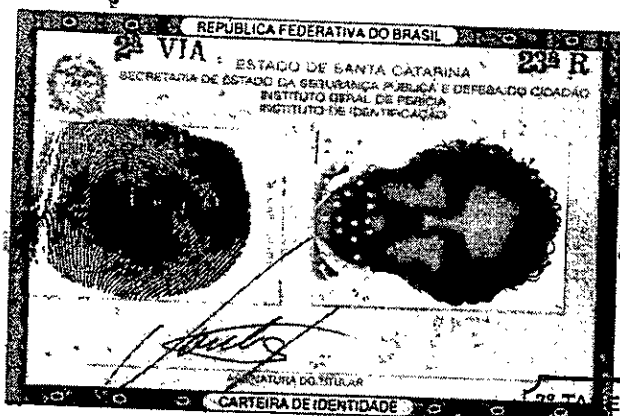
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
42104216250		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
SAULO MARCEL DOS SANTOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILIAÇÃO		FILIAÇÃO	
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS		SONIA MARIA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Órgão emissor	
03/01/1977		II	
IDENTIDADE (número)		UF	
2812898		SC	
CPF (número)		820.472.009-20	
EMPENHADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA			
L. DORADOURA - rua, nr, nº.			
RUA GENERAL BORMANN			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
BAIRRO / DISTRITO		392	
CENTRO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
CEP		(Use na Junta Comercial)	
89400000		UF	
MUNICÍPIO			
PORTO UNIÃO			
Declaro que a atividade se			
☒ ENQUADRA PORTE			
☐ REENQUADRA MICROEMPRESA - ME			
☐ DESENQUADRA X EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 239 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer:			
NOME DA JUNTA COMERCIAL			
JUCESC PORTO UNIÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
002 ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 ALTERAÇÃO DE DADOS			
NOME EMPRESARIAL			
SAULO MARCEL DOS SANTOS			
NOME FANTASIA			
L. DORADOURA (rua, nr, nº, etc.)			
RUA MARECHAL DEODORO			
COMPLEMENTO		NÚMERO	
BAIRRO / DISTRITO		8200	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VICE KING		(Use na Junta Comercial)	
CEP		89400000	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PORTO UNIÃO		Saulo@kerberpremoladas.com.br	
UF		PAÍS	
SC		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade principal		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;	
2330302			
Atividades secundárias			
2330305			
4120400			
4211101			
4213800			
4744005			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
03/09/2012		18.854.821/0001-25	
TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE sedes		XXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		LIDO DA JUNTA COMERCIAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/conselheiro/gerente) (campo de preenchimento facultativo)		AUTORIZAÇÃO	
SAULO MARCEL DOS SANTOS		1 - SIM	
DATA DA ASSINATURA		2 - NÃO	
20/10/2018			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Margarida Bortolotto			
Matrícula 729			
Escritório Registral do JUCESC			
em Porto União			
13 NOV 2018			



13/11/2018



Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 53



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 121812.898 : DATA DE EMISSÃO: 08/DEZ/2006

NOME: EDILTON MARCEL DOS SANTOS

FILIAÇÃO: SEDRISIAU APONTO DOS SANTOS
SANTA MARIA DOS SANTOS

NATURALIDADE: PORTO UNIO SC DATA DE NASCIMENTO: 03/JAN/1977

CPF: 820.472.009/20

ASSINATURA DO DETENTOR: [Signature]

Matr. 022765-3

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO. NESTA DATA, DOU FÉ.

04 MAR. 2021

Priza Alvi
Ribeirão, 51

(41) 3527-7299

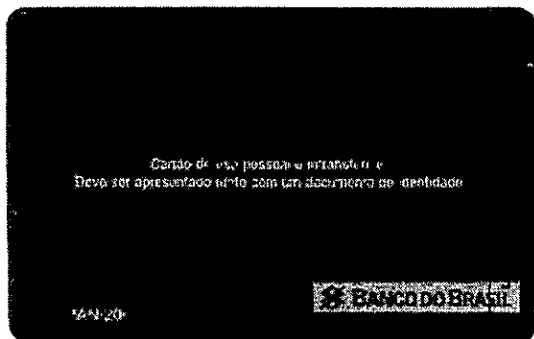
☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei: 13.228/2016

SELO FUNAR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTA18578



A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO. NESTA DATA, DOU FÉ.

04 MAR. 2021

Priza Alvi
Ribeirão, 51

(41) 3527-7299

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei: 13.228/2016

SELO FUNAR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTA18577

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

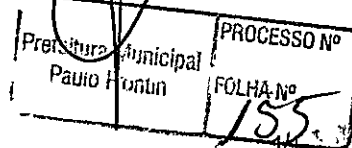
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.854.821/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 10:36:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:58 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **835E.E4C2.AD17.3FEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

Prefeitura Municipal Paulo Frontun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 156

Voltar

Imprimir



Endereço: R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Certificação Número: 2021021802272031756587

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.854.821/0001-25
Certidão nº: 7854435/2021
Expedição: 04/03/2021, às 10:45:32
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAULO MARCEL DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.854.821/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



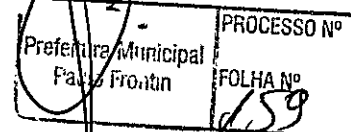
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 16.854.821/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 11/10/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.858.683	NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 4120400 - Construção de edifícios		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE - KING	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 11/10/2012		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 05/03/2021 15:29:48 (data e hora de Brasília).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

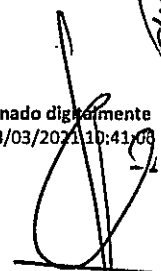
Nome (razão social): **SAULO MARCEL DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140028176453
Data de emissão:	04/03/2021 10:41:03
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	03/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/03/2021 10:41:06





Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1133/2021

Nome / Razão Social

SAULO MARCEL DOS SANTOS - FI - EPP CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: 8200
COMPL: APTO:

Finalidade

Licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 04 de Março de 2021

Código de Controle

CWZXTQP9XAYJEOS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155





04/03/2021

0000909408

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8208718

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 03/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

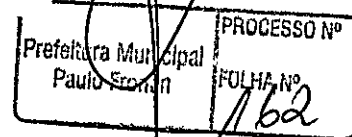
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 4 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000909408



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 764609

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

Raiz do CNPJ: 16.854.821

Certidão emitida às 10:53 de 04/03/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ 16.854.821/0001-25

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2019

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARCHEL DEODORO, 8208 - CX P 266
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
ÍNDICE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

ÍNDICE

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Balanços patrimoniais – Ativos.....	3
Balanços patrimoniais – Passivos e patrimônio líquido.....	4
Demonstrações dos resultados.....	5
Demonstração da mutação do patrimônio líquido.....	6
Demonstrações dos fluxos de caixa.....	7
Notas explicativas as demonstrações contábeis.....	8

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 266
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Expresso em R\$)

ATIVOS	Notas	2019	2018
	Explicativas		
CIRCULANTES			
Caixa e equivalentes de caixa	(3a)	14.252	9.155
Contas a receber de clientes	(3b)	219.206	101.291
Outros ativos circulantes	(3c)	5.027	8.659
Total dos ativos circulantes		238.485	119.105
NÃO CIRCULANTES			
Imobilizado	(3d)	35.471	35.833
Total dos ativos não circulantes		35.471	35.833
TOTAL DOS ATIVOS		273.956	154.938

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8208 - CX P 288
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - E. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal de
Paulo Froner
FOLHA Nº 166

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
BALANÇOS PATRIMONIAIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Expresso em R\$)

PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

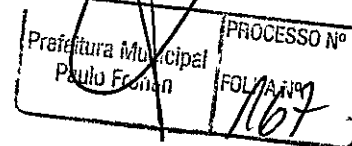
	Notas Explicativas	2019	2018
CIRCULANTES			
Empréstimos e financiamentos	(3e)	0	21.363
Fornecedores	(3e)	35.783	24.080
Obrigações tributárias	(3e)	15.298	11.053
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	(3e)	107.202	89.438
Outros passivos	(3e)	14.264	1.103
Total dos passivos circulantes		<u>172.547</u>	<u>147.037</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	(3f)	50.000	50.000
Lucros acumulados	(3f)	51.409	-42.099
Total do patrimônio líquido		<u>101.409</u>	<u>7.901</u>
TOTAL DOS PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u><u>273.956</u></u>	<u><u>154.938</u></u>

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
69400-000 - PORTO UNIÃO - SC

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Expresso em R\$)

	Notas Explicativas	2019	2018
RECEITA LÍQUIDA	(3g)	1.277.700	805.780
Custo das Vendas	(3g)	-1.045.109	-797.376
LUCRO BRUTO		232.591	8.404
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS			
Com vendas	(3g)	-1.095	-181
Administrativas e gerais	(3g)	-68.451	-76.523
Remuneração dos administradores	(3g) (4)	-33.014	-32.591
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(3g)	1.321	0
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		131.352	-100.891
Receitas financeiras	(3g)	822	439
Despesas financeiras	(3g)	-3.466	-2.650
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTR SOCIAL		128.708	-103.102
Imposto de renda e contribuição social		0	0
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		128.708	-103.102

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 288
DIVISA C/ BAIRRO LINHERRA - S. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

PROCESSO Nº
PREFEITURA MUNICIPAL
PAULO TRONUM
FOLHA Nº
168

SAULO MARCELO DOS SANTOS EPP
DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Expresso em R\$)

Descrição	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	50.000	106.659	156.659
Lucro líquido do exercício	0	-103.102	-103.102
Lucro distribuído n/exercício	0	-45.656	-45.656
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	50.000	-42.099	7.901
Lucro líquido do exercício	0	128.708	128.708
Lucro distribuído n/exercício	0	-35.200	-35.200
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	50.000	51.409	101.409

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018
(Expresso em R\$)

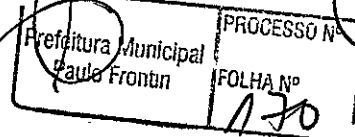
	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro do exercício	128.708	-103.102
Ajustes para reconciliar o lucro do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações e amortizações	7.762	7.736
	136.470	-95.366
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ATIVOS		
Contas a receber de clientes	-117.915	-67.192
Outros ativos	3.632	-1.413
Sub-total	-114.283	-68.605
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS PASSIVOS		
Fornecedores	11.703	10.363
Obrigações tributárias	4.245	6.448
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	17.764	10.388
Outros passivos	13.161	-5.057
Sub-total	46.873	22.142
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	69.060	-141.829
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de imobilizado e intangível	-7.400	-2.498
Baixa de imobilizado e intangível	0	0
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-7.400	-2.498
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Amortização de empréstimos e financiamentos - Principal	-21.363	0
Captação de empréstimos e financiamentos	0	21.363
Distribuição de lucros	-35.200	-45.656
CAIXA LÍQUIDO GERADO(UTILIZADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-56.563	-24.293
(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.097	-168.620
Saldo Inicial do caixa e equivalentes de caixa	9.155	177.775
Saldo final do caixa e equivalentes de caixa	14.252	9.155
(AUMENTO) REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.097	-168.620

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

1. Contexto operacional

- Saulo Marcel dos Santos EPP é uma firma individual, com sede em Porto União, SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.854.821/0001-25, e registro na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42104216250 em 14 de setembro de 2012.
- Suas atividades compreendem obras de urbanização, tais como: ruas, praças e calçadas.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requeridas para os exercícios findos em 2019 e 2018, considerando as disposições das normas aplicáveis consoantes à legislação em vigor, assim como as determinações das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
- Os Resultados, decorrentes das operações realizadas, estão reconhecidos pelo regime de competência.

3. Procedimentos contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

- Incluem numerários em espécie, depósitos bancários, considerados de liquidez imediata em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais estão registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.

	2019	2018
Caixa	547	9.155
Bancos C/movimento	13.705	0
Certificado de depósitos bancários	0	0
	14.252	9.155

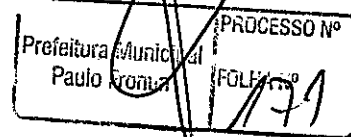
b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

- As contas a receber de clientes são registradas pelo valor nominal e deduzidas da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a qual é constituída utilizando o histórico de perdas por faixa de vencimento, sendo considerada suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas, conforme os valores demonstrados:

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ SAIRRO LEMERA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
Contas a receber de clientes	219.206	101.833
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.095	-542
	218.111	101.291
Demonstração dos saldos de contas a receber por idade de vencimento:		
A Vencer	164.554	44.723
Vencidos:		
até 30 dias	3.682	10.238
de 31 a 60 dias	13.724	1.243
de 61 a 90 dias	600	393
de 91 a 180 dias	0	8.590
superior a 180 dias	36.646	36.646
	219.206	101.833
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-1.095	-542
	218.111	101.291

c) Outros ativos circulantes

	2019	2018
Adiantamentos a empregados	107	0
Tributos a Compensar	1.503	1.195
Adiantamentos a fornecedores	0	5.396
Despesas de períodos seguintes	3.417	2.067
	5.027	8.658

- Adiantamentos a fornecedores – Referem-se a pagamentos antecipados para fornecedores de materiais e serviços, inclusive bens para o ativo imobilizado.
- Adiantamentos a empregados - Referem-se aos pagamentos de funcionários a serem descontados na folha de pagamento de janeiro de 2020.
- Tributos a Compensar – Referem-se aos tributos retidos sobre serviços não levados a créditos em 2019, e compensados em 2020.
- Despesas de períodos seguintes – Referem-se a pagamento de seguros com vigência no exercício seguinte.

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 260
 DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Profetura Municipal
 Paulo Fronun

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

192

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

d) Imobilizado

- Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido pela depreciação dos bens, que é calculada pelo método linear, às taxas anuais e que consideram a estimativa de vida útil-econômica dos bens.

A composição do imobilizado é a seguinte:

IMOBILIZADO	Taxa	Custo de aquisição	Depreciação Acum	Valor residual	
		31.12.2019	31.12.2019	2019	2018
Máquinas e equipamentos	10%	80.098	44.627	35.471	35.479
Veículos	20%	2.625	2.625	0	354
		82.723	47.252	35.471	35.833

e) Passivos circulantes

- Empréstimos e financiamentos – Demonstrados pelas parcelas vincendas nos próximos 12 meses, transferidas do passivo não circulante, e que serão pagas dentro do exercício seguinte.
- Fornecedores – Demonstrados como saldos, obrigações a pagar de diversas pessoas jurídicas pelo fornecimento de materiais e serviços a empresa.
- Obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços:

Descrição	2019	2018
Simplex Nacional a recolher	10.892	9.878
Iss Retido a recolher	103	176
Irrf a recolher	648	665
Csr a recolher	0	19
Contribuições descontadas de funcionários	525	315
INSS RB a recolher	3.129	0
INSS a recolher	12.636	10.345
FGTS a recolher	6.625	4.589
Salários a pagar	20.512	15.746
Pro-labore a pagar	2.449	2.449
Provisão de férias	64.981	56.309
	122.500	100.491

- Outros passivos – Demonstrados pelos valores devidos até a data do fechamento dos balanços.

Descrição	2019	2018
Adiantamentos de clientes (1)	14.264	1.103
	14.264	1.103

- (1) Valores pagos por clientes a título de antecipação de pagamento de vendas a serem realizadas.

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 200
 JARDIM CI. BARRIO LINDA - R. VICE REI
 89000-000 - PORTO LINDA - SC

Prefeitura Municipal
 Paulo Fronun

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

173

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

f) Patrimônio líquido

- Capital social – O Capital Social da empresa, desde seu início permaneceu o mesmo, conforme segue abaixo:

<u>Sócios</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Saulo Marcel dos Santos	50.000	50.000
	50.000	50.000

- Distribuição de lucros – Por decisão do empresário foram distribuídos lucros até as datas de fechamentos dos balanços na seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Saulo Marcel dos Santos	35.200	45.656
	35.200	45.656

g) Apuração do resultado - Critérios

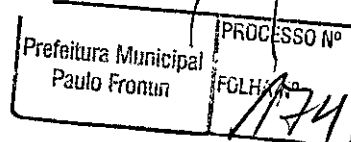
- Receita Líquida – Demonstrada pela abertura da receita bruta, descontados as devoluções e cancelamentos, bem como os impostos incidentes sobre as vendas de produtos e serviços, nas datas de fechamentos dos balanços.

<u>Receita bruta</u>	<u>2019</u>	<u>2018</u>
Vendas de serviços	942.273	714.211
Venda de Produtos	0	226
Locação de Bens Móveis	0	3.130
Revenda de Mercadorias	517.634	216.288
	1.459.907	933.855
(-) Devolução de Vendas	0	-16.773
(-) Impostos incidente sobre as vendas	-182.207	-111.302
Receita líquida	1.277.700	805.780

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 288
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

➤ Despesas operacionais e custo das vendas.

- a) Está demonstrada a seguir a abertura por função das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2019	2018
Custo dos serviços	1.045.108	797.376
Despesas com vendas	1.095	181
Despesas gerais e administrativas	68.451	76.523
Remuneração dos administradores	33.014	32.591
(nota explicativa nº 4)		
Total	1.147.668	906.671

- b) Está demonstrada a seguir a abertura por natureza das despesas operacionais e dos custos das vendas, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2019	2018
Custo das vendas	1.045.108	797.376
Custo dos serviços vendidos	1.045.108	797.376
Despesas com vendas	1.095	181
Devedores duvidosos	1.095	181
Despesas gerais e administrativas	101.465	109.114
Demais despesas administrativas	68.451	76.523
Remuneração dos administradores	33.014	32.591
(nota explicativa nº 4)		
Total geral	1.147.668	906.671

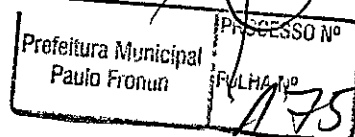
- Outras receitas (despesas) operacionais líquidas – Demonstradas a seguir pela abertura de outras receitas operacionais, descontadas de outras despesas operacionais, caso haja, nas datas de fechamentos dos balanços:

	2019	2018
Outras receitas operacionais	1.321	8.650
Demais receitas operacionais	1.484	8.650
Demais despesas operacionais	-163	0

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

- Receitas (despesas) financeiras – Demonstradas pela abertura das receitas financeiras e despesas financeiras, nas datas de fechamento dos balanços:

	2019	2018
Receitas financeiras	822	439
Descontos Financeiros obtidos	52	0
Juros ativos (outros)	770	439
Despesas financeiras	3.466	2.650
Encargos com financiamentos	1.846	1.504
Outras despesas financeiras	1.620	1.146
Receitas (despesas) financeiras	4.288	3.089

4. Remuneração do pessoal-chave da administração

A remuneração total do pessoal-chave da administração da empresa está assim composta:

	2019	2018
Sócios-administradores	33.014	32.591

5. Demonstração do fluxo de caixa

- O Método da apresentação da DFC é o método indireto. Foi elaborado para o período de 2019, comparado ao exercício de 2018, com a finalidade de melhor visualizar o fluxo de caixa da entidade.

6. Índices financeiros

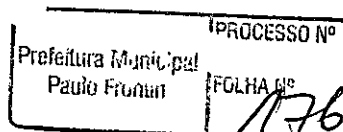
- Demonstrados a seguir os principais índices financeiros, que visam fornecer um indicador da capacidade da empresa em arcar com seus compromissos.

Índices	2019	2018
Índice de liquidez geral	1,59	0,81
Índice de liquidez corrente	1,38	0,81
Grau de endividamento	0,63	0,95
Índice de solvência geral	1,59	1,05

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

7. Benefícios pós-emprego a empregados – Plano de contribuição definida

- A empresa possui uma política de seguro de vida à todos os seus funcionários, inclusive administradores, contratados por montantes considerados suficientes pela administração. As coberturas dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2019, á assim demonstrada:

<u>Categoria</u>	<u>Tipo de Cobertura</u>	<u>Valor segurado por funcionário</u>
Seguro de Vida/Grupo	Morte/MA/IPA/IFPD	23.501

8. Passivos contingentes – Risco de perda possível

- A empresa não possui contra si nenhuma ação nas esferas judiciais, mantendo a administração sempre uma postura de prudência para evitar qualquer tipo de ação que possa prejudicar o andamento de suas atividades.

Porto União (SC), 31 de dezembro de 2019.


SAULO MARCEL DOS SANTOS
Proprietário


CESAR LUIZ CALISTO
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 025839/O-4 TSC

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberger, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SAULO MARCEL DOS SANTOS, CESAR
LUIZ CALISTO

Em test. da Verdade
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
09-03-2021 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 1813634CVAA000000545321R
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 318 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 318 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200
Bairro: VICE KING
C.E.P.: 89400000
Cidade: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.
Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125

CESAR LUIZ CALISTO
CONTADOR
C.P.F.: 52278980904
R.G.: 3.728.446-7 SSP-PR
C.R.C.: PR 025.839/O-4 T SC

PORTO UNIÃO/SC, 25 de Setembro de 2020

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.: 82047200920
R.G.: 2812898 II

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/09/2020
Arquivamento 209542055 Protocolo 203059581 de 23/09/2020
Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS
NIRE 42104216250
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 319850971942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2020
por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-250
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CESAR LUIZ CALISTO, SAULO
MARCEL DOS SANTOS

Em teste de validade:
UNIAO DA VITORIA, PR
09-03-2021 / Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 1813634SVAA0000000197321M
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS.

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Fronun
178



<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=82aVIOZH4pWQsX0LwOFH-4yPEMAj1I6chavG2=Ug8cwsmh>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 52278980904-CESAR LUIZ CALISTO|82047200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

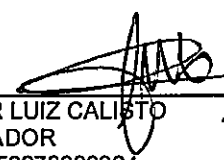
DIARIO

Nº de Ordem 8

Contém este livro 318 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 318 e servirá de DIARIO nº 8, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

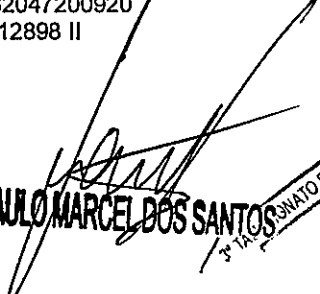
Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 8200
Bairro: VICE KING
C.E.P.: 89400000
Cidade.: PORTO UNIÃO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42104216250 e arquivado em 14/09/2012.
Inscrição Estadual nº 256.858.683 e C.N.P.J. nº 16854821000125


CESAR LUIZ CALISTO
CONTADOR
C.P.F.:52278980904
R.G.:3.728.446-7 SSP-PR
C.R.C.:PR 025.839/O-4 T SC

PORTO UNIÃO/SC, 25 de Setembro de 2020

SAULO MARCEL DOS SANTOS
EMPRESARIO
C.P.F.:82047200920
R.G.:2812898 II


SAULO MARCEL DOS SANTOS

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42)-3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@igal.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CESAR LUIZ CALISTO, SAULO MARCEL DOS SANTOS

Em testº da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA PR
09-03-2021 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 1813634SVAA0000000197621G
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Prefeitura Municipal
Paulo Fronun

FOLHA Nº 1179

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CÁLCULO ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP; pessoa jurídica, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 8.200, Bairro Vice King, Porto União – SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 16.854.821/0001-25, **DECLARA** que seus "Índices de Liquidez e Solvência", os quais avaliam sua capacidade de pagamento frente às suas obrigações; obtido no Exercício de 2019, são como segue abaixo:

Índice de Liquidez Geral → Ativo Circulante + Realizável a LP / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG → 238.485,88 / 172.547,40

LG → 1,38

Índice de Solvência Geral → Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG → 273.956,99 / 172.547,40

SG → 1,59

Índice de Liquidez Corrente → Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC → 238.485,88 / 172.547,40

LC → 1,38

Porto União (SC), 08 de março de 2021.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF/820.472.009-2

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Cesar Luiz Calisto
Técnico em contabilidade
CRC/PR 025839/O-4 TSC

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

180

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIAO DA VITORIA - PR

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

SAULO MARCEL DOS SANTOS, CESAR LUIZ CALISTO

Em teste de veracidade

UNIAO DA VITORIA - PR

08-03-2021

Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 1813634SVAA000000197121Q

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a pessoa jurídica Saulo Marcel dos Santos EPP, inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25, com sede à rua Marechal Deodoro nº 8200, bairro Limeira/Vice King na cidade de Porto União – SC é FORNECEDORA IDÔNEA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, tubos de concreto de tamanhos variáveis sendo: 0,30; 0,40; 0,60 e 0,80 cm de diâmetro por 1 metro de comprimento / e tubos de 1,00, 1,20 e 1,50 mt de diâmetro por 1 metro de comprimento.

Atestamos ainda, que sempre cumpre pontualmente com obrigações assumidas; assim declaramos estar apta a cumprir com a produção do objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

União da Vitória (PR), 05 de março de 2021.

ENGEMASS
Engenharia e Construção Ltda.
Cleverson Masnik
Engenheiro Civil
CREA-SC 565103/D - CREA-PR 62607/N



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3523
Octávio Mendes de Oliveira e Cleirio Netto - Tabelão

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLEVERSON CEZAR MASNIK

Em test. da verdade
União da Vitória, PR
08-03-2021

Selo Digital Nº 18124645VAA0000000243621R-
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Ref. Pregão Presencial n.º 1/2021

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pela presente, a Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP inscrita no CNPJ 16.854.821/0001-25; sediada à Rua Marechal Deodoro nº 8200 na cidade de Porto União – SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sr. Saulo Marcel dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e CPF sob nº 820.472.009-20, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União (SC), 11 de março de 2021.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 182

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Ref. Pregão Presencial n.º 1/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

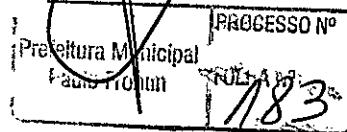
Porto União (SC), 11 de março de 2021.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LINSIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC





*Saulo Marcel dos Santos - EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
e-mail: saulo.mds@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Ref. Pregão Presencial n.º 1/2021

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO**

Razão Social da proponente: Saulo Marcel dos Santos EPP

CNPJ nº 16.854.821/0001-25

Endereço Rua Marechal Deodoro nº 8200 – cx postal 268 **Bairro :** Vice king

Cidade Porto União , Estado Santa Catarina **CEP:** 89400-000

Inscrição Estadual nº 256858683

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 2975

Nº do telefone: 42 – 3135 4351

e-mail: saulo.mds@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome do Representante Legal: Saulo Marcel dos Santos

Função do representante legal: Proprietário/Administrador

RG nº 2.812.898 Órgão emissor SSP/SC **CPF** nº 820.472.009-2

Data de nascimento: 03/01/1977. **Telefone :** 42 9 – 9919-3339

Endereço do representante legal: Rua General Bormann, 392 – centro – Porto União – SC

Porto União (SC), 11 de março de 2021.

Saulo Marcel dos Santos
Proprietário
RG 2.812.898 SSP/SC
CPF 820.472.009-20

16.854.821/0001-25

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

RUA MARECHAL DEODORO, 8200 - CX P 268
DIVISA C/ BAIRRO LIMEIRA - B. VICE KING
89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 184

ENVVELOPE

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-140.

Única sócia da empresa TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206786313 em data de 09/06/2010, Primeira Alteração registrada sob nº 20117326682 em 25/08/2011 e Segunda Alteração registrada sob nº 20135464641 em 03/10/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

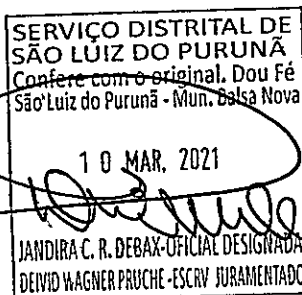
O valor do capital social continua a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 14/10/2013 passa a constituir o capital social da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, com inscrição no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será:

- Indústria de artefatos de cimento e tubos de concreto; (CNAE 2330-3/99)
- Comércio atacadista de artefatos de cimento; (CNAE 4679-6/04)
- Comércio varejista de artefatos de cimento; (CNAE 4744-0/05)
- Comércio de materiais de construção; (CNAE 4744-0/99)
- Execução de Obras de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de obras de engenharia relativas a edificações industriais, edificações comerciais, edificações residenciais, conjuntos urbanos e outras obras de construção civil e outras obras arquitetônicas; (CNAE 4120-4/00)
- Terraplanagem; (CNAE 4313-4/00)
- Pavimentação de todos os tipos; (CNAE 4213-8/00)
- Estações de bombeamento, instalações para o controle e a utilização da água, sistemas de esgoto e saneamento, instalações e equipamentos sanitários; (CNAE 4222-7/01)
- Sistemas de irrigação, drenagem e regularização dos cursos de água; (CNAE 4222-7/02)
- Locação de Caminhões com ou sem guindauto (munck); (CNAE 7719-5/99)
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para uso na construção civil; (CNAE 7732-2/01) e
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. (CNAE 4930-2/02)”

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

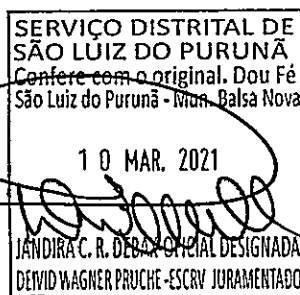
O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

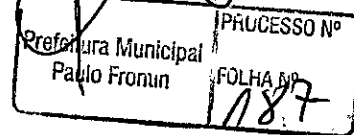
O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular ANA MAURA FILIPAK, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60

ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1440, centro, Campo Largo – PR, CEP 83.601-140.

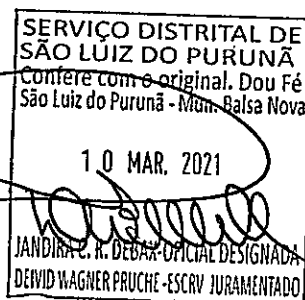
Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 12.097.090/0001-60, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

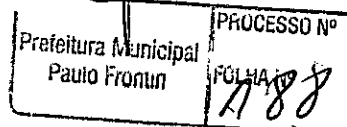
O Tipo Jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP – 84130-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 12.097.090/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data 14/10/2013.



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

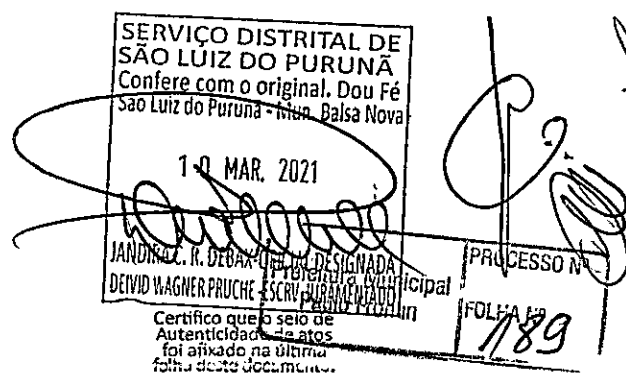
- Indústria de artefatos de cimento e tubos de concreto; (CNAE 2330-3/99)
- Comércio atacadista de artefatos de cimento; (CNAE 4679-6/04)
- Comércio varejista de artefatos de cimento; (CNAE 4744-0/05)
- Comércio de materiais de construção; (CNAE 4744-0/99)
- Execução de Obras de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo de obras de engenharia relativas a edificações industriais, edificações comerciais, edificações residenciais, conjuntos urbanos e outras obras de construção civil e outras obras arquitetônicas; (CNAE 4120-4/00)
- Terraplanagem; (CNAE 4313-4/00)
- Pavimentação de todos os tipos; (CNAE 4213-8/00)
- Estações de bombeamento, instalações para o controle e a utilização da água, sistemas de esgoto e saneamento, instalações e equipamentos sanitários; (CNAE 4222-7/01)
- Sistemas de irrigação, drenagem e regularização dos cursos de água; (CNAE 4222-7/02)
- Locação de Caminhões com ou sem guindauto (munck); (CNAE 7719-5/99)
- Aluguel de Máquinas e equipamentos para uso na construção civil; (CNAE 7732-2/01) e
- Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual. (CNAE 4930-2/02)

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida por ANA MAURA FILIPAK, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
TUBOS PALMEIRA LTDA. – EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60**



CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

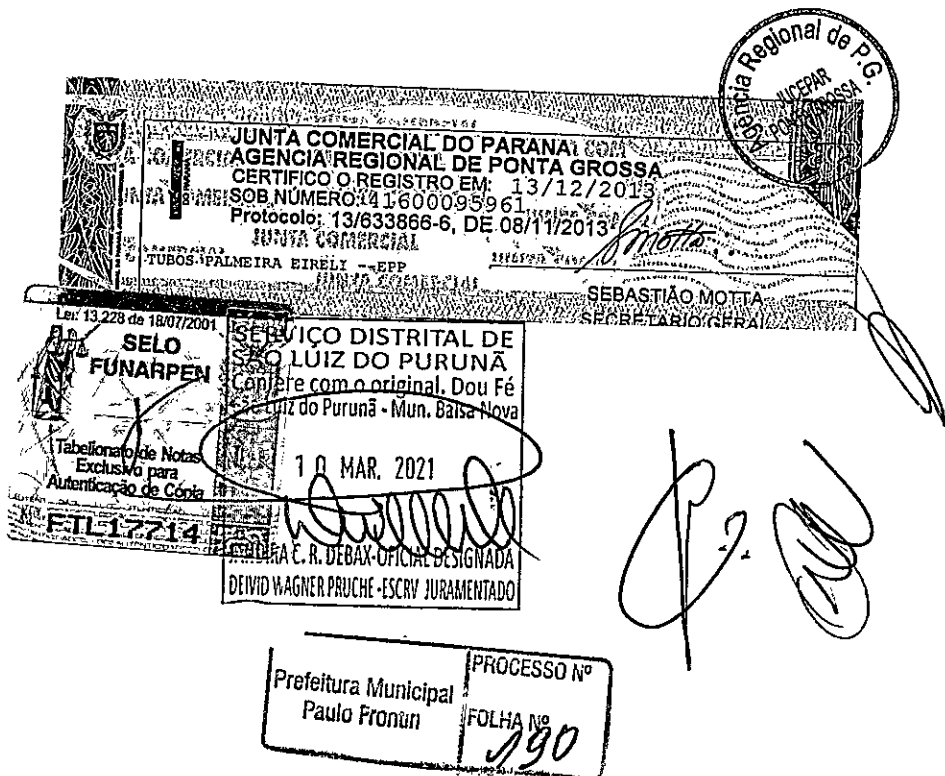
CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmeira – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Palmeira, 14 de outubro de 2013.


ANA MAURA FILIPAK



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60



ANA MAURA FILIPAK, brasileira, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 016.116.119-70, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1440, centro, Campo Largo - PR, CEP 83.601-140.

Titular da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, com sede na Quadra nº 04, Lotes 33 e 34 do Distrito Industrial de Palmeira, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600095961 em data de 09/06/2010, resolve, alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço fica alterado para: Rua 04 n.º 329, Distrito Industrial, município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP - 84130-000.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Palmeira - PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Palmeira, 23 de maio de 2014.


ANA MAURA FILIPAK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2014
SOB NÚMERO: 20143398334
Protocolo: 14/339833-4, DE 28/05/2014
Empresa: 41.6.0009596.11
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
10 MAR. 2021
SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO LUIZ DO PURUNÃ
Confere com o original. Dou Fé
São Luiz do Purunã - Mun. Balsa Nova
JANIRA C. R. DEBAX-SOCIAL DESIGNADA
DEVID WAGNER PRUCHE-ESCRIV. JUREMUNICIPAL
Paulo Fronan
PROCESSO Nº
1191



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

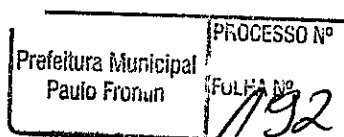
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2105344790
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600095981	CNPJ 12.097.090/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/2010	Início de Atividade 01/06/2010
Endereço Completo Rua 04, Nº 329, DISTRITO INDUSTRIAL - Palmeira/PR - CEP 84130-000			
Objeto INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO MONTAGEM, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E REPARO DE OBRAS DE ENGENHARIA RELATIVAS A EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, CONJUNTOS URBANOS E OUTRAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTRAS OBRAS ARQUITETONICAS; TERRAPLAGEM; PAVIMENTAÇÃO DE TODOS OS TIPOS; ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO, INSTALAÇÕES PARA CONTROLE E A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA, SISTEMAS DE ESGOTOS E SANEAMENTO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS SANITARIOS; SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, DRENAGEM E REGULARIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM GUINDAUTO (MUNCK); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANA MAURA FILIPAK		CPF 016.116.119-70	Administrador S. Início do Mandato 01/06/2010 Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANA MAURA FILIPAK		CPF 016.116.119-70	Início do Mandato 25/05/2010 Término do Mandato
Último Arquivamento Data 06/06/2014		Número 20143398334 Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2021, às 16:27:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TSL50S1X.



PRC2105344790





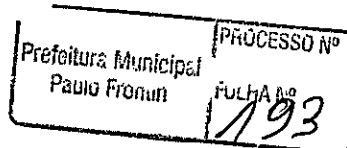
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.090/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2010
NOME EMPRESARIAL TUBOS PALMEIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALMEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3252-2006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 14:57:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ: 12.097.090/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:09:12 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **4FCB.F72F.1A37.012E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Fronun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 194

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.097.090/0001-60**Razão Social:** TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP**Endereço:** QUAD Q N 04 34/34 / DISTRITO INDUSTRIAL / PALMEIRA / PR / 84130-000

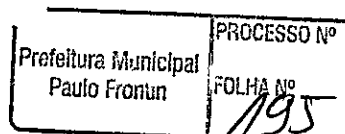
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2021 a 18/03/2021**Certificação Número:** 2021021701415973864290

Informação obtida em 22/02/2021 15:37:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOS PALMEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.097.090/0001-60

Certidão nº: 27047801/2020

Expedição: 14/10/2020, às 09:32:05

Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TUBOS PALMEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

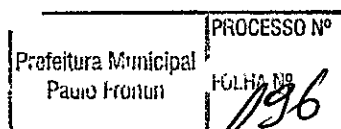
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90538985-88	12.097.090/0001-60	11/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
 Título do Estabelecimento PALMEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO
 Endereço do Estabelecimento RUA 04, 329 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 84130-000
 FONE: (42) 3252-2006
 Município de Instalação PALMEIRA - PR, DESDE 11/2010
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2021
 Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.116.119-70	ANA MAURA FILIPAK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/03/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

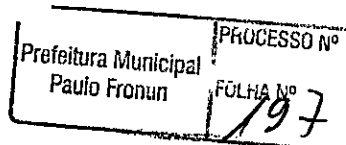
CAD/ICMS Nº 90538985-88

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
 19/02/2021 16:34:52



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023398982-36

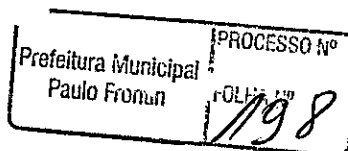
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.090/0001-60**
Nome: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 26423 / 2021

Cadastro Mobiliário

Contribuinte: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**
CPF/CNPJ: **12.097.090/0001-60**
Cadastro Municipal: **9042** Matrícula:
Inscrição Cadastral: **Compl. Lote:**
Quadra: **Lote: Unidade:**
Logradouro: **RUA 04, Nº 329**
Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL** Complemento:
Observação:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificamos que na presente data **constam débitos a vencer** relativas a tributos administrados por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **FINS DE DIREITO**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal, representado pelo funcionário do Departamento de Tributação abaixo assinado. A autenticidade também poderá ser verificada pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira <<http://www.palmeira.pr.gov.br>>.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

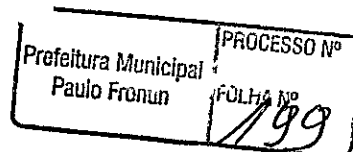
Certidão Numero: **26423/ 2021**

Código de Autenticidade: **DB9486F28AEFC170A276D03BDC42AF44**

Emitida em: **12/02/2021** Válida até: **12/06/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 26493 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **12.097.090/0001-60**, situado(a) no município de Palmeira .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

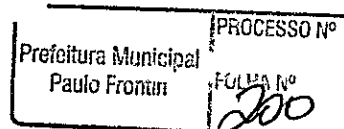
Certidão Número: **26493/2021**

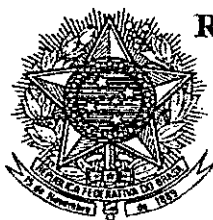
Código de Autenticidade: **4516A037A9A5DDC426E5F32350E7667C**

Emitida em: **17/02/2021** Válida até: **17/06/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571-CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

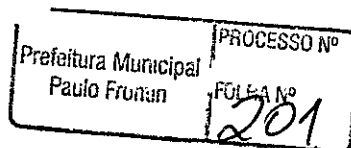
TITULAR
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FALÊNCIA e CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.097.090/0001-60, estabelecida a Rua 04, nº 329, Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca, no período compreendido 22/01/2016 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

PALMEIRA/PR, 22 de Janeiro de 2021.
REGINA MARIA DA CRUZ

Assinado de forma digital por
REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **TUBOS PALMEIRA EIRELI**

Endereço: **RUA 04, 329**

Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Município: **PALMEIRA**

UF: **PR**

CEP: **84130000**

CNPJ nº: **12.097.090/0001-60**

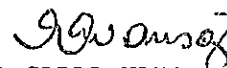
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600095961 em 09/06/2010.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2019.

PALMEIRA-PR, 01 de Janeiro de 2019


ANA MAURA FILIPIK
CPF: 01611611970
TITULAR


EMILENA CARLA WANSOVICZ
CRC: PR-043977-O-9 CPF: 93706898934
Contador



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
202

JUBOS PALMEIRA EIRELI

CNPJ: 12.097.090/0001-60

I.E.: 9053898588

Fl. 18

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

2018

ATIVO	2.376.189,46	2.555.326,83
CIRCULANTE	1.892.433,79	2.020.809,24
DISPONIVEL	920.803,24	1.314.119,27
CAIXA GERAL	920.803,24	1.314.119,27
CRÉDITOS A REALIZAR	851.508,55	625.278,77
DUPLICATAS A RECEBER	769.496,23	545.688,78
TÍTULOS A RECEBER	80.000,00	80.000,00
ADIANTAMENTOS	2.012,32	85,99
ESTOQUES	120.122,00	81.520,20
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	81.520,20
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	120.122,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	483.755,67	534.517,59
IMOBILIZADO	483.755,67	534.517,59
BENS EM OPERAÇÃO	483.755,67	534.517,59
TOTAL DO ATIVO	2.376.189,46	2.555.326,83

SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO LUIZ DO PURUNÃ
Confere com o original. Dou Fé
São Luiz do Purunã - Mun. Balsa Nova

10 MAR. 2021

JANDIRA C. R. DEBAX-OFFICIAL DESIGNADA
DERVID WAGNER PRUCHE-ESCRIV JURAMENTADO

Certifico que o selo de
Autenticidade de atos
foi afixado na última
folha deste documento.

TUBOS PALMEIRA EIRELI

CNPJ: 12.097.090/0001-60

I.E.: 9053898588

Fl. 19

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

2019

2018

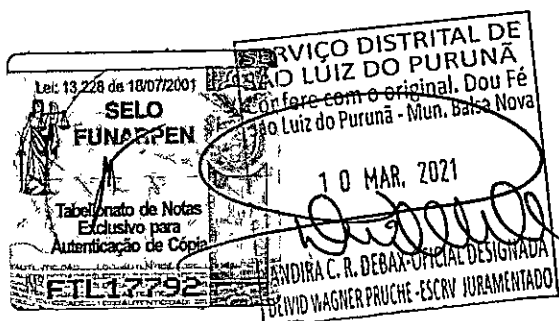
PASSIVO	2.376.189,46	2.555.326,83
CIRCULANTE	76.283,67	27.025,76
OBRIGAÇÕES A PAGAR	76.283,67	27.025,76
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	36.770,52	30.000,00
FORNECEDORES SERVIÇOS	252,00	132,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	31.108,39	24.121,26
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.745,61	1.710,60
OBRIGAÇÕES FISCAIS	5.407,15	1.965,90
PATRIMONIO LIQUIDO	2.299.905,79	2.528.391,07
CAPITAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.199.905,79	2.428.301,07
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.199.905,79	2.428.301,07
TOTAL DO PASSIVO	2.376.189,46	2.555.326,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 2.376.189,46 - Dois milhões trezentos e setenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos

PALMEIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ANA MAURA FILIPAK
CPF: 01611611970
TITULAR

EMILENA CARLA WANSOVICZ
CRC: PR-043977-0-9 CPF: 93706898934
Contador



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2019

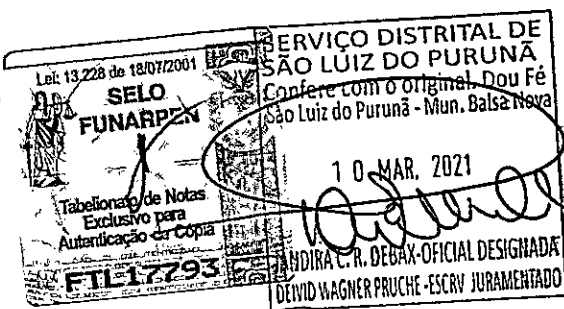
	2019	2018
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	685.857,41	514.154,46
VENDA DE SERVIÇOS.....	0,00	825,00
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO.....	0,00	23.977,49
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	33.350,05	36.993,83
(=) RECEITA LIQUIDA.....	652.507,36	501.963,12
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	486.673,25	71.456,87
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	18.032,37	249.515,99
(=) LUCRO BRUTO.....	147.801,74	180.990,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	50.761,92	53.303,79
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	35.120,04	34.979,96
IMPOSTOS E TAXAS.....	12.650,77	6.414,88
DESPESAS GERAIS.....	36.738,76	33.114,61
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	12.530,25	53.177,02
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	925,53	7.854,92
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	11.604,72	45.322,10
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	11.604,72	45.322,10

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 11.604,72 - Onze mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.


ANA MAURY FILIPEK
CPF: 01611611970
TITULAR


EMILENA CARLA WANSOVICZ
CRC: PR-043977-O-9 CPF: 93706898934
Contador



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2019 a 31/12/2019 - Método Direto

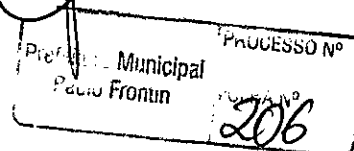
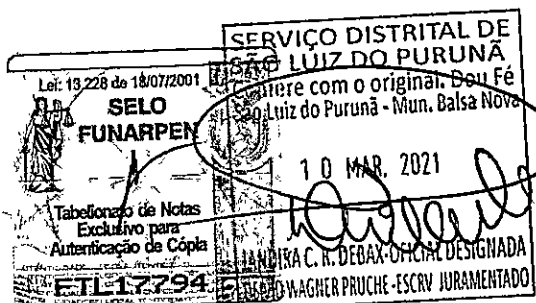
	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	300.175,00	267.456,25
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	161.274,96	240.103,22
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(40.517,73)	(25.837,19)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(368.932,53)	(182.512,76)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(105.535,90)	(754.837,93)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(21.642,93)	(302.662,62)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(29.694,20)	(68.711,01)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(240.000,00)	(240.000,00)
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	0,00	825,00
RECEBIMENTO DE VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	0,00	10.601,86
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(650,00)	(14.351,00)
PAGAMENTO DE CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	(3.295,60)	(9.036,36)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(27.920,04)	(27.779,96)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(12.650,77)	(6.414,88)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(738,76)	(714,61)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(925,53)	(7.854,92)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(391.054,03)	(171.382,91)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
BENS EM OPERAÇÃO	0,00	(124.725,05)
FORNECEDORES SERVIÇOS	(2.253,00)	(461,60)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(2.253,00)	(125.186,65)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	(393.307,03)	(296.569,56)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	1.314.110,27	1.610.679,83
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	920.803,24	1.314.110,27

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 393.307,03
(Trezentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e três centavos)

PALMEIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ANA MAURA FILIPIAK
CPF: 01611611970
TITULAR

EMILENA CARLA WANSOVICZ
CRC: PR-043977-O-9 CPF: 93706898934
Contador



TUBOS PALMEIRA EIRELI

C.N.P.J.: 12.097.090/0001-60

Inscricao Estadual: 9053898588

Fl. 22

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

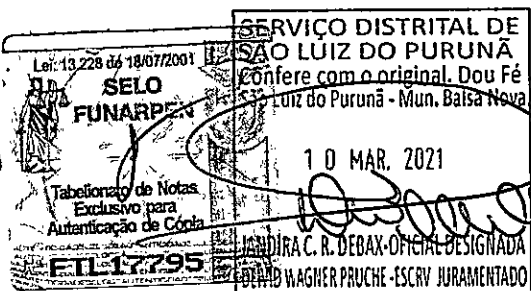
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.428.301,97
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	11.604,72
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	240.000,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.199.905,79

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 2.199.905,79 - Dois milhões cento e noventa e nove mil novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019.

ANA MAURA FILIPAK
CPF: 01611611970
TITULAR

EMILENA CARLA WANSOVICZ
CRC: PR-043977-O-9 CPF: 93706898934
Contador



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **TUBOS PALMEIRA EIRELI**Endereço: **RUA 04, 329**Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**Município: **PALMEIRA**UF: **PR**CEP: **84130000**CNPJ nº: **12.097.090/0001-60**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41600095961 em 09/06/2010.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

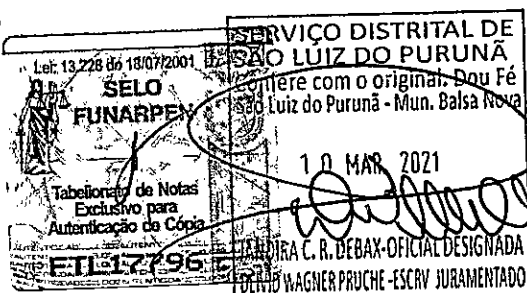
Data de início: 01 de Janeiro de 2019

Data de Término: 31 de Dezembro de 2019

PALMEIRA-PR, 31 de Dezembro de 2019

Ana Maura Vilipak
ANA MAURA VILIPAK
CPF: 01611611970
TITULAR

Emilena Carla Wansovicz
EMILENA CARLA WANSOVICZ
CRC: PR-043977-O-9 CPF: 93706898934
Contador





Município de **PALMEIRA**

Secretaria de
Obras e Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TUBOS PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 12.097.090/0001-60, situada no Distrito Industrial, Lotes 33/34, nº04, Palmeira – Paraná, CEP:84130-000 já forneceu a esta empresa tubos de concreto armado.

Atestamos a capacidade técnica da empresa nos materiais fornecidos, os quais atendem todas as exigências contratuais, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas e cumprimento dos prazos acordados, nada tendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

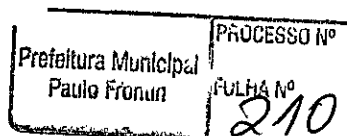
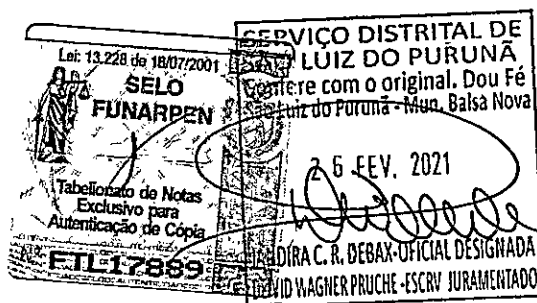
Palmeira, 12 de novembro de 2020.

PREFEITURA DE PALMEIRA

Francine Albuquerque Cruz

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Nomeado através do Decreto Municipal 10.880 05/01/2017





Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

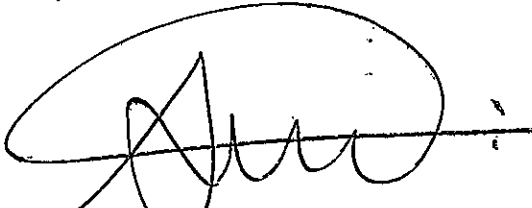
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

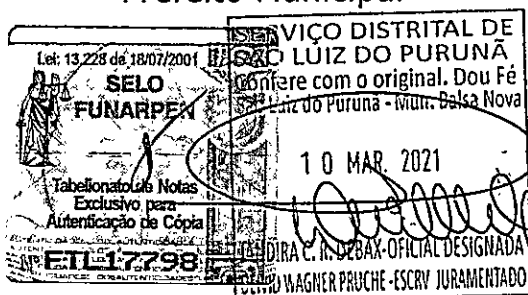
Atestamos para os devidos fins, que a empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI, CNPJ: 12.097.090/0001-60, forneceu para prefeitura de São João do Triunfo - PR tubos de concreto simples e armado nos tamanhos de 0,40x1,00m a 2,00x2,00 e galerias no tamanho de 2,00 x 2,00 x 1,00m.

Atestamos ainda que a empresa cumpriu todos os prazos de entrega com eficiência bem como qualidade dos produtos oferecidos, apresentando desta forma, plena capacidade técnica para entregar os produtos solicitados.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, 09 de junho de 2020.


ABIMAEI DO VALLE
Prefeito Municipal







TP TUBOS PALMEIRA

Artefatos de Concreto

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 CEP 84.365-000 Paulo Frontin / PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa **TUBOS PALMEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, sediada na Rua 04, nº 329, Distrito Industrial, na Cidade de Palmeira/PR, declara, sob as penas da Lei para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin, 11 de março de 2021.

12.097.090/0001-60
INSCR. EST. 90538985 - 88

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
FERNANDO MIRÓ FILHO

R.G: 1.466.277

CPF: 320.740.269-00 Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCURADOR

PROCESSO Nº

212

TP TUBOS PALMEIRA
Artefatos de Concreto
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 Fone (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ -77.007.474/0001-90 CEP 84.365-000 Paulo Frontin / PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

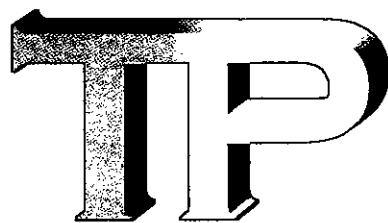
A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu procurador legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado

Declaro assim que não possuo cônjuges, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os

213
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



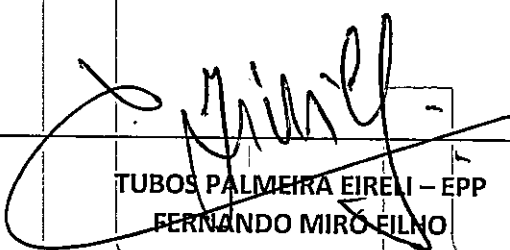
**TUBOS
PALMEIRA**
Artefatos de Concreto

indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.666/93), inda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza, pratica vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 – Tribunal Pleno, do processo nº 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Paulo Frontin, 11 de março de 2021.


TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP
FERNANDO MIRO FILHO
R.G:1.466.277
CPF: 320.740.269-00
PROCURADOR

12.097.090/0001-60
INSCR. EST. 90538985 - 88
TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
RUA 04 Nº 329 - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 84130-000 - PALMEIRA - PR



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 15

1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cfteXdxvXMS3wCaf30W0c0&chave2=Jg8cwswph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER171285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Fabricação de artefatos e peças de cimento, comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção. A partir deste ato passa a ser: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Bartelatto, Secretário-geral;

Paulo Frontin

16/07/2019

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

216

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201023398 em 02 de janeiro de 1988**, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo, e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

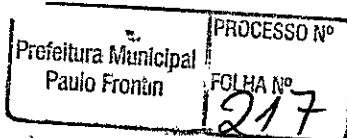
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



16/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdVvXm83wCao30W0c0a8chave2=Jg8cwwspH_-ckGj5CvuiRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXMR3wCaD30WQcO&chave2=Ug8cwmsph_-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05780168873-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1988**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

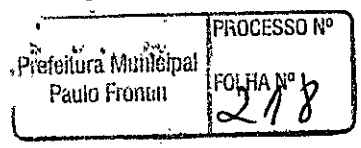
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER	47.500	R\$ 47.500,00	95
ODAIR MAURICIO WEBER	2.500	R\$ 2.500,00	5
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/07/2019
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398
Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 310576988141709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/v/cftedvXlM33wCaD30W0c08chavez=Ug8cwwsph_-ckGj5CvulRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ODAIR MAURICIO WEBER e MARIA LÚCIA JASKIU WEBER** dispensados de prestar caução.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

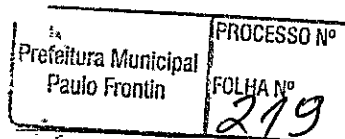
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



16/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcftedxvXkM83Wc4D30Mc0d&chave2=lg8cwmvsh_-ckg|5CvuIRfA



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220



16/07/2019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM83wCaD3QWQc08chave2=Ug8cwwsph_-ckQj5CvuiRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

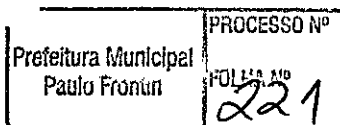
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto União - SC, 03 de julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019



196131294

TERMO DE AUTENTICACAO

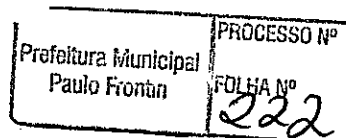
NOME DA EMPRESA	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
PROTOCOLO	196131294 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201023398
CNPJ 80.455.819/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019
SOB N: 20196131294

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05790168973 - ODAIR MAURICIO WEBER
Cpf: 71285903900 - MARIA LUCIA JASKIU WEBER



16/07/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

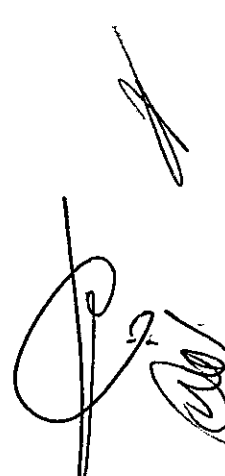
Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





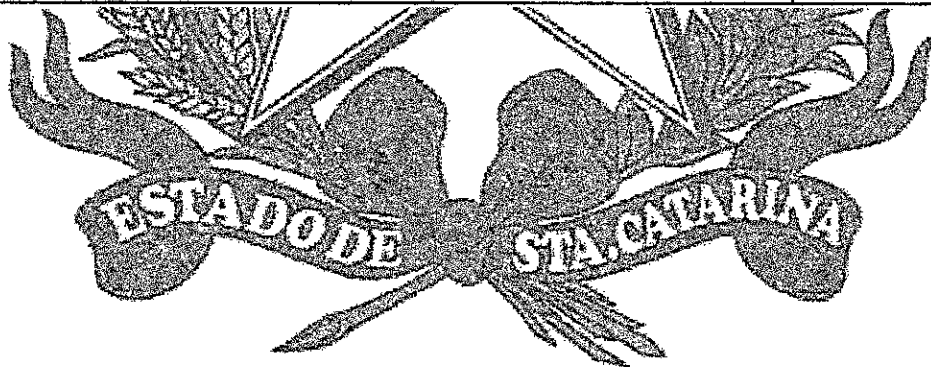
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0102339-8	CNPJ 80.455.819/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/1988	Data de Início de Atividade 02/01/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, #DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato
MARIA LUCIA JASKIU WEBER 712.859.039-00	47.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ODAIR MAURICIO WEBER 057.901.689-73	2.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 16/07/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20196131294	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certificador - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001,

Documento Assinado Digitalmente 23/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 128039/2021-01 na consulta de processos.

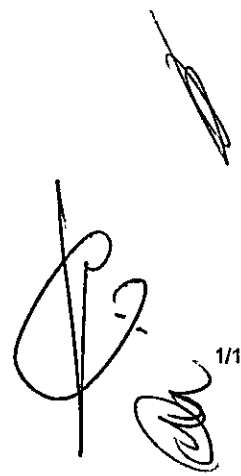
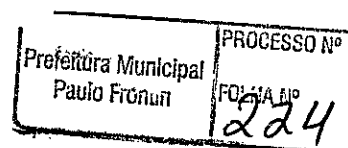
01/03/2021

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/01/1988	
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS		NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 10:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinatura manuscrita.

16/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:51 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **AC66.1BA2.7348.B69F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 225

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 80.455.819/0001-82
Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Endereço: R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 / DISTRITO INDUSTRIAL / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

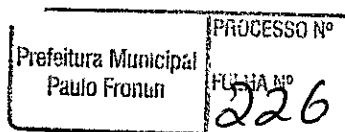
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302201380889371

Informação obtida em 09/03/2021 14:30:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.455.819/0001-82
Certidão nº: 5909722/2021
Expedição: 16/02/2021, às 09:07:00
Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.455.819/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

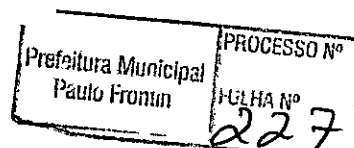
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 9/3/2021	

Data da Consulta: 9/3/2021

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	80455819000182	Inscrição Estadual:	251617742
Nome/Razão Estadual:	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS		
Número:	543	Complemento:	-
Bairro:	#DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLA		
UF:	SC	Município:	PORTO UNIÃO
CEP:	89400000		
Endereço Eletrônico:	sfutura@sfutura.com.br		Telefone:
			42 35225868

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	15/01/1988		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	15/01/1988
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4674500 - Comércio atacadista de cimento			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

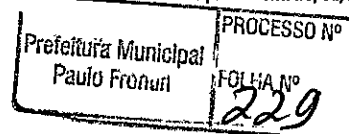
Nome (razão social): **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **80.455.819/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140016191738**
Data de emissão: **05/02/2021 14:19:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **06/04/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/02/2021 08:32:44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1210/2021

Nome / Razão Social

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA CNPJ: 80455819000182

Endereço

LOGRADOURO: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 543
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

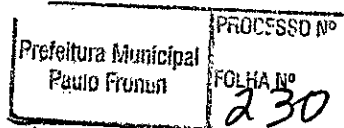
Porto União (SC), 09 de Março de 2021

Código de Controle

CWU3YHZYKRCCTC51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

16/02/2021

0000850295

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8150338

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 15/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, portador do CNPJ: 80.455.819/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

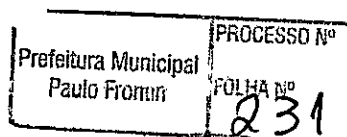
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 16 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000850295



[Assinaturas manuais]



Número do pedido: 737856

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 737856

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Raiz do CNPJ: 80.455.819

Certidão emitida às 09:28 de 16/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

A autenticidade da certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/download>

Prefeitura Municipal Paulo Fronun	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42201023398	CNPJ 80.455.819/0001-82	
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	80455819000182	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA:80455819000182	536572653343631021 3	10/06/2020 a 10/06/2021	Sim
contabilista	02030818976	LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO:02030818976	919016405824565695 7	27/04/2020 a 27/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.
BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2020 às 10:03:40

C3.8D.FE.4F.5E.B8.09.54
92.41.74.F3.68.E7.15.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

NIRE 42201023398

CNPJ 80.455.819/0001-82

Número de Ordem 3

Natureza do Livro Livro Diário

Município PORTO UNIAO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/01/1988

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8388

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8388

Data de início 01/01/2019

Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

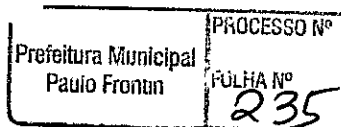
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Líquida de Vendas		R\$ 490.341,67	R\$ 713.138,46
Vendas a Vista		R\$ 487.276,72	R\$ 472.099,26
Vendas a Prazo		R\$ 40.464,75	R\$ 208.284,32
Mao de Obra a Vista		R\$ 0,00	R\$ 92.244,88
(-) Desp.c/Vendas Simples		R\$ (37.399,80)	R\$ (59.490,00)
Nacional			
(-) Custo dos Produtos Fabricados		R\$ (348.112,04)	R\$ (311.630,52)
(-) Mercadorias		R\$ (160.587,19)	R\$ (101.754,05)
(-) Mercadorias a Prazo		R\$ (92.995,07)	R\$ (152.129,06)
(-) Mercadorias Devolução		R\$ (0,00)	R\$ (3.590,00)
(-) Mercadorias Fretes		R\$ (12.195,39)	R\$ (20.132,84)
(-) Mercadorias Brindes		R\$ (0,00)	R\$ (474,35)
(-) Estoque Inicial		R\$ (320.350,00)	R\$ (359.985,00)
Estoque Final		R\$ 359.985,00	R\$ 504.827,93
(-) Salários e Ordenados		R\$ (43.062,61)	R\$ (76.654,67)
(-) Fgts		R\$ (8.634,03)	R\$ (7.192,79)
(-) Uniformes e Equip. Segurança		R\$ (395,23)	R\$ (0,00)
(-) Inss		R\$ (6.484,76)	R\$ (7.135,55)
(-) Instalações		R\$ (12.210,35)	R\$ (0,00)
(-) Maquinas e Equipamentos		R\$ (11.619,39)	R\$ (35.731,28)
(-) Energia Elétrica		R\$ (19.871,11)	R\$ (14.964,46)
(-) Material de Consumo		R\$ (0,00)	R\$ (2.590,81)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (130,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (2.964,56)	R\$ (8.825,18)
(-) Custo c/ Ferias		R\$ (10.338,66)	R\$ (15.954,52)
(-) Custo c/ 13º Salario		R\$ (4.002,85)	R\$ (6.815,04)
(-) Custo c/ Encargos		R\$ (2.385,84)	R\$ (2.398,65)
Lucro Bruto		R\$ 142.229,63	R\$ 401.507,94
(-) Receitas/Despesas Operacionais		R\$ (182.240,15)	R\$ (292.400,15)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (166.607,00)	R\$ (277.273,67)
(-) Despesas c/Retirada de Pro-		R\$ (30.000,00)	R\$ (36.000,00)
Labore			
(-) Desp.c/Salários e Ordenados		R\$ (28.526,31)	R\$ (37.208,76)
(-) Desp.c/Ferias		R\$ (2.892,74)	R\$ (4.250,42)
(-) Desp.c/Fgts		R\$ (2.289,01)	R\$ (2.985,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

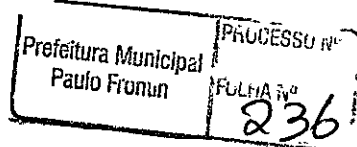
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) Desp.c/Inss	R\$ (5.023,96)	R\$ (4.809,01)
Equipamentos	(-) Desp.c/Maquinas e	R\$ (0,00)	R\$ (1.338,65)
	(-) Desp.c/Softwares	R\$ (1.639,45)	R\$ (849,25)
	(-) Desp.c/Mat. de Consumo	R\$ (0,00)	R\$ (19.527,41)
Formulários	(-) Desp.c/Impressos e	R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
	(-) Desp.c/Telefone	R\$ (1.425,22)	R\$ (1.096,60)
	(-) Desp.c/Mat.Expediente	R\$ (0,00)	R\$ (588,00)
	(-) Desp.Postais	R\$ (121,52)	R\$ (0,00)
Lubrificantes	(-) Desp.c/Combustíveis e	R\$ (1.629,57)	R\$ (0,00)
	(-) Desp.c/Seguros	R\$ (1.374,01)	R\$ (1.353,99)
	(-) Desp.c/Juros e Multas	R\$ (1.776,37)	R\$ (593,80)
Apontamentos	(-) Desp.c/Cartórios e	R\$ (100,20)	R\$ (0,00)
	(-) Desp.c/Infrações de Transito	R\$ (0,00)	R\$ (156,19)
	(-) Desp.c/Depreciação	R\$ (79.927,64)	R\$ (138.237,75)
	(-) Desp. c/Internet	R\$ (875,30)	R\$ (1.660,00)
	(-) Desp.c/Alarmes e Segurança	R\$ (2.015,00)	R\$ (745,00)
Produto	(-) Despesas c/Certificação de	R\$ (6.311,00)	R\$ (5.771,50)
	(-) Desp. c/ Serviços de Terceiros	R\$ (479,70)	R\$ (20.102,33)
	(-) Despesas Tributarias	R\$ (15.633,15)	R\$ (15.126,48)
Empregados	(-) Desp.c/Sindicato dos	R\$ (472,60)	R\$ (888,10)
	(-) Desp.c/Sindicato Patronal	R\$ (231,00)	R\$ (0,00)
Publicos	(-) Desp.c/Taxas e Serviços	R\$ (12.381,32)	R\$ (14.204,65)
	(-) Desp.c/DIFALI	R\$ (2.548,23)	R\$ (33,73)
	Outras Receitas/Despesas	R\$ 591.248,80	R\$ 122.337,20
	Outras Receitas	R\$ 591.248,80	R\$ 122.337,20
	Descontos Obtidos	R\$ 48,62	R\$ 0,00
	Ganhos no Mercado Financeiro	R\$ 577.788,88	R\$ 104.601,11
	Indenizações	R\$ 0,00	R\$ 154,54
	Reversão de Provisão	R\$ 13.411,30	R\$ 17.581,55
Resultados antes das Receitas/Despesas		R\$ 551.238,28	R\$ 231.444,99
Financeiras			
	(-) Despesas Financeiras	R\$ (77.044,14)	R\$ (20.369,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas c/Perdas		R\$ (0,00)	R\$ (8.701,13)
(-) Desp.Bancarias		R\$ (77.044,14)	R\$ (11.668,65)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro		R\$ 474.194,14	R\$ 211.075,21
(-) Provisões		R\$ (6.871,60)	R\$ (12.815,76)
(-) Despesas c/Ferías		R\$ (3.219,22)	R\$ (4.631,59)
(-) Despesas c/13º Salário		R\$ (2.504,93)	R\$ (5.008,47)
(-) Despesas c/Encargos		R\$ (1.147,45)	R\$ (3.175,70)
Resultado Líquido das Operações Continuadas		R\$ 467.322,54	R\$ 198.259,45
Resultado Líq. Após Trib. das Oper. Descontinuadas		R\$ 467.322,54	R\$ 198.259,45
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 467.322,54	R\$ 198.259,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 238

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

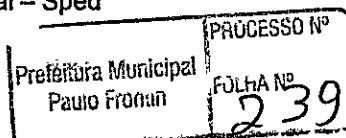
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.846.801,72	R\$ 4.368.760,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.523.792,35	R\$ 2.990.232,21
DISPONIVEL		R\$ 2.139.275,59	R\$ 2.353.891,28
NUMERARIO		R\$ 32.675,53	R\$ 2.811,46
Caixa		R\$ 32.675,53	R\$ 2.811,46
BANCO C/MOVIMENTO		R\$ 612.604,69	R\$ 418.542,62
Banco Itau C/C 07302-5		R\$ 612.604,69	R\$ 409.693,20
SICOOB C/C 51.568-0		R\$ 0,00	R\$ 8.849,42
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.493.995,37	R\$ 1.932.537,20
Banco Itau c/ Aplicação CDB DI		R\$ 1.232.104,25	R\$ 1.932.537,20
Banco Itau c/Aplicação Compromissada DI		R\$ 261.891,12	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 15.830,63	R\$ 131.513,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 131.513,00
A M MULLER EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 733,00
ANDRADE E SANTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 146,00
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICIENCIA - COLEGIO SANTOS ...		R\$ 0,00	R\$ 3.360,00
CEGE ENGENHARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 47.758,00
DIOGENES DA SILVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 979,98
FERNANDO FERNANDES LUIZ		R\$ 0,00	R\$ 8.908,26
FUNDEPAR COLEGIO ESTADUAL DR LAURO MULLER SOARES FR		R\$ 0,00	R\$ 1.590,00
GILBERTO PADILHA DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 190,94
GISELE HEY		R\$ 0,00	R\$ 245,64
ITAMAR EDILSON DOMBOROSSKI		R\$ 0,00	R\$ 1.560,00
LARI PEDRO HENZ		R\$ 0,00	R\$ 547,50
LORIZIANE ELVIRA MARCONDES		R\$ 0,00	R\$ 5.909,42
ALBUQUERQUE		R\$ 0,00	R\$ 5.068,36
LUCIANA CLAUSEN		R\$ 0,00	R\$ 1.197,94
LUIS ANTONIO WEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.493,94
MAURO DEMEDA		R\$ 0,00	R\$ 2.286,98
MIRIAN TEREZINHA SCHWARTZ WEBER		R\$ 0,00	R\$ 900,00
ONDINE GEME AGOSTINI DALMAZ		R\$ 0,00	R\$ 2.276,00
PARANA SUL TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.276,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

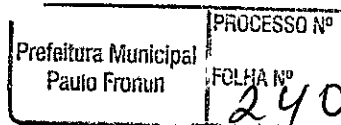
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO		R\$ 0,00	R\$ 37.161,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA		R\$ 0,00	R\$ 2.801,90
QUIMIVAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.960,00
RODRIGO EANS OTTO		R\$ 0,00	R\$ 1.160,00
WERNER FREDERICO CLAUSEN E OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 483,00
WILMAR COMNISKY		R\$ 0,00	R\$ 2.794,44
BANCO CONTA INVESTIMENTO		R\$ 15.830,63	R\$ 0,00
Título de Capitalização		R\$ 15.830,63	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 359.985,00	R\$ 504.827,93
MATERIA PRIMA		R\$ 23.065,00	R\$ 9.195,00
Estoque de Materia Prima		R\$ 23.065,00	R\$ 9.195,00
PRODUTOS EM FABRICAÇÃO		R\$ 16.920,00	R\$ 28.490,40
Estoque de Produtos em Elaboração		R\$ 16.920,00	R\$ 28.490,40
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 320.000,00	R\$ 467.142,53
Estoque de Produtos Acabados		R\$ 320.000,00	R\$ 467.142,53
OUTROS CREDITOS		R\$ 8.701,13	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 8.701,13	R\$ 0,00
Antecipações de Impostos		R\$ 989,25	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 5.719,52	R\$ 0,00
Despesas Incorridas a Compensar		R\$ 1.992,36	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.322.404,93	R\$ 1.378.528,53
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 300,00
AÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Cota Capital Banco Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 300,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.762.436,85	R\$ 1.956.098,20
IMOVEIS E TERRENOS		R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00
Imoveis e Terrenos		R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00
EDIFICIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 833.061,92	R\$ 833.061,92
Barracao Industrial		R\$ 713.061,92	R\$ 713.061,92
Instalações		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 685.154,93	R\$ 858.816,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

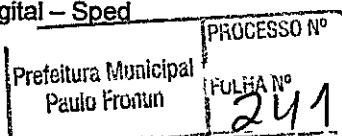
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Maquinas e Equipamentos		R\$ 41.544,01	R\$ 858.816,28
Maquinas e Equipamentos		R\$ 643.610,92	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
Móveis e Utensílios		R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
VEICULOS		R\$ 110.200,00	R\$ 130.200,00
Veículos		R\$ 110.200,00	R\$ 130.200,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (440.031,92)	R\$ (577.869,67)
(-) (-) DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (194,89)	R\$ (296,89)
(-) (-) Deprec. s/Móveis e Utensílios		R\$ (194,89)	R\$ (296,89)
(-) (-) DEPREC. S/ VEICULOS		R\$ (103.983,07)	R\$ (110.677,77)
(-) (-) Deprec.s/ Veículos		R\$ (103.983,07)	R\$ (110.677,77)
(-) (-) DEPREC. S/ INSTALAÇÕES		R\$ (53.646,25)	R\$ (130.117,41)
(-) (-) Deprec. s/ Edifícios		R\$ (53.200,00)	R\$ (57.600,00)
(-) (-) Deprec. s/Instalações		R\$ (446,25)	R\$ (72.517,41)
(-) (-) DEPREC. S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (282.207,71)	R\$ (336.777,60)
(-) (-) Deprec. s/ Maquinas e Equipamentos		R\$ (282.207,71)	R\$ (336.777,60)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA		R\$ 604,44	R\$ 0,00
Mercadorias/bens em consertos ou reparos		R\$ 604,44	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 3.846.801,72	R\$ 4.368.760,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 23.770,70	R\$ 348.074,71
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 23.770,70	R\$ 348.074,71
FORNECEDORES		R\$ 5.115,98	R\$ 55.483,95
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND		R\$ 0,00	R\$ 1.603,58
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		R\$ 79,95	R\$ 0,00
DIVISAO EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 12.422,81
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55,50
FACCHINI S/A		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 815,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Número de Ordem do Livro: 3

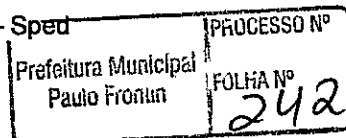
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRAFICA FLORIANO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 150,00
LOG GESTÃO DE OBRAS LTDA EPP		R\$ 1.454,67	R\$ 0,00
MENEGOTTI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.840,00
MINERADORA PORTO IGUACU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.384,76
MJR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.100,00
OCL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 108,09
OI S.A.		R\$ 0,00	R\$ 246,94
POLISOFTWARE DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 366,68
POLISOFTWARE DO BRASIL LTDA		R\$ 169,85	R\$ 0,00
REUNIDAS TRANSPORTADORA ROD.DE CARGAS S/		R\$ 0,00	R\$ 50,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 2.340,59
TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA		R\$ 215,00	R\$ 0,00
TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA.		R\$ 2.302,50	R\$ 0,00
UNICOMPEN LTDA - EPP		R\$ 894,01	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 7.074,39	R\$ 13.252,98
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 1.111,14	R\$ 140,00
Fgts a Recolher		R\$ 888,76	R\$ 1.438,52
Inss a Recolher		R\$ 2.461,94	R\$ 2.405,62
Salários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 6.656,29
Pró-Labore a Pagar		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 4.534,39	R\$ 1.732,28
Irrf a Recolher		R\$ 184,45	R\$ 148,36
Simplex Nacional a recolher		R\$ 2.305,72	R\$ 1.559,50
Difali a Recolher		R\$ 1.987,95	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL s/NF a Recolher		R\$ 56,27	R\$ 24,42
PARCELAMENTOS A RECOLHER		R\$ 3.724,78	R\$ 0,00
Parcelamento Prefeitura N° 515518		R\$ 3.724,78	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS A AMORTIZAR S/PARCELAMENTOS		R\$ (589,74)	R\$ 0,00
(-) (-) Custos a Amort. Parc Prefeitura N° 515518		R\$ (589,74)	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ 3.910,90	R\$ 277.605,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.9C.1D.67.45.4B.20.DC.35.39.25.D5.BB.27.5D.D9.28.61.CF.3E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	198.259,45	467.322,54
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	137.837,75	75.927,64
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	336.097,20	543.250,18
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(106.981,24)	42.201,00
(Aumento) Redução nos estoques	(144.238,49)	(39.635,00)
Aumento (Redução) em fornecedores	50.367,97	(445.671,45)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	273.331,60	8.075,84
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00	1.631.981,73
Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00	(19.970,09)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	408.577,04	1.720.232,21
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	408.577,04	1.720.232,21
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	408.577,04	1.720.232,21
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(193.661,35)	(41.544,01)
Aquisição de ações/cotas	(300,00)	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(193.961,35)	(41.544,01)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	214.615,69	1.678.688,20
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.139.275,59	460.587,39
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.353.891,28	2.139.275,59

MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00

SÍLVIO SILVERIO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. 02742107
CPF: 456.004.819-34

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 80.455.819/0001-82, constituída em 08/01/1988, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, comércio varejista e atacadista de materiais de construção geral, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, comércio atacadista de cimento. Com sede a Rua Walfrido Soares dos Santos, 543, no bairro Área Industrial, no município de Porto União – SC CEP: 89.400-000.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002, Lei n. 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC n.º 750/1993, n.º 1.255/2009 e 1.282/2010.

O resultado apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e as despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível além do esperado no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, não sendo realizados assim os testes efetivos *impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

O Ajuste a valor presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado as operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos não foi utilizada na empresa, por não possuir ativos ou passivos a longo prazo.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

8. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A Demonstração do Resultado tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

10. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido é uma demonstração mais completa e abrangente que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

A demonstração dos lucros e prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na conta de lucros e prejuízos acumulados pertencentes ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

NOTAS EXPLICATIVAS

12. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O objetivo da Demonstração de Fluxo de Caixa é demonstrar a capacidade de uma entidade de gerar caixa para fazer face às suas necessidades de liquidez, relacionando o conjunto de ingressos e desembolsos financeiros no exercício, analisando todo o deslocamento de cada unidade monetária dentro da empresa.

13. ATIVO CIRCULANTE (10001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;* b) *O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;* c) *espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.*

14. ESTOQUES (10070)

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico de acordo com a respectiva documentação de compra, deduzido dos impostos pagos na aquisição e que resultem em créditos efetivos a serem abatidos dos impostos a pagar sobre as saídas de produtos tributados por esses mesmos impostos, quando aplicados, e estão lançados conforme Livro de Registro de Inventário. Segundo a administração da sociedade, os valores apurados em estoque encontram-se a valor realizável, não sendo relevante a realização os efetivos testes.

15. ATIVO NÃO CIRCULANTE (10660)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

16. IMOBILIZADO (10410)

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

17. DEPRECIACÃO (10500)

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

18. PASSIVO CIRCULANTE (20001)

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) *espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;* b) *o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;* c) *o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.*

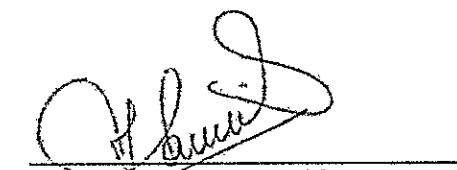
19. EMPRESTIMOS COM TERCEIROS (20015)

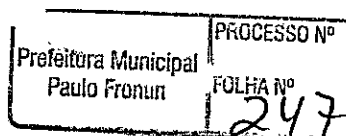
Valores correspondentes a empréstimos tomados com terceiros, a fim de ampliar o fluxo de caixa.

20. PATRIMÔNIO LÍQUIDO (20070)

Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo 50.000 quotas correspondentes a R\$ 50.000,00, integralizado pelos sócios, sendo formado por 47.500 quotas (95%) de Maria Lucia Jaskiu Weber e por 2.500 quotas (5%) de Odair Mauricio Weber.


MARIA LUCIA JASKIU WEBER
ADMINISTRADORA
CPF: 712.859.039-00


SILVIO SILVEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. 02742107
CPF: 456.004.819-34





Supermercado Reviwer Ltda.

CNPJ :81.596.751/0001-14 I.E 251.894.240

Rua: Salomão Yared N°229 santa Rosa –Porto União – SC CEP: 89.400.000

Telefone: (42)3522-5875 E-mail: weberecia@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial N° 1/2021

Atestamos para devidos fins de direito e processo licitatório que a empresa **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, está apto ao cumprimento das obrigações que se propõem ao edital acima identificado.

Para que apresente produza os efeitos necessários nos órgãos a que for apresentado, vai devidamente data e assinado.

Porto União/SC 10 de Março de 2021.

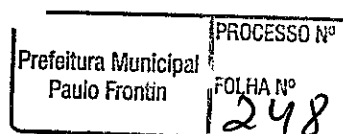

Empresa :Supermercado Reviwer Ltda

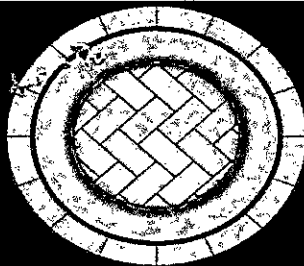
CNPJ:81.596.751/0001-14

Alessandro André Weber

SUPERMERCADO REVIWER LTDA.

CNPJ 81.596.751/0001-14





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob nº 057.901.689-73.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

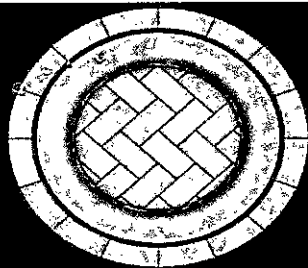
Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.



Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto União - SC 10 de março de 2021.

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

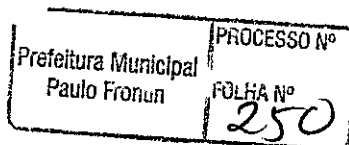
SÓCIO ADMINISTRATIVO

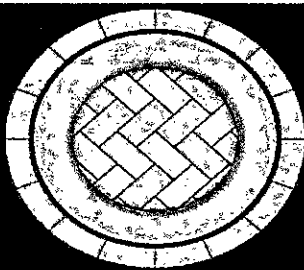
CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC





WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

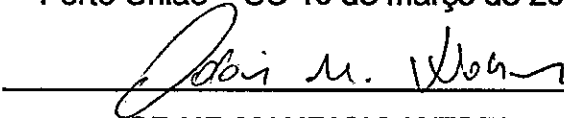
ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto União – SC 10 de março de 2021.


ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

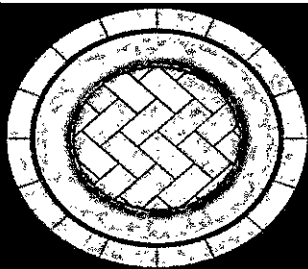
CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 251

80.455.819/0001-82

**WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA**

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP. 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAVERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área Industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

ANEXO X

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

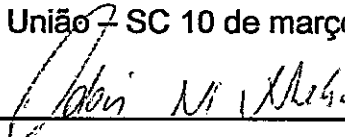
DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**
CNPJ nº: **80.455.819/0001-82**
Endereço: **Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial.**
Cidade: **Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000.**
E-mail para envio do arquivo do Contrato: **weberartefatos@gmail.com**

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: **ODAIR MAURICIO WEBER**
Função/Cargo: **Sócio Administrador**
Data de Nascimento: **14 DE JANEIRO DE 1991.**
RG nº **23ªR/5.064.513-7** Órgão Expedidor : **II/SC** CPF: **057.901.689-73**
Endereço: **Rua Jornalista Hermínio Millis, nº 137 Bairro Santa Rosa.**
Cidade: **Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89.400-000.**
Telefone: **(42) 3522-3248 ou (42) 98825-3523**

Porto União - SC 10 de março de 2021.

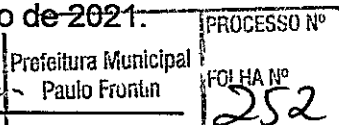

ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ªR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82



80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Aprovado em: 17/07/2007

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Registro: 082382-3

Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 AREA INDUS

89400-000 PORTO UNIAO SC

Número da alteração contratual: 8

Data da certificação: 16/07/2019

Capital social atual: R\$ 50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: FABRICACAO DE ARTEFATOS E PECAS DE CIMENTO; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: LEOCIR ALOISIO WEBER

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/07/2007

Carteira: 15320-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 019485-5 por este CREA-SC)

RNP: 1702539270

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 17:08:35 do dia 28/07/2020 válida até 31/03/2021.

Código de controle de certidão: DH8B-B17F-F0H2-B173

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

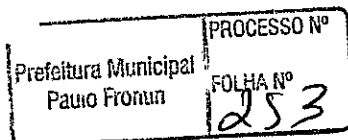
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: LEOCIR ALOISIO WEBER

Aprovado em: 19/04/1985

CPF: 322.132.639-49

Registro: 15320-D

Expedido pelo CREA-PR

Visada sob o número: S3 019485-5 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1702539270

Endereço: RUA OTTO EGGERS 72 CIDADE NOVA
89400-000 PORTO UNIAO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data: 25/03/1985

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:35:38 do dia 24/11/2020 válida até 31/03/2021 .

Código de controle de certidão: AHB7-750F-5C5C-6H24

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

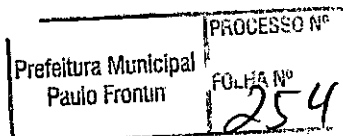
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Assinaturas manuscritas]

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/03/2021, às 09:33:47, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9/2021 com o objetivo de tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

13727 SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP CNPJ: 16.854.821/0001-25
9325 TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP CNPJ: 12.097.090/0001-60
7216 WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA CNPJ: 80.455.819/0001-82

ITEM 1 - TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9325	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Sim	45,0000
13727	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Sim	43,7200
7216	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Sim	42,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	42,0000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	41,9000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	41,5000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	41,4000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	41,0000	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	39,9000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Desistiu	Desistiu	41,0000

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA pelo valor de R\$ 39,9000 (trinta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 2 - TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9325	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Sim	82,0000
7216	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Sim	80,9000
13727	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Sim	79,9600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	79,9000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	79,8000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	79,5000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	79,4500	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	79,4000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	79,3000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Desistiu	Desistiu	79,4500
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	79,2000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	79,0000	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	78,9000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	78,5000	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	78,4000	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	78,3000	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	78,2000	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	78,0000	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	77,9000	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Desistiu	Desistiu	78,0000

O licitante WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA pelo valor de R\$ 77,9000 (setenta e sete reais e noventa centavos).

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº
255

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado/valor da Proposta (R\$)
9325	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Sim 240,0000
13727	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Sim 237,3600
7216	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Sim 235,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	234,9000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	234,0000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	233,9000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	233,8000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	233,0000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	232,9000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	232,8000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	232,5000	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	232,4000	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	232,3000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Desistiu	Desistiu	232,5000
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	232,2000	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	232,1000	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	232,0000	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	231,9000	
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Desistiu	Desistiu	232,0000

O licitante TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP pelo valor de R\$ 231,9000 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 256

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9325	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Sim	300,0000
7216	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Sim	300,0000
13727	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Sim	295,4000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	295,3000	
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	295,2000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	295,1000	
2	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	295,0000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	294,9000	
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	294,8000	
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	294,7000	
3	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	294,6000	
3	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	294,5000	
4	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	294,4000	
4	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	294,3000	
4	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	294,2000	
5	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	0,0000	294,1000	
5	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	294,0000	
5	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	293,9000	
6	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Desistiu	Desistiu	294,1000
6	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	293,8000	
6	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	293,7000	
7	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	293,6000	
7	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	293,5000	
8	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	293,4000	
8	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	293,3000	
9	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	293,2000	
9	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	293,1000	
10	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Desistiu	Desistiu	293,2000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP pelo valor de R\$ 293,1000 (duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

ITEM 5 - TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9325	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Sim	578,0000
7216	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Sim	578,0000
13727	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	Sim	570,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	Desistiu	Desistiu	578,0000
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	0,0000	569,9000	
1	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	0,0000	569,8000	
2	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	Desistiu	Desistiu	569,9000

O licitante SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP pelo valor de R\$ 569,8000 (quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATA NENHUMA SANÇÃO.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
257

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:47 horas do dia 11 de Março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH - Pregoeiro
CAMILA DALLAZEN OPALOSKI - Membro
MARIZETE AP KMITA WAGNER - Membro
ALECIO MAROLI - Membro
PATRICIA GRUSCZKOWSKI - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO MIRO FILHO - REPRESENTANTE
PAULO MARCEL DOS SANTOS - REPRESENTANTE
ODAIR MAURICIO WEBER - REPRESENTANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Março de 2021, às 09:33 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 9/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Administrativo nº 23/2021, Processo de Licitação nº 13/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante: 7216 - WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	U		900,00	WEBER	0,0000	39,90	35.910,00
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	U		500,00	WEBER	0,0000	77,90	38.950,00

Total do Participante ———> 74.860,00

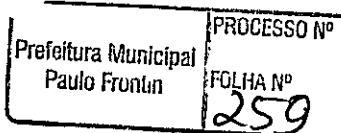
Participante: 9325 - TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	U		200,00	PRÓPRIA	0,0000	231,90	46.380,00

Total do Participante ———> 46.380,00

Participante:13727 - SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	U		100,00	PRÓPRIA	0,0000	293,10	29.310,00
5	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	U		60,00	PRÓPRIA	0,0000	569,80	34.188,00



Total do Participante ———> 63.498,00

Total Geral ———> 184.738,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

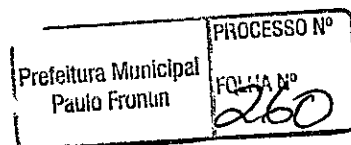
Paulo Frontin, 11 de Março de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH	-	- Pregoeiro(a)
CAMILA DALLAZEN OPALOSKI	-	- Membro
MARIZETE AP KMITA WAGNER	-	- Membro
ALECIO MAROLI	-	- Membro
PATRICIA GRUSCZKOWSKI	-	- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO MIRO FILHO	-	- REPRESENTA
SAULO MARCEL DOS SANTOS	-	- REPRESENTA
ODAIR MAURICIO WEBER	-	- REPRESENTA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 61/2021

Pregão Presencial: nº. 1/2021

Processo Administrativo: nº. 13/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 52 a 55 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações que foram atendidas;

3. A sessão de abertura foi designada para 11/03/2021. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 89 a 90, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

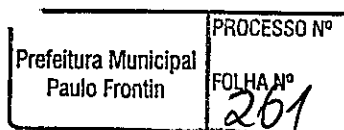
4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 11/03/2021, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	80.455.819/0001-82	ODAIR MAURICIO WEBER	057.901.689-73	92 a 103
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	16.854.821/0001-25	SAULO MARCEL DOS SANTOS	820.472.009-20	117 a 124
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI	12.097.090/0001-60	FERNANDO MIRO FILHO	320.740.269-00	125 a 136





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 92 a 136). Todas as **empresas** declararam que fazem jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foi credenciada em consonância com o Edital.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 137 a 148 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

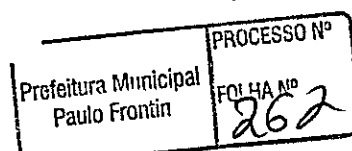
12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	80.455.819/0001-82	1, 2,
SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	16.854.821/0001-25	4, 5
TUBOS PALMEIRA EIRELI	12.097.090/0001-60	3

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12, conforme fls. 257.

13. As licitantes vencedoras: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, cumpriram os requisitos de habilitação. A empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI apresentou certidão positiva municipal. Do exposto, oportunize a empresa para que em até 5 (cinco) dias úteis **apresente certidão negativa municipal.** Ultrapassado tal prazo, sem regularização, declare inabilitada a empresa, hipótese que deverá proceder conforme item 15 do Edital.

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

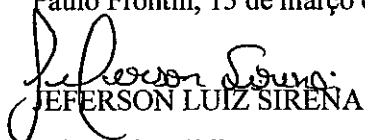
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação ao licitante:
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (Item 1, 2), SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
(Item 4, 5).

Este é o Parecer.

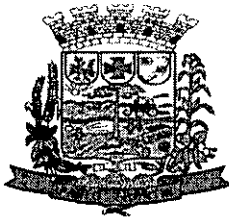
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 15 de março de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 61/2021

Pregão Presencial: nº. 1/2021

Processo Administrativo: nº. 13/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 52 a 55 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendações que foram atendidas;

3. A sessão de abertura foi designada para 11/03/2021. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 89 a 90, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

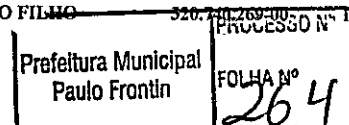
4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 11/03/2021, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	80.455.819/0001-82	ODAIR MAURICIO WEBER	057.901.689-73	92 a 103
2	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	16.854.821/0001-25	SAULO MARCEL DOS SANTOS	820.472.009-20	117 a 124
3	TUBOS PALMEIRA EIRELI	12.097.090/0001-60	FERNANDO MIRO FILHO	520.740.269-00	125 a 136





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 92 a 136). Todas as empresas declararam que fazem jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendendo que foi credenciada em consonância com o Edital.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 137 a 148 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

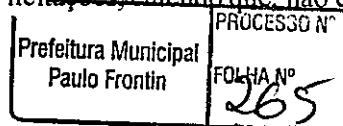
12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	80.455.819/0001-82	1, 2,
SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	16.854.821/0001-25	4, 5
TUBOS PALMEIRA EIRELI	12.097.090/0001-60	3

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12, conforme fls. 257.

13. As licitantes vencedoras: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, cumpriram os requisitos de habilitação. A empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI apresentou certidão positiva municipal. Do exposto, oportunize a empresa para que em até 5 (cinco) dias úteis apresente certidão negativa municipal. Ultrapassado tal prazo, sem regularização, declare inabilitada a empresa, hipótese que deverá proceder conforme item 15 do Edital.

14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

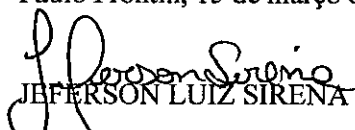
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação ao licitante:
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (Item 1, 2), SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
(Item 4, 5).

Este é o Parecer.

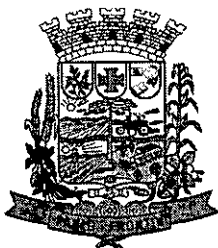
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 15 de março de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 266



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 13/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 1/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP: R\$ 63.498,00

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP: R\$ 46.380,00

WEBWR ARTEFATOS DE CONCRETOS: R\$ 74.860,00

TOTAL GERAL: R\$ 184.738,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2021 - PR

Processo Administrativo: 23/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Data do Processo: 19/02/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2021
- b) Licitação Nr.: 1/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/03/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desc	Total dos Itens
- 013727 - SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	2	0,0000	63.498,00
- 009325 - TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	1	0,0000	46.380,00
- 007216 - WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS	2	0,0000	74.860,00
	5		184.738,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.072.3.3.90.30.00.00.00.00 (260)

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 13/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 13/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 1/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO PARA A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH- PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP: R\$ 63.498,00
TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP: R\$ 46.380,00
WEBWR ARTEFATOS DE CONCRETOS: R\$ 74.860,00

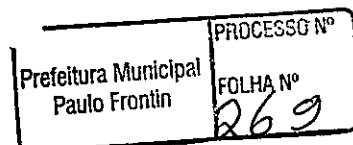
TOTAL GERAL: R\$ 184.738,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 91A3E493

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2021. Edição 2224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)....: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Valor.....: R\$ 74.860,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO
E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:337AFC59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2021. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

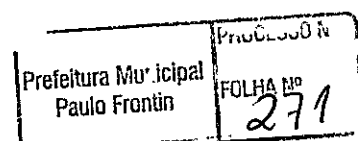
Contrato nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ.....: 16.854.821/0001-25
Valor.....: R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos e
noventa e oito reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D7BC11E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2021. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

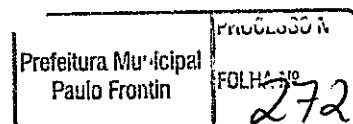
Contrato nº 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ.....: 12.097.090/0001-60
Valor.....: R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e
oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: A7B5993E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2021. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.854.821/0001-25, neste ato representada por SAULO MARCEL DOS SANTOS, RG n.º 281.289-8. SSP/SCe CPF n.º 820.472.009-20 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

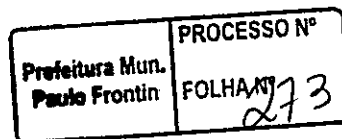
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	100	293,1000	29.310,00
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	60	569,8000	34.188,00
	TOTAL			63.498,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor deste contrato é de R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

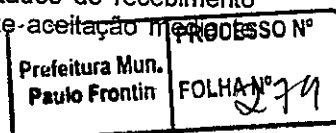
7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo termo circunstanciado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	276
Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18/03/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

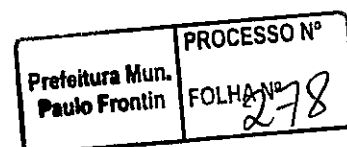
JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543 -, cidade de PORTO UNIAO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.455.819/0001-82, neste ato representada por MARIA LUCIA JASKIU WEBER, RG n.º 18/R2.317.338 SSP/SC. e CPF n.º 712.859.039-00 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	900	39,9000	5.910,00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	500	77,9000	38.950,00
	TOTAL			74.860,00

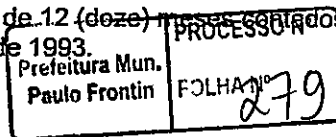
2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 74.860,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 281

 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 82

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

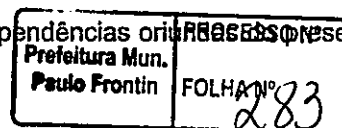
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18/03/2021

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

80.455.819/0001-82

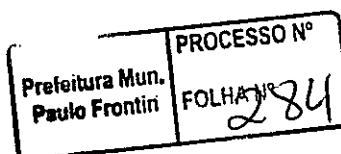
**WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA**

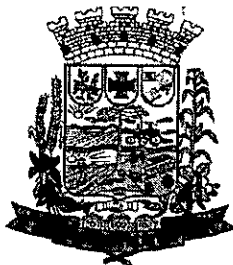
RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO SC

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 3/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PAULO KRAMBEC, 33/34, cidade de Palmeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.097.090/0001-60, neste ato representada por ANA MAURA FILIPAK, RG n.º 6.947.121-8 SSP/PR e CPF n.º 016.116.119-70 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	200	231,9000	46.380,00
	TOTAL			R\$ 46.380,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

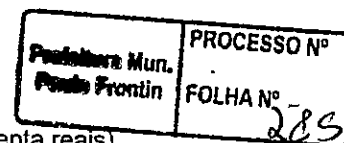
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ANA MAURA
FILIPAK:01611
611970

Assinado de forma digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Data: 2021.04.12
10:54:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

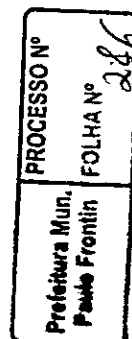
7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ANA MAURA

FILIPAK:01611611970

Assinado de forma digital por ANA
MAURA FILIPAK:01611611970
Dados: 2021.04.12 10:56:48 -03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

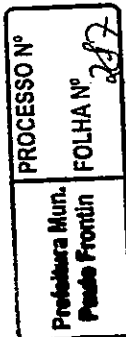
II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

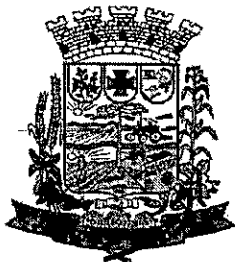
IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ANA MAURA
FILIPAK:016116119
70

Assinado de forma digital por
ANA MAURA
FILIPAK:016116119
Data: 2021.04.12 10:58:03
+03'00'



5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

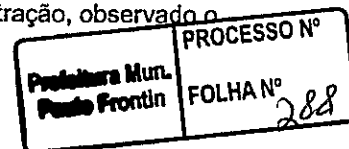
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

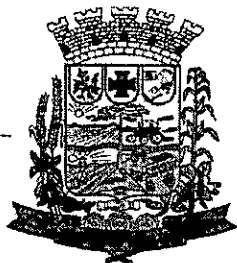
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Assinado de forma digital
por ANA MAURA
FILIPAK:01611
611970
Dados: 2021.04.12
10:59:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

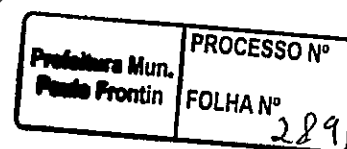
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

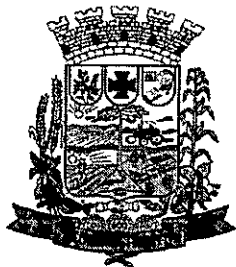
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18/03/2021

ANA MAURA
FILIPAK:0161
1611970

Assinado de forma digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Dados: 2021.04.12 11:00:03 -03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

ANA
MAURA

FILIPAK:01
611611970

Assinado de forma
digital por ANA
MAURA
FILIPAK:01611611
970
Dados: 2021.04.09
16:41:44 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP

Rua 4, nº 329 – Distrito Industrial – CEP 84.130-000
CNPJ 12.097.090/0001-60 - E-mail: contato@tubospalmeira.com.br
Telefone: (41) 99183-1190 - Município de Palmeira – Paraná

Ofício nº 001

Palmeira, 16 de fevereiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Pr

Assunto: Aditivo de Contrato.

Na condição de Representante Legal da empresa Tubos Palmeira Eireli, venho por intermédio deste ofício manifestar interesse de aditivo no valor de 25% do contrato referente ao Pregão Presencial nº 01/2021.

Atenciosamente,

ANA MAURA FILIPAK:01611611970
Assinado de forma digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Dados: 2022.02.16 14:13:42 -03'00'

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP

ANA MAURA FILIPAK

SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 016.116.119-70



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 36305 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ nº **12.097.090/0001-60**, situado(a) no município de Palmeira .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **36305/2022**

Código de Autenticidade: **7FB19A0DC2D0BF449E74DEB4D6C09C4A**

Emitida em: **02/02/2022** Válida até: **02/06/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025817820-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.090/0001-60**
Nome: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ: 12.097.090/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:40 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **F0E7.CCA5.0E77.AFF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 294

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.097.090/0001-60

Razão Social: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP

Endereço: QUAD Q N 04 34/34 / DISTRITO INDUSTRIAL / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2022 a 01/03/2022

Certificação Número: 2022013102002380256352

Informação obtida em 31/01/2022 14:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 295



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571- CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

TITULAR
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum pedido de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL em nome de: **TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.097.090/0001-60, estabelecida à Rua 04, nº 329, Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca, no período compreendido de 17/11/2016 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

PALMEIRA/PR, 17 de Novembro de 2021.
REGINA MARIA DA CRUZ

REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991

Assinado de forma digital por
REGINA MARIA DA
CRUZ:47216999991
Dados: 2021.11.17 14:16:29 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.097.090/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2010

NOME EMPRESARIAL TUBOS PALMEIRA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALMEIRA ARTEFATOS DE CONCRETO	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R 04	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****

CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3252-2006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 08:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 298

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.097.090/0001-60
NIRE: 416.0009596-1

ANA MAURA FILIPAK, brasileira, maior, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.116.119-70, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1440, Centro, CEP: 83601-140, Campo Largo-PR, **TITULAR da EIRELI** que gira sob o nome empresarial de **TUBOS PALMEIRA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua 04, 329, Distrito Industrial, CEP: 84130-000, Palmeira-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.097.090/0001-60, registrada na sob NIRE nº 416.0009596-1 em 09/06/2010, **RESOLVE** alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo Titular, em moeda corrente do país, com lucros acumulados.

Nome	%	Cotas	Valor
ANA MAURA FILIPAK	100,00	1	350.000,00
TOTAL	100,00	1	350.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ/MF: 12.097.090/0001-60
NIRE: 416.0009596-1

ANA MAURA FILIPAK, brasileira, maior, solteira, nascida em 09/03/1974, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.116.119-70, portadora da carteira de identidade civil sob nº 6.947.121-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 1440, Centro, CEP:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.097.090/0001-60
NIRE: 416.0009596-1

83601-140, Campo Largo-PR, **RESOLVE** (constituir/consolidar) **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, com a denominação TUBOS PALMEIRA EIRELI, CNPJ sob nº 12.097.090/0001-60, data da constituição 09/06/2010, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua sede na Rua 04, 329, Distrito Industrial, CEP: 84130-000, Palmeira-PR, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo único - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da EIRELI será: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E TUBOS DE CONCRETO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE CIMENTO; COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO MONTAGEM, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E REPARO DE OBRAS DE ENGENHARIA RELATIVAS A EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, CONJUNTOS URBANOS E OUTRAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTRAS OBRAS ARQUITETÔNICAS; TERRAPLAGEM; PAVIMENTAÇÃO DE TODOS OS TIPOS; ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO, INSTALAÇÕES PARA CONTROLE E A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA, SISTEMAS DE ESGOTOS E SANEAMENTO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS SANITARIOS; SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, DRENAGEM E REGULARIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ÁGUA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM GUINDAUTO (MUNCK); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da EIRELI na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.097.090/0001-60
NIRE: 416.0009596-1

Nome	%	Cotas	Valor
ANA MAURA FILIPAK	100,00	1	350.000,00
TOTAL	100,00	1	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO - A administração da EIRELI caberá ao titular **ANA MAURA FILIPAK**, dispensado de caução, a quem caberá dentre as outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

§1.º - O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
TUBOS PALMEIRA EIRELI
CNPJ/MF: nº 12.097.090/0001-60
NIRE: 416.0009596-1

cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO - O titular declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Palmeira-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmeira-PR, 12 de abril de 2021

ANA MAURA FILIPAK

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TUBOS PALMEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01611611970	ANA MAURA FILIPAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 14:11 SOB Nº 20212246801.
PROTOCOLO: 212246801 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102519461. CNPJ DA SEDE: 12097090000160.
NIRE: 41600095961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
TUBOS PALMEIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33



Saulo Marcel dos Santos - EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
e-mail: saulo.mds@gmail.com

**À Comissão de Licitação.
Da Prefeitura Municipal de Paula Frontin - Estado do Paraná.
Pregão Presencial n.º 01/2021.**

Senhor Pregoeiro(a)

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERÍODO DE 12 MESES,
COM ENTREGA PARCELADA”**

ADITIVO DE CONTRATO.

A empresa **Saulo Marcel dos Santos EPP**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Presencial n.º 01/2021** instaurado pelo respeitoso **Município de Paula Frontin – Estado do Paraná** que **possui interesse em realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco) do contrato nos itens abaixo:**

FORNECEDOR	Saulo Marcel dos Santos EPP.		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL	cadastro@kerberecia.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	<u>2975</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	<u>256858683</u>

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: Saulo Marcel dos Santos EPP.	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>304</u>

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
04	25	UND	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	KPM	R\$ 293,10	R\$ 7.327,50
02	15	UND	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	KPM	R\$ 569,80	R\$ 8.547,00
VALOR TOTAL R\$ 15.874,50 (quinze mil. oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).						

ITEM 03 – Valor Unitário de R\$ 293,10 por unidade, totalizando o valor total global de R\$ 7.327,50

ITEM 04 – Valor Unitário de R\$ 569,80 por unidade, totalizando o valor total global de R\$ 8.547,00

VALOR TOTAL R\$ 15.874,50 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Porto União – SC, 17 de Fevereiro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS:8204720092
0
Assinado de forma digital por
SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
Dados: 2022.02.17 13:22:27
-03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 578/ 2022

Nome / Razão Social

SAULO MARCEL DOS SANTOS - FI - EPP CNPJ: 16854821000125

Endereço

LOGRADOURO: MARECHAL DEODORO DA FONSECA BAIRRO: Vice-King
COMPL: APTO:

NÚMERO: 8200

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

☐ A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 31 de Janeiro de 2022

Código de Controle

CWETOYWJAYT5XNW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAULO MARCEL DOS SANTOS**
CNPJ/CPF: **16.854.821/0001-25**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140001550987**
Data de emissão: **05/01/2022 13:57:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/03/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS
CNPJ: 16.854.821/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:30 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **9F0F.FCB1.D567.6E28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO MARCEL DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.854.821/0001-25

Certidão nº: 3987119/2022

Expedição: 31/01/2022, às 16:34:20

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAULO MARCEL DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.854.821/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1267905

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SAULO MARCEL DOS SANTOS

Raiz do CNPJ: 16.854.821

Certidão emitida às 14:06 de 01/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço

<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 310



01/02/2022

0011881270

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9184795**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 31/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAULO MARCEL DOS SANTOS, portador do CNPJ: 16.854.821/0001-25. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 1 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:**0011881270**

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº**FOLHA Nº 311**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.854.821/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012

NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇOES	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****

CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAULO@KERBERPREMOLDADOS.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-4933

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 15:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



217219373

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SAULO MARCEL DOS SANTOS
PROTOCOLO	217219373 - 22/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104216250
CNPJ 16.854.821/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021
SOB N: 20217219373

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217219373

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82047200920 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - Assinado em 27/12/2021 às 15:38:55



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217219373 Protocolo 217219373 de 22/12/2021 NIRE 42104216250

Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277849348919940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/12/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 313

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.854.821/0001-25**Razão Social:** SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP**Endereço:** R MARECHAL DEODORO 8200 / VICE KING / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022**Certificação Número:** 2022020111211592632786

Informação obtida em 01/02/2022 14:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

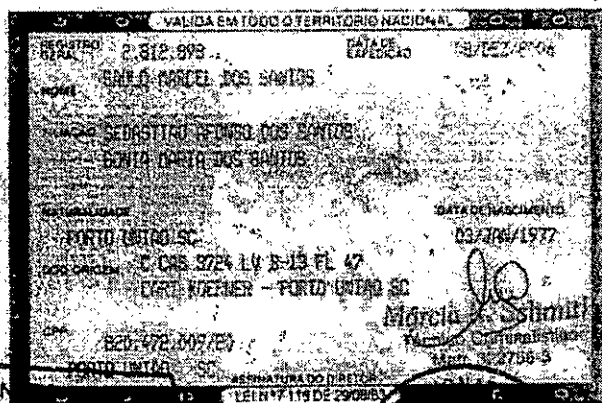
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 314

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 16854821000125	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 11/10/2012
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256858683	NOME EMPRESARIAL SAULO MARCEL DOS SANTOS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KPM CONSTRUÇÕES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4120400 - Construção de edifícios 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/10/2012		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO	NÚMERO 8200	COMPLEMENTO *****
CEP 89400-000	BAIRRO/DISTRITO VICE KING	MUNICÍPIO PORTO UNIÃO
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 11/10/2012		

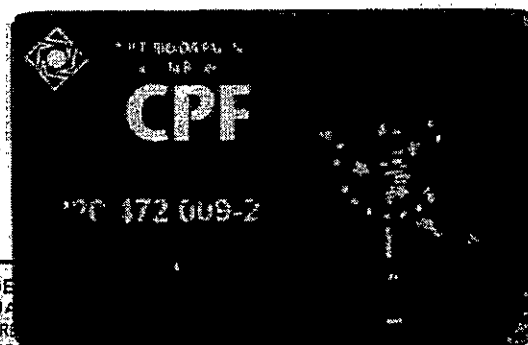
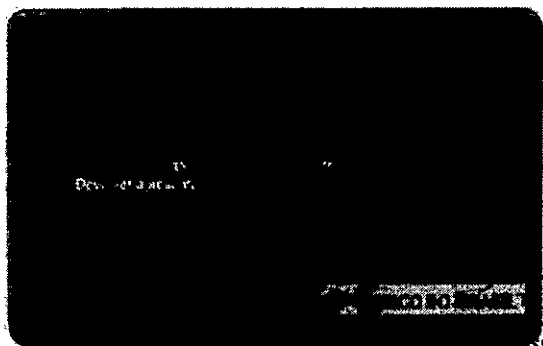
Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 31/01/2022 16:38:15 (data e hora de Brasília).



UNIAO DA VITORIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOUFE.

04 MAR, 2021

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



TABELIONATO DE NOTAS
UNIAO DA VITORIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOUFE.

04 MAR, 2021

☐ GISELE J. B. DE LIMA ADAM
☐ DANIEL SEBEN
☐ ELVIO VITEK
☐ MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
3º TABELIONATO DE NOTAS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82047200920-SAULO MARCEL DOS SANTOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**SAULO MARCEL DOS SANTOS****CNPJ - 16.854.821/0001-25 NIRE - 42104216250**

SAULO MARCEL DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Porto União – SC, data de nascimento 03/01/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2812898, expedida por ssp/SC em 08/12/2006 e CPF: nº 820.472.009-20, residente e domiciliado na cidade de Porto União - SC, na RUA General Bormann, nº 392, centro, CEP: 89400-000, Titular da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104216250, com sede Rua Marechal Deodoro, 8200, Vice King Porto União, SC, CEP 89400000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.854.821/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente instrumento, com a seguinte redação:

**SAULO MARCEL DOS SANTOS
INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **SAULO MARCEL DOS SANTOS**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 8200, Vice King Porto União, SC, CEP 89400000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, concreto betuminoso usinado a quente, preparação de massa de concreto e argamassa para construção e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 03/09/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217219373 Protocolo 217219373 de 22/12/2021 NIRE 42104216250

Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277849348919940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/12/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 317



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**SAULO MARCEL DOS SANTOS****CNPJ - 16.854.821/0001-25 NIRE - 42104216250****CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

E, por estar assim ajustado, assino o presente instrumento.

Porto União - SC, 21 de dezembro de 2021.

SAULO MARCEL DOS SANTOS
Empresário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/12/2021 Data dos Efeitos 21/12/2021

Arquivamento 20217219373 Protocolo 217219373 de 22/12/2021 NIRE 42104216250

Nome da empresa SAULO MARCEL DOS SANTOS

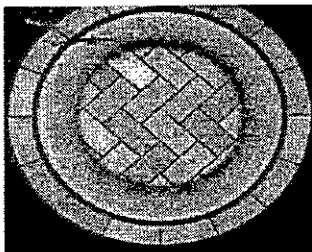
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 277849348919940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/12/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 318



WEBER
ARTEFATOS
DE CONCRETO
TUBOS - BLOCOS - PAUERS

Weber Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 80.455.819/0001-82 I.E.: 251.617.742
Rua: Walfrido Soares dos Santos, nº 543
Área industrial - Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-3248 - CEP: 89400-000
E-mail: weberartefatos@gmail.com

Da Prefeitura Municipal de Paula Frontin - Estado do Paraná.
Pregão Presencial n.º 01/2021.
Senhor Pregoeiro(a)

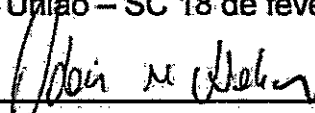
ADITIVO DE CONTRATO

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.455.819/0001-82, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina – CEP 89.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador ODAIR MAURICIO WEBER, brasileiro, empresário, portador do RG. sob nº 23ºR/5.064.513-7 II/SC e inscrito no CPF sob n.º 057.901.689-73, DECLARA sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do Pregão Presencial n.º 01/2021 instaurado pelo respeitoso Município de Paula Frontin – Estado do Paraná que possui interesse em realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco) do contrato nos itens abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	225	Unid	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIÂMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	Weber	39,90	8.977,50
02	125	Unid	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIÂMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	Weber	77,90	9.737,50
					Total: 18.715,00	

VALOR TOTAL R\$ 18.715,00 (Dezoito mil, setecentos e quinze reais).

Porto União – SC 18 de fevereiro de 2022.


ODAIR MAURICIO WEBER

CPF sob n.º 057.901.689-73

RG. sob nº 23ºR/5.064.513-7 II/SC

SÓCIO ADMINISTRATIVO

CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82

80.455.819/0001-82

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 PORTO UNIÃO SC
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 319

1

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER/1285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina** sob nº **42201023398** em 02 de janeiro de 1988, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividade da empresa que era: Fabricação de artefatos e peças de cimento, comércio varejista e atacadista de cimento e comércio varejista de materiais para construção. A partir deste ato passa a ser: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral,

16/07/2019



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 320



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-00AIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, nascida em 15/07/1968, na cidade de Porto União – SC, portadora da Cédula de Identidade sob nº 18/R/2.317.338, expedida pela SSP-DPT-II/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 712.859.039-00, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000; **ODAIR MAURICIO WEBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1991 na cidade de União da Vitória PR, empresário, portador da Cédula de Identidade 23R/5.064.513-7, expedida pela SSP-DPTC-II/SC e inscrito no CPF/MF 057.901.689-73, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Rua Herminio Millis, nº 137, Santa Rosa, na cidade de Porto União, CEP 89400-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF 80.455.819/0001-82**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social original registrado na **MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina** sob nº **42201023398** em 02 de janeiro de 1988, e posteriores alterações, resolvem por este instrumento, alterá-lo e dar nova redação consolidada ao seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob o nome empresarial de **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, com sede na Rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, CEP 89.400-000, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/07/2019

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 321

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

fica constituída uma sociedade empresária limitada, que será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em **02 de janeiro de 1988**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa manterá um departamento técnico se necessário, com profissionais devidamente habilitados e registrados em seu respectivo órgão de classe.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é na importância de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

Sócio	Quotas	Capital - R\$	%
MARIA LÚCIA JASKIU WEBER	47.500	R\$ 47.500,00	95
ODAIR MAURICIO WEBER	2.500	R\$ 2.500,00	5
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazos de pagamento, para que seja através dos demais sócios exercido o direito de preferência, o que deverá ser feito



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

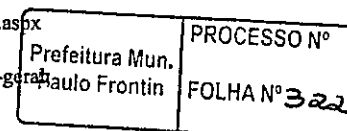
Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/07/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-00AIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER/1285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar do dia de recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Apurado em Balanço Patrimonial, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (Dez) parcelas iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar a operação inclusive perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam, entretanto, facultados mediante consenso unânime dos sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por ambos os sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego ou uso, sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **ODAIR MAURICIO WEBER** e **MARIA LÚCIA JASKIU WEBER** dispensados de prestar caução.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/07/2019

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 323

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade os sócios perceberão a título de remuneração pró-labore ou distribuição de lucros, a quantia fixada em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado Balanço Patrimonial, obedecendo às prescrições legais pertinentes à matéria. A Empresa poderá levantar balanços intermediários durante o ano social. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Poderão os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral; Paulo Frontin

16/07/2019

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 324

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ/MF 80.455.819/0001-82
NIRE 42201023398
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05790168973-ODAIR MAURICIO WEBER|71285903900-MARIA LUCIA JASKIU WEBER

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da cidade de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por se acharem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (Uma) única via, devidamente rubricada pelos sócios em suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Porto União - SC, 03 de julho de 2019.

ODAIR MAURICIO WEBER

MARIA LÚCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

16/07/2019

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 325



196131294

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
PROTOCOLO	196131294 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201023398
CNPJ 80.455.819/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019
SOB N: 20196131294

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05790168973 - ODAIR MAURICIO WEBER

Cpf: 71285903900 - MARIA LUCIA JASKIU WEBER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 20196131294 Protocolo 196131294 de 15/07/2019 NIRE 42201023398

Nome da empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 310576988141709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/07/2019

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 326



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.455.819/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1988
NOME EMPRESARIAL WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLAU NOVACKI	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (42) 3522-3248		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **16:30:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1282342

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Raiz do CNPJ: 80.455.819

Certidão emitida às 16:59 de 07/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço

 <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.455.819/0001-82

Certidão nº: 4667486/2022

Expedição: 07/02/2022, às 16:49:50

Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.455.819/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



07/02/2022

0011908258

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9211602**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, portador do CNPJ: 80.455.819/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011908258



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 330



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**
CNPJ/CPF: **80.455.819/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140019324113**
Data de emissão: **07/02/2022 16:39:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **08/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2022 16:39:39

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 331



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:10 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **53C5.A7C2.2979.1756**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 332



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 650/2022

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 5018 Inscr. Imobiliária: 01.04.093.0315.1 Matrícula: 5.863
Endereço: Rua VITORIA FERNANDES LUIZ, 138
Complemento: Fração/A
Bairro: Santa Rosa - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80455819000182

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2022

Código de Controle
CWZCRGZRVICZBH51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 651/2022

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 5019 Inscr. Imobiliária: 01.04.093.0315.2 Matrícula: 5.863
Endereço: Rua VITORIA FERNANDES LUIZ, 138
Complemento: Fração/A
Bairro: Santa Rosa - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80455819000182

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2022

Código de Controle
CWZFUOKL8JFPR7B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 652/2022

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 12803 Inscr. Imobiliária: 01.10.025.0120.1 Matrícula: 11.628
Endereço: Rua WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 427/543
Complemento: null
Bairro: Dist. Ind. Estanislau Novacki - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80455819000182

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2022

Código de Controle

CWXXKQUCWPHZQ1DR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 692/ 2022

Nome / Razão Social

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA CNPJ: 80455819000182

Endereço

LOGRADOURO: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 543
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 07 de Fevereiro de 2022

Código de Controle

CWQGGUKZEXOECDD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201023398	80.455.819/0001-82	11/01/1988	02/01/1988
Endereço: RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, #DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLA, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PEÇAS DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CIMENTO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 INQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ODAIR MAURICIO WEBER 057.901.689-73	2.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA LUCIA JASKIU WEBER 712.859.039-00	47.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/07/2019	20196131294		
Ata: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
RE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226672719



página: 1/1

CONTROLE: 12847053201364 CPF SOLICITANTE: 456.004.819-34 NIRE: 42201023398 EMITIDA: 09/02/2022 PROTOCOLO: 226672719

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 337

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.455.819/0001-82

Razão Social: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA

Endereço: R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS 543 / DISTRITO INDUSTRIAL /
PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

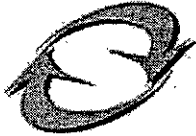
Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401105800641300

Informação obtida em 07/02/2022 16:48:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 338

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 7/2/2022	

Data da Consulta: 7/2/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	80455819000182	Inscrição Estadual:	251617742
Nome/Razão Estadual:	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: WALFRIDO SOARES DOS SANTOS		
Número:	543	Complemento:	-
Bairro:	#DISTRITO INDUSTRIAL ESTANISLA		
UF:	SC	Município:	PORTO UNIÃO
CEP:	89400000		
Endereço Eletrônico:	sfutura@sfutura.com.br		Telefone:
		42 35225868	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	15/01/1988		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	15/01/1988
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/07/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4674500 - Comércio atacadista de cimento			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 339

Item	Material	Descrição do Material	Processo / Ano:	13 / 2021	Licitação: 1/2021- PR	Data de Homologação: 17/03/2021	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 7216 - WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - Contrato Nº 1/2021 (Código: 50313)													
1	28892	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)					900,000	0,000	900,000	400,000	500,000	39,9000	19.950,00
2	28891	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, PS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)					500,000	0,000	500,000	450,000	50,000	77,9000	3.895,00
Total do Fornecedor:							1.400,000	0,000	1.400,000	850,000	550,000		23.845,00
Fornecedor: 9325 - TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP - Contrato Nº 3/2021 (Código: 50315)													
3	28893	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO -TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).					200,000	0,000	200,000	30,000	170,000	231,9000	39.423,00
Total do Fornecedor:							200,000	0,000	200,000	30,000	170,000		39.423,00
Fornecedor: 13727 - SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP - Contrato Nº 2/2021 (Código: 50314)													
4	28888	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)					100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	293,1000	29.310,00
5	28890	TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO-TUBO DE CONCRETO DE 1,50M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 COM TELA DE 4,2 MM (20 X 20) TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)					60,000	0,000	60,000	44,000	16,000	569,8000	9.116,80
Total do Fornecedor:							160,000	0,000	160,000	44,000	116,000		38.426,80
Total do Processo:							1.760,000	0,000	1.760,000	924,000	836,000		101.694,80
Total Geral:							1.760,000	0,000	1.760,000	924,000	836,000		101.694,80



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ofício 01/2022

Paulo Frontin/PR, 21 de Fevereiro de 2022.

Ao Dep. Jurídico

Prezado Senhor,

Venho por meio deste ofício solicitar a formalização de termo de aditivo de quantitativo de valor de 25% (vinte e cinco) conforme artigo 65, I, b da lei n.º 8.666/93. Nos Itens 1, 2, 3, 4, e 5 do Pregão Presencial 01/2021 de aquisição de tubos de concretos objetivada a manutenção reparos, conservação e melhorias das estradas rurais do município de Paulo Frontin/PR.

Atenciosamente,


MARCELIO CARLOTTO
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação:

Objeto Aditivo do Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Presencial nº 1/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário R\$ 150.000,00

Paulo Frontin, 21 de fevereiro de 2022.


CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


RCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

342

Parecer Jurídico nº 50/2022

Processo Administrativo nº 08/2021

Processo de Compra nº. 13/2021

Pregão Presencial nº 04/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, TUBOS PALMEIRA EIRELI e JAMIL PECH

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade. Necessidade de atendimento de recomendações e providências.

**Senhor Prefeito,
Jamil Pech**

1. Relatório:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, TUBOS PALMEIRA EIRELI, objetivando o acréscimo de quantitativo de todos os itens 1 do Edital do Pregão acima qualificado (conforme fl. 291 a 342 dos autos).

1.2. Os ajustes foram celebrados em 18/03/2021, sendo que o contrato nº. 01/2021, com o valor total de R\$ 74.860,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) (Fl. 279 a 284 e Publicação D.O.M em fl. 270), o contrato nº. 02/2021, com o valor total de R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos noventa e oito reais) (fl. 273 a 278 e Publicação D.O.M em fl. 271), o contrato nº. 03/2021, com o valor total de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais), (fl. 285 a 290 e Publicação D.O.M em fl. 272), todos com duração de 12 meses, tendo vigência até 18/03/2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 343

1.3. Pretendem-se agora acréscimo quantitativa de seu objeto, com a alteração contratual, objetivando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 acima qualificados, do Pregão, por acordo entre as partes, sem reflexos no prazo de vigência.

1.4. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, e 342 páginas. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a. Contrato nº. 01/2021, fl. 279 a 284 e Publicação D.O.M em fl. 270;
- b. Contrato nº. 02/2021, fl. 273 a 278 e Publicação D.O.M em fl. 271;
- c. Contrato nº. 03/2021, fl. 285 a 290 e Publicação D.O.M em fl. 272;
- d. Manifestação do Município, demonstrando interesse na alteração, conforme fls. 341 dos autos;
- e. Manifestação da Empresa Tubos Palmeira Eireli -EPP, fl. 291 dos autos.
- f. Manifestação da Empresa Weber Artefatos de Concreto, fl. 319 dos autos.
- g. Manifestação da Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP, fl. 304 a 305 dos autos.

1.5. É o relato do essencial.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, decorrente de mútuo interesse, em decorrência da necessidade de mais gêneros alimentícios, sem reflexos no prazo contratual, dos itens 1 a 5 dos autos abaixo transcritos:

CONTRATO Nº 1/2021 CONTRATADA: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA									
Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total
1	900	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	R\$ 39,90	R\$ 35.910,00	225,00	R\$ 8.977,50	R\$ 44.887,50
2	500	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00	125,00	R\$ 9.737,50	R\$ 48.687,50

CONTRATO Nº 2/2021 CONTRATADA: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP									
Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total
4	100	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	R\$ 293,10	R\$ 29.310,00	25,00	R\$ 7.327,50	R\$ 36.637,50
5	60	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	R\$ 569,80	R\$ 34.188,00	15,00	R\$ 8.547,00	R\$ 42.735,00

Preter:
Paulo Frontin

FOLHA Nº 345

4/3/9

CONTRATO Nº 3/2021 CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total
3	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA 1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	R\$ 231,90	R\$ 46.380,00	50,00	R\$ 11.595,00	R\$ 57.975,00

2.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo para modificação do valor contratual. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

2.3. PREVISÃO DO EDITAL:

2.3.1. A possibilidade de modificação do valor contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de modificação do valor contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

2.3.2. *E, em consulta aos Contratos, em cláusula 6.4, vemos expressamente a previsão da hipótese modificação de valor (supressão ou acréscimo) mediante termo aditivo.*

2.3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

2.4. DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA

2.4.1. Toda modificação de valor deve ser previamente concordada com a Contratada, conforme art. 58, §1º, da Lei 8.666/93, para que se mantenha o equilíbrio contratual entre os contratantes.

h. No caso, há solicitação da empresa Contratada requerendo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato para que se mantenha o equilíbrio contratual em razão da necessidade de mais tubos de concretos não inclusos no orçamento inicial da licitação:

Empresa Tubos Palmeira Eireli -EPP, fl. 291 dos autos, Empresa Weber Artefatos de Concreto, fl. 319 dos autos e Empresa Saulo Marcel dos Santos EPP, fl. 304 a 305 dos autos.

2.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pelo acréscimo e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

2.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

2.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

2.6.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

2.6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

2.6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

2.7. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA

2.7.1. Tal regramento se aplica somente a modalidades convencionais da Lei 8.666/93, e não ao pregão. Assim, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

2.8. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 347

2.8.1. A modificação quantitativa do valor ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

2.8.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

Acórdão 1.827/2008 – TCU – Plenário “a partir da data em que passou a vigor as majorações salariais da categoria profissional que deu ensejo à revisão, a contratada passou a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação contratual sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica. A publicação na imprensa oficial é condição de eficácia da prorrogação tal como se passa com o próprio contrato administrativo, conforme art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

2.8.3. Nesse tocante, deve ser submetida a minuta contratual, para a análise jurídica deste subscritor, com vistas a verificar se se encontra em condições de ser aprovada para fins de modificação quantitativa do valor, por justificativa técnica.

2.8.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.8.5. A modificação quantitativa do valor constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

2.8.6. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja

Prefeitura Mun. Paulo Frontin Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 342

pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

2.8.7. Dessa forma, contratada atende os requisitos de habilitação, previstas no Edital.

2.9. DA COLETA DE PREÇOS

3.9.1. Consta com a solicitação da contratada pesquisa de preços de mercado, conforme fl. 659 a 855 dos autos, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme interativa jurisprudência do Tribunal de Contas da União.¹

2.10. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

2.10.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea "d" e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo –Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme interativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara –Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010. -Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).-Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

2.15.1. Será válida a modificação quantitativa do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

2.16. MINUTA TERMO ADITIVO

2.17. Por economia e celeridade processual, segue minuta para os termos aditivos aos contratos 1, 2 e 3, para que, que atende o contido no art. 38, Lei 8.666/93, e está aprovada por esta assessoria jurídica;

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo aos contratos nº. 1 a 3 de 2021, será possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

- a. Aprovação das Minutas dos Termos Aditivos.
- b. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.
- c. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

3.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin/Pr, 22 de fevereiro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º xx/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E PELA EMPRESA [inserir o nome da
empresa, QUE TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE
TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A
MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E
MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I.RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: NOME COMPLETO DA EMPRESA pessoa jurídica de direito privado, sito a [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob n.º. [inserir], neste ato representada por [inserir o representa legal], RG n.º [xxxxx]/xxx. e CPF n.ºxxxxx

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º xxx/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 352

1/3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	900	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	R\$ 39,90	R\$ 35.910,00	225,00	R\$ 8.977,50	R\$ 44.887,50
2	500	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00	125,00	R\$ 9.737,50	R\$ 48.687,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 93.575,00 (noventa e três mil, quinhentos setenta e cinco reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Paulo Frontin | FOLHA Nº 353



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Nome da Empresa
Representante

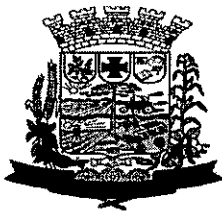
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 354

3/3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA WEBER
ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, QUE TEM POR
OBJETO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I.RG nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.455.819/0001-82, neste ato representado por MARIA LUCIA JASKIU WEBER, RG nº 18/R 2.317.338 SSP/SC. e CPF nº 712.859.039-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 355



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	900	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	R\$ 39,90	R\$ 35.910,00	225,00	R\$ 8.977,50	R\$ 44.887,50
2	500	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	R\$ 77,90	R\$ 38.950,00	125,00	R\$ 9.737,50	R\$ 48.687,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 93.575,00 (noventa e três mil, quinhentos setenta e cinco reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 356



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato n.º 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 357



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA SAULO
MARCEL DOS SANTOS EPP, QUE TEM POR
OBJETO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I. RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

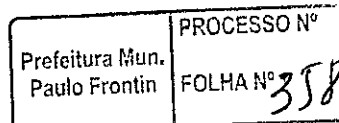
CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, Porto União/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 16.854.821/0001-25, neste ato representado por SAULO MARCEL DOS SANTOS, RG n.º 281.289-8. SSP/SC e CPF n.º 820.472.009-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 2/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ--77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4	100	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	R\$ 293,1000	R\$ 29.310,00	366,37	R\$ 7.327,50	R\$ 36.637,50
5	60	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	R\$ 569,8000	R\$ 34.188,00	712,25	R\$ 8.547,00	R\$ 42.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 79.372,50 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

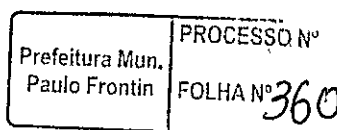
JAMIL PECH
Prefeito

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



f 3/3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA TUBOS
PALMEIRA EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO a
AQUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A
MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E
MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I. RG nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

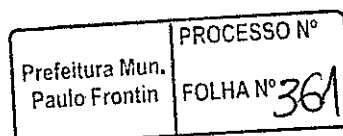
CONTRATADO: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PAULO KRAMBEC, 33/34, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 12.097.090/0001-60, neste ato representado por ANA MAURA FILIPAK, RG n.º 6.947.121-8 SSP/PR e CPF n.º 016.116.119-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 3/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	R\$ 231,9000	R\$ 46.380,00	289,87	R\$ 11.595,00	R\$ 57.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA TUBOS
PALMEIRA EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO a
AQUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A
MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E
MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I. RG nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PAULO KRAMBEC, 33/34, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.097.090/0001-60, neste ato representado por ANA MAURA FILIPAK, RG n.º 6.947.121-8 SSP/PR e CPF n.º 016.116.119-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 3/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total

ANA MAURA
FILIPAK:01611970
1611970
Assinado de forma digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Data: 2022.02.23 14:43:06 -03:00
Prefeitura Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 364



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3	200	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP	R\$ 231,9000	R\$ 46.380,00	289,87	R\$ 11.595,00	R\$ 57.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

ANA MAURA
FILIPAK:016
11611970
Assinado de forma digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Data: 2022.02.23 14:43:28 -03'00'
PROCESSO Nº
Prefeitura Mún.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 365



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

ANA MAURA
FILIPAK:0161
1611970

Assinado de forma
digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Dados: 2022.02.23
14:43:58 -03'00'

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 1/20212 DO PROCESSO N°
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo do Contrato n° 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Valor.....: R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze
reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8CBDE652

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2022. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mur. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 2/2021 DO PROCESSO N°
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

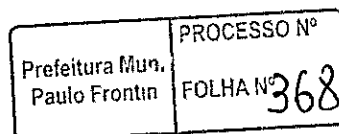
Aditivo do Contrato n° 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ.....: 16.854.821/0001-25
Valor.....: R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e
quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1032C574

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2022. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2021 DO PROCESSO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

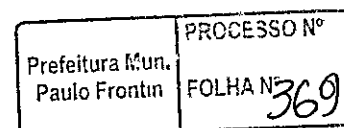
Aditivo do Contrato nº 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ.....: 12.097.090/0001-60
Valor.....: R\$ 11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e
cinco reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

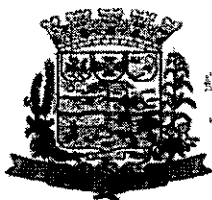
Paulo Frontin, 23 de fevereiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:798E97AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2022. Edição 2463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, portador da C.I.R.G nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 80.455.819/0001-82, neste ato representado por MARIA LUCIA JASKIU WEBER, RG n.º 18/R 2.317.338 SSP/SC, e CPF n.º 712.859.039-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

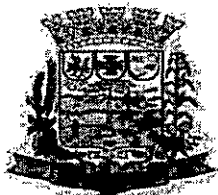
Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182

Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS LTDA:80455819000182
Dados: 2022.02.23 18:01:07 -03'00'

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 320



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	900	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OSI TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	RS 39,90	RS 35.910,00	225,00	RS 8.977,50	RS 44.887,50
2	500	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OSI TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA	RS 77,90	RS 38.950,00	125,00	RS 9.737,50	RS 48.687,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 93.575,00 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

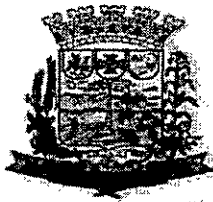
WEBER ARTEFATOS
DE CONCRETOS
LTDA:8045581900018

2

Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Dados: 2022.02.23 18:01:41
-03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 371

2/3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais), correrá a conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato n.º 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS
Assinado de forma digital por WEBER
ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Dados: 2022.02.23 18:02:23 -03'00'

JAMIL PECH
Prefeito

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

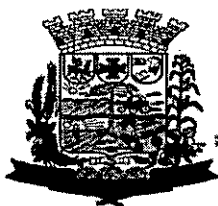
CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA SAULO
MARCEL DOS SANTOS EPP, QUE TEM POR
OBJETO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I. RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, Porto União/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.854.821/0001-25, neste ato representado por SAULO MARCEL DOS SANTOS, RG n.º 281.289-8. SSP/SC e CPF n.º 820.472.009-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 2/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 18/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4	100	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	R\$ 293,1000	R\$ 29.310,00	366,37	R\$ 7.327,50	R\$ 36.637,50
5	60	Unid.	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP	R\$ 569,8000	R\$ 34.188,00	712,25	R\$ 8.547,00	R\$ 42.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

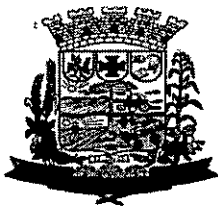
- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 79.372,50 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 15.874,50 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2072, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin - PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato n.º 02/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.02.24 14:22:32 -03'00

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.02.24 14:23:29 -03'00'

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 375

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN –
PARANÁ**

**Ofício de pedido de prorrogação nº 001/2022
Contrato nº 001/2021**

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.455.819/0001-82 com sede à rua Walfrido Soares dos Santos, nº 543, bairro Área Industrial, no município de Porto União – SC, CEP 89400-000, neste ato representado por seu sócio administrador, **ODAIR MAURÍCIO WEBER**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 057.901.689-73, vem com o máximo respeito à presença de Vossa Senhoria para informar e requerer o seguinte:

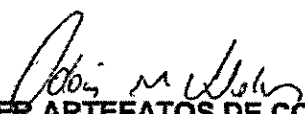
As partes firmaram contrato para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em 18/03/2021.

Foi estabelecido o prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses contados da data da assinatura, ou seja, encerrando em 17/03/2022.

Assim, considerando o melhor interesse as partes, solicitamos a prorrogação do prazo para o fornecimento até o dia 30/12/2022.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Porto União, 8 de março de 2022.


WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Odair Mauricio Weber – Sócio Administrador

80.455.819/0001-82

**WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETO LTDA**

RUA WALFRIDO SOARES DOS SANTOS - 543
ÁREA INDUSTRIAL
CEP 89400-000 PORTO UNIÃO SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 376

TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP

Rua 4, nº 329 – Distrito Industrial – CEP 84.130-000

CNPJ 12.097.090/0001-60 -

Email: contato@tubospalmeira.com.br

Telefone: (41) 99183-1190 - Município de Palmeira – Paraná

Ofício 002/2022

Palmeira, 23 de fevereiro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Assunto: Renovação de Contrato

Na condição de Representante Legal da Empresa Tubos Palmeira Eireli, venho por intermédio desse ofício solicitar renovação de contrato até a data de 30/12/2022 referente ao Pregão Presencial nº 001/2021(Tubos de Concreto).

Atenciosamente,

ANA MAURA
FILIPAK:0161
1611970

Assinado de forma
digital por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Dados: 2022.02.23
14:39:33 -03'00'

TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
ANA MAURA FILIPAK
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 016.116.119-70

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 377



Saulo Marcel dos Santos - EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25 I.E: 256.858.683
End. Rua Marechal Deodoro Nº8200 Caixa Postal 268
Bairro: Vice King
Porto União – Santa Catarina CEP: 89400-000
FONE: (42) 3135-4381
e-mail: saulo.mds@gmail.com

**À Comissão de Licitação.
Da Prefeitura Municipal de Paula Frontin - Estado do Paraná.
Pregão Presencial n.º 01/2021.**

Senhor Pregoeiro(a)

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O PERÍODO DE 12 MESES,
COM ENTREGA PARCELADA"**

ADITAMENTO DE CONTRATO E ADITIVO DE 25%

A empresa **Saulo Marcel dos Santos EPP**, inscrita regularmente no CNPJ sob n.º **16.854.821/0001-25** sediada à Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King, na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Saulo Marcel dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.812.898 SSP/SC e do CPF 820.472.009/20, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis sob a modalidade do **Pregão Presencial n.º 01/2021** instaurado pelo respeitoso **Município de Paula Frontin – Estado do Paraná** que **possui interesse em realizar o aditamento do contrato até 30/12/2022, bem como o aditivo de 25 % dos objetos descritos abaixo:**

FORNECEDOR	Saulo Marcel dos Santos EPP.		
CNPJ	16.854.821/0001-25		
ENDEREÇO	Rua Marechal Deodoro n.º 8200, Bairro Vice King		
CIDADE	Porto União	ESTADO	Santa Catarina
CEP	89400-000	TELEFONE	(42) 3135-4381
E-MAIL	licitacao@kerberecia.com.br		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2975	INSCRIÇÃO ESTADUAL	256858683

NOME DO BANCO	Sicoob - 756
N.º DA AGÊNCIA	3031
N.º DA CONTA CORRENTE DA LICITANTE	34.451.6
FAVORECIDO: Saulo Marcel dos Santos EPP.	
LOCALIDADE: Porto União – Estado de Santa Catarina.	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
04	25	UND	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	KPM	R\$ 293,10	R\$ 7.327,50
05	15	UND	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	KPM	R\$ 569,80	R\$ 8.547,00
VALOR TOTAL R\$ 15.874,50 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).						

ITEM 03 – Valor Unitário de R\$ 293,10 por unidade, totalizando o valor total global de R\$ 7.327,50

ITEM 04 – Valor Unitário de R\$ 569,80 por unidade, totalizando o valor total global de R\$ 8.547,00

VALOR TOTAL R\$ 15.874,50 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dessa forma expressamos nossa manifestação em aditar o contrato até 30/12/2022 bem como os 25% dos itens 4 e 5 descritos acima.

Porto União – SC, 23 de Fevereiro de 2022.

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ: 16.854.821/0001-25
SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF: 820.472.009-20
Proprietário



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA TUBOS
PALMEIRA EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO a
AQUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A
MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E
MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I. RG nº 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PAULO KRAMBEC, 33/34, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 12.097.090/0001-60, neste ato representado por ANA MAURA FILIPAK, RG n.º 6.947.121-8 SSP/PR e CPF n.º 016.116.119-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 3/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, até 31/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato ficará prorrogada até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA WEBER
ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, QUE TEM POR
OBJETO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I.RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 80.455.819/0001-82, neste ato representado por MARIA LUCIA JASKIU WEBER, RG n.º 18/R 2.317.338 SSP/SC. e CPF n.º 712.859.039-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 1/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, até 31/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato ficará prorrogada até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato n.º 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1/2 FOLHA Nº 382



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA SAULO
MARCEL DOS SANTOS EPP, QUE TEM POR
OBJETO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I. RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, Porto União/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 16.854.821/0001-25, neste ato representado por SAULO MARCEL DOS SANTOS, RG n.º 281.289-8. SSP/SC e CPF n.º 820.472.009-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 2/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, até 31/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato ficará prorrogada até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato n.º 02/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1/2 FOLHA Nº 384



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 18 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico nº 66/2022

Processo Administrativo nº 08/2021

Pregão Presencial nº 01/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, TUBOS PALMEIRA EIRELI e JAMIL PECH

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA
DE ADITIVO CONTRATUAL.
Fundamento jurídico: art. 67, II, §1º da
Lei nº 8.666/1993. Possibilidade.
Necessidade de atendimento de
recomendações e providências.**

**Senhor Prefeito,
Jamil Pech**

1. Relatório:

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 12/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e as empresas: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, TUBOS PALMEIRA EIRELI, a alteração do prazo de vigência do contrato.

1.2. Os ajustes foram celebrados em 18/03/2021, sendo que o contrato nº. 01/2021, com o valor total de R\$ 74.860,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) (Fl. 279 a 284 e Publicação D.O.M em fl. 270), o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 386

3/10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contrato nº. 02/2021, com o valor total de R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos noventa e oito reais) (fl. 273 a 278 e Publicação D.O.M em fl. 271), o contrato nº. 03/2021, com o valor total de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais), (fl. 285 a 290 e Publicação D.O.M em fl. 272), todos com duração de 12 meses, tendo vigência até 18/03/2022.

1.3. **Ocorreu o acréscimo de quantitativo de seu objeto**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 acima qualificados, do Pregão, por acordo entre as partes, sem reflexos no prazo de vigência, conforme aditivos nº. 1, aos contratos 1/2021, 2/2021, 3/2021, conforme fl. 364 a 375 dos autos.

1.4. Pretende-se agora a prorrogação do contrato até 31/12/2022, sem reflexos financeiros.

1.5. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, e 385 páginas. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

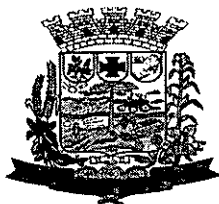
- a. Contrato nº. 01/2021, fl. 279 a 284 e Publicação D.O.M em fl. 270;
- b. Contrato nº. 02/2021, fl. 273 a 278 e Publicação D.O.M em fl. 271;
- c. Contrato nº. 03/2021, fl. 285 a 290 e Publicação D.O.M em fl. 272;
- d. Aditivo nº. 1º ao contrato nº. 01/2021, fl. 370 a 372 e Publicação D.O.M em fl. 367;
- e. Aditivo nº. 2 ao contrato nº. 02/2021, fl. 373 a 375 e Publicação D.O.M em fl. 368;
- f. Aditivo nº. 3 ao contrato nº. 03/2021, fl. 364 a 366 e Publicação D.O.M em fl. 369;
- g. Manifestação das empresas contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fls. 376 a 379 dos autos;

1.6. É o relato do essencial.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 387

2/10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a alteração dos prazos de vigência e execução do contrato, decorrente de mútuo interesse, em decorrência do prazo estar expirando, sem que tenha havido conclusão do objeto do Contratos nº. 1, 2, 3, sem reflexos financeiros.

2.2. Narra o Órgão de Licitação que em decorrência da pandemia de covid 19, que fez reduzir os gastos do item, em decorrência da redução dos trabalhos de manutenção das vias, por causa das interrupções das atividades, pelos afastamentos dos funcionários.

2.3. Contudo, a análise jurídica do presente pedido, demanda o preenchimento de alguns requisitos condicionará a validade do ato administrativo que prorroga o contrato. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

2.4. PREVISÃO DO EDITAL:

2.4.1. A possibilidade de prorrogação contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de prorrogação contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

2.4.2. *E, em consulta ao Contrato, em cláusula segunda, vemos expressamente a previsão da hipótese de prorrogação de prazo, mediante termo aditivo.*

2.4.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

2.5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 388

3/10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.5.1. Toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito, conforme expressa determinação do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993. A justificativa escrita conterá os motivos para a decisão de prorrogação, sendo elemento intrínseco à atividade de controle dos atos administrativos, necessária à futura avaliação da legalidade da prorrogação. Deverá ainda i) demonstrar a vantagem econômica da manutenção do contrato; ii) demonstrar a conveniência e oportunidade de prosseguir com o contrato sob o enfoque técnico, diante da análise positiva da conduta do contratado ao longo da execução.

2.6. No caso, haverá a necessidade de justificar por escrito os motivos que levaram a decisão de estender o prazo de vigência contratual. Verbalmente informaram que existe saldo, que o saldo não foi utilizado porque houve redução dos trabalhos, em decorrência do Covid 19, pelo afastamento de funcionários, e chuvas torrenciais que interromperam os trabalhos;

2.7. Essas informações deverão ser formalizadas no presente processo, e assinadas pela Secretaria Requisitante.

2.8. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.8.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pela prorrogação e acréscimo e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

2.9. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 389

4/10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

2.9.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

2.9.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada pelo art. 60, parágrafo único da Lei, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

2.9.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

2.10. RESPEITO AO PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO

2.10.1.A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

2.10.2. Uma vez que a ausência de adimplemento de entrega de combustível decorreu de fato imprevisto às partes, é possível a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, sem que tal fato acarrete à extrapolação do prazo máximo de duração do contrato.

2.11. RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DA MODALIDADE UTILIZADA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 390



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.11.1.A prorrogação contratual não poderá ocorrer quando for atingido o limite de valor previsto no art. 23 da Lei 8.666/1993 para a modalidade de licitação utilizada.

2.11.2.Assim, como não haverá reflexos financeiros, vejo que não incide nenhum impeditivo neste tocante.

2.12. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.12.1.A norma expressa no inc. II do art. 57 deve ser estendida a todas as demais hipóteses versadas. A vantagem econômica é fator decisivo para a prorrogação do contrato. Ela se expressa tanto na obtenção de melhores preços por meio de prévia negociação, quanto na manutenção dos preços vigentes, no caso de estarem de acordo com o mercado ou mais vantajosos. A busca de melhores condições, sem prejuízo da exequibilidade do preço, deve nortear a atuação administrativa. **Dessa forma entendo que será necessário a demonstração da vantagem econômica, mesmo que se pretende apenas a prorrogação do prazo, sem reflexos financeiros.**

2.13. CABIMENTO DA PRORROGAÇÃO:

2.13.1.A rigor, é condição para a prorrogação da vigência que o contrato esteja sendo executado a contento, mediante o respeito às características do objeto, aos prazos previstos e a outras condições peculiares.

2.13.2.Já se disse que a constatação acerca de tais circunstâncias depende de uma correta atuação do fiscal, que proverá o gestor das informações necessárias à elaboração do relatório que orientará a autoridade superior na decisão correspondente.

2.13.3.De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) *Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;* **b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;** c) *Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;* d) *Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;* e) *Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;* f) *Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

2.13.4. No caso em apreço, sendo de conhecimento público, que o Município desde o ano passado enfrenta a Pandemia de Covid 19 (Sars-Cov – 02), que afetou o contrato, haja vista que não houve redução dos trabalhos e paralizações decorrentes do Covid 19.

2.13.5. Assim, não houve a utilização da totalidade da quantidade previstas nos contratos, motivo que poderá ser utilizado pelo Município após a prorrogação contratual.

2.13.6. Assim se for essa justificativa, elencada sob os aspectos da eficiência e qualidade pretender a prorrogação do prazo, não cabe a este parecerista ingressar no mérito do ato, visto que compete a equipe técnica, utilizando de seu poder discricionário julgar se será conveniente ao interesse público a prorrogação do prazo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 392



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13.7. Nesse sentido o Acórdão 655/2011– TCU 1ª Câmara Proceda à verificação das observações feitas pelos fiscais, com o intuito de avaliar aspectos qualitativos e quantitativos da execução do contrato (Fonte: Gabriela Verona Pércio, Contratos Administrativos, 2ª Edição - Revista e Atualizada, Juruá Editora, 2017, p. 133, ID:26147)

2.13.8. Do exposto, admite-se a prorrogação do prazo, pela hipótese prevista no inciso II, do §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, aplicada analogicamente.

2.14. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

2.14.1. Prorrogação do prazo de vigência ocorre mediante elaboração de termo aditivo, documento pelo qual as partes ratificam as condições até então praticadas. Com esse documento, a Administração renovará formalmente o ajuste, evitando sua extinção e ratificando todas as demais cláusulas nele contidas.

2.14.2. Cabe salientar que o Tribunal de Contas da União entendeu, por meio do Acórdão 1.827/2008 – Plenário, que o direito do contratado de reclamar repactuações que não tenham sido concedidas preclui após a formalização da prorrogação da vigência contratual. Desse modo, poderá apenas solicitar as repactuações, as quais passar a ter direito, do termo aditivo em diante.

Acórdão 1.827/2008 – TCU – Plenário “a partir da data em que passou a vigor as majorações salariais da categoria profissional que deu ensejo à revisão, a contratada passou a ter o direito à repactuação de preços. Todavia, ao firmar o termo aditivo de prorrogação contratual sem suscitar os novos valores pactuados no acordo coletivo, ratificando os preços até então acordados, a contratada deixou de exercer o seu direito à repactuação pretérita, dando azo à ocorrência de preclusão lógica. A publicação na imprensa oficial é condição de eficácia da



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prorrogação tal como se passa com o próprio contrato administrativo, conforme art. 60, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

2.14.3. Nesse tocante, as minutas contratuais, para a análise jurídica deste subscritor, conforme fl. 380 a 385 dos autos, encontra-se em condições de ser aprovada para fins de prorrogação do prazo contratual, por justificativa de ocorrência fato superveniente, a luz do que dispõe o inciso II, do §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, aplicada analogicamente.

2.14.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.14.5. A prorrogação do prazo de vigência constitui, em última análise, uma renovação da contratação anteriormente realizada. Desse modo, a Administração deve tomar medidas para assegurar que a empresa manterá, no novo período de vigência, as mesmas condições necessárias à fiel execução do ajuste.

2.14.6. Assim o art. 55, inc. III, da Lei de Licitações traz como cláusula necessária ao contrato administrativo a previsão da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual. Nesse contexto inserem-se: a) a análise das condições gerais de habilitação, representadas pela ausência de aplicação de sanção com efeito suspensivo ou impeditivo, seja pela própria administração, decorrente de um segundo contrato, seja por outro órgão ou entidade administrativa diversa; b) a ausência de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica; c) a análise das condições específicas de habilitação, exigidas na licitação anterior.

2.14.7. Dessa forma, contratada atende os requisitos de habilitação, previstas no Edital.

2.15. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 394

9/10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.15.1. Será válida a prorrogação do prazo de vigência sem a alteração do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 2º Termo Aditivo aos contratos 1/2021, 2/2021, 3/2021, será possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens acima, deste opinativo a saber:

- a) Demonstração de vantagem econômica para o Município.
- b) Formalização da justificativa por escrito.
- c) Manutenção das condições de habilitação.

3.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 14 de março de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 2/2021 DO PROCESSO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

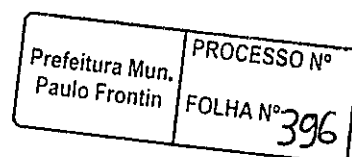
2º Aditivo do Contrato nº 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP
CNPJ.....: 16.854.821/0001-25
Vigência..... 31/12/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 15 de março de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2B172356

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1/2021 DO PROCESSO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

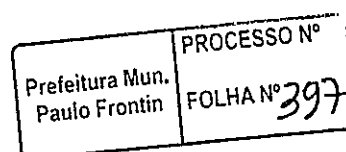
2º Aditivo do Contrato nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA
CNPJ.....: 80.455.819/0001-82
Vigência.....: 31/12/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 15 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1CE8132A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 3/2021 DO PROCESSO Nº
13/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

EXTRATO CONTRATUAL

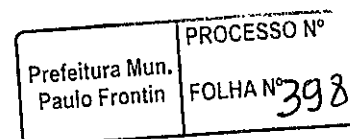
2º Aditivo do Contrato nº 3/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP
CNPJ.....: 12.097.090/0001-60
Vigência.....: 31/12/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPAROS,
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS
RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

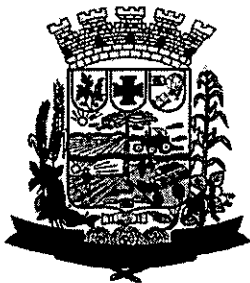
Paulo Frontin, 15 de março de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:035C31A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 3/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PAULO KRAMBEC, 33/34, cidade de Palmeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.097.090/0001-60, neste ato representada por ANA MAURA FILIPAK, RG n.º 6.947.121-8 SSP/PR e CPF n.º 016.116.119-70 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

03	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES).	200	231,9000	46.380,00
	TOTAL			R\$ 46.380,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

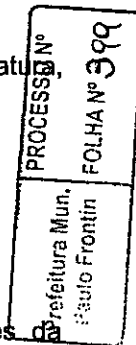
3.1. O valor deste contrato é de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais)

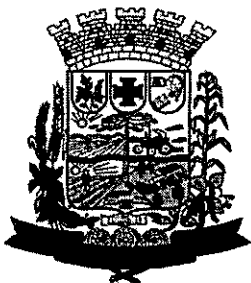
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANA MAURA
FILIPAK:016116
11970

Assinado de forma digital
por ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Dados: 2022.03.15 15:12:14
-03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

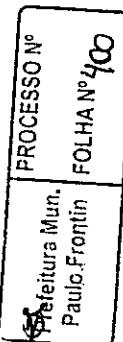
7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

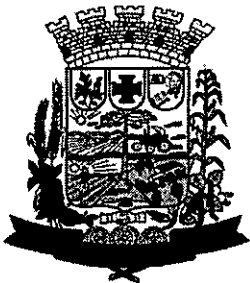
7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ANA MAURA

FILIPAK:01611611970

Assinado de forma digital por ANA
MAURA FILIPAK:01611611970
Dados: 2022.03.15 15:12:34 -03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

ANA MAURA
FILIPIAK:0161161
Assinado de forma digital por ANA MAURA
FILIPIAK:01611611970
Data: 2023.03.14 14:13:47

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 401
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 462



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

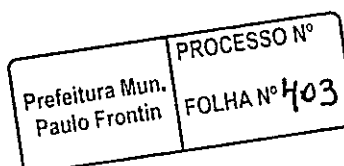
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

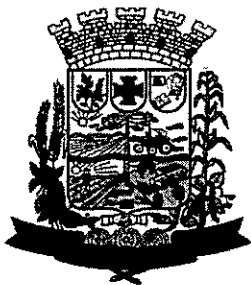
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18/03/2021



ANA
MAURA
FILIPAK:01
611611970

Assinado de forma
digital por ANA
MAURA
FILIPAK:016116119
70
Dados: 2022.03.15
15:13:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ— 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

ANA MAURA

FILIPAK:016116119

70

TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP

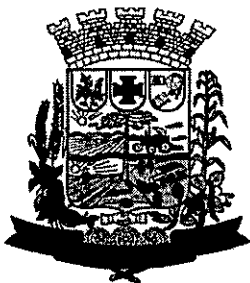
CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

Assinado de forma digital por
ANA MAURA
FILIPAK:01611611970
Data: 2022.03.15 15:14:03
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MARECHAL DEODORO, cidade de Porto União, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.854.821/0001-25, neste ato representada por SAULO MARCEL DOS SANTOS, RG n.º 281.289-8. SSP/SCe CPF n.º 820.472.009-20 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

04	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 M DE DIAMETRO INTERNO, PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	100	293,1000	29.310,00
05	TUBO DE CONCRETO DE 1,50 M DE DIAMETRO INTERNO - PA1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1 M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS. (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	60	569,8000	34.188,00
	TOTAL			63.498,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 63.498,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 405



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

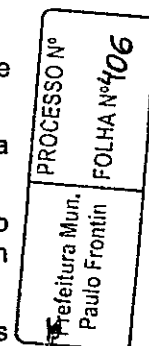
7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 407
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

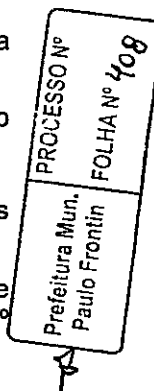
- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

☐ 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

☐ 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

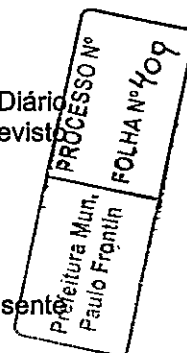
15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18/03/2021

SAULO MARCEL C. DOS SANTOS:82047200921
Assinado de forma digital por SAULO MARCEL C. DOS SANTOS:82047200921
Data: 2022.03.15





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:820472009

20

Assinado de forma digital por

SAULO MARCEL DOS

SANTOS:82047200920

Dados: 2022.03.15 15:27:07

-03'00'

SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP

CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 440

SAULO MARCEL DOS
SANTOS:82047200920
200920

Assinado de forma digital por SAULO MARCEL DOS SANTOS:82047200920
Dados: 2022.03.15 15:26:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 1/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a R WALFRIDO SOARES DOS SANTOS, 543 -, cidade de PORTO UNIAO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.455.819/0001-82, neste ato representada por MARIA LUCIA JASKIU WEBER, RG n.º 18/R2.317.338 SSP/SC. e CPF n.º 712.859.039-00 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 1/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO OBJETIVADO A MANUTENÇÃO, REPAROS, CONSERVAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO de Tubos de Concreto.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS (OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	900	39,9000	5.910,00
02	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 M DE DIAMETRO INTERNO, OS1 TIPO MACHO FEMEA, COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO CIRCULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS.(OS TUBOS DEVERÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 8890 E SUAS ALTERAÇÕES)	500	77,9000	38.950,00
	TOTAL			74.860,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

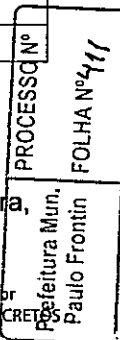
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 74.860,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Data: 2022.03.15 15:23:07 -03'00'





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

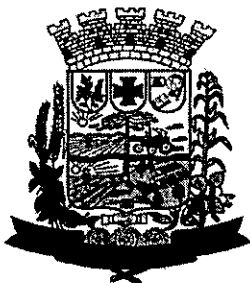
- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

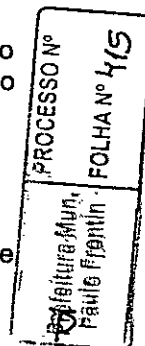
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 18/03/2021

WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS

Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE
CONCRETOS

117A90455R190001R2





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS
Assinado de forma digital por
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS
LTDA:80455819000182
Dados: 2022.03.15 15:26:00 -03'00'

WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

